



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2015**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

DATA: 22.09.15

ABERT: 06.10.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 236/2015

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



DATA: 11/08/2015

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Monitoramento Eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das Unidades de Saúde, *incluindo manutenção e suporte técnico*, Aquisição de equipamento eletrônico, com respectivo software, *instalação, transferência de conhecimento* e bobinas de papel para o **registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde**, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados, referente ao controle da frequência.
Anexo Termos de referencia.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1513/2015

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2015

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: MANUTENCAO UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER AO FUNCIONARIO COM PONTO DIGITAL, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
	1	15,00	UN	11020	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM NO MINIMO 16 CANAIS COM REDE, 16 CANAIS DE VIDEO	1,00	15,00
1	2	15,00	UN	11021	CAMERA PROFISSIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700 LINHAS	1,00	15,00
1	3	1,00	SER	11022	SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, TESTES E AJUSTES EM PRODUCAO DE TODA SOLUCAO DE CONTRATADA NESTE LOTE, INCLUSIVE GARANTIA (CONTEMPLANDO SUPORTE E MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE)	1,00	1,00
1	4	6,00	UN	11023	RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LEITOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFACE DE COMUNICACAO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZACAO DE CONVERSORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIARIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSAO MINIMA DE 7.500 TICKETS POR BOBINA, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATE 50 MIL USUARIOS, POSSIBILIDADE DE FIXACAO EM PAREDE, BIVOLT	1,00	6,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							37,00

2. Condição de pagamento: De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. Local de entrega: Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli

4. Prazo de execução: IMEDIATO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Dotação orçamentária:

Orgao/Unidad	Unidade									Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	1	2	00	2	33903920000	495	3974	
				0	9			9				

Liliane Guarrezi Fontanive

LILIANE GUARREZI FONTANIVE

+

Carimbo

Contabilidade:	Jurídico:	Coordenação Geral	Controle Interno:
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1 - OBJETO

Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Monitoramento Eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das Unidades de Saúde abaixo identificadas, *incluindo manutenção e suporte técnico, mediante contrato, conforme condições e especificações descritas neste e respectivo Anexo I.*

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As especificações técnicas são as constantes deste Termo de Referência, detalhadas no Anexo I e se resumem nos quadros abaixo:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade
01	Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais com rede	15
02	Câmera profissional com IR	15
03	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte).	01

Unidades de Saúde Municipal
1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154.
2. BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial
3. JARDIM MARIA DA LUZ Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz
4. UAPSF - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini
5. SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário
6. SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.
7. CAÇADOR Comunidade de Caçador - Zona Rural
8. VISTA ALEGRE Comunidade de Vista Alegre
9. CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Praça José Auache, SN - Centro
10. CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário

1.1.1 O objeto desta licitação compreende:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) O fornecimento dos equipamentos previstos no Anexo I, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;
- b) O fornecimento de software de gerenciamento especificado no Anexo I, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- c) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software e hardware fornecido pelo licitante vencedor, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção, *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;

1.2 O Sistema de Monitoramento Eletrônico é um sistema que permitirá a visualização, monitoramento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras dispostas nas áreas das Unidades de Saúde, informadas acima no quadro.

O sistema especificado no **Anexo I – Especificações Técnicas** apresenta, dentre outras, as seguintes características funcionais:

- a) Funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b) Captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade.

O Sistema de Monitoramento Eletrônico terá o objetivo de disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitirá o controle completo de todas as câmeras de vídeo, DVR de gravação, alarmes e demais atividades de segurança eletrônica (log de eventos de gravações e imagens em tempo real, mapas sinóticos) e, ainda:

- a) Visão em tempo real da imagem.
- b) Playback remoto de sequências de vídeo gravadas em locais remotos ou gravadas em uma rede HD.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência se resume no fato de o Município de Coronel Vivida-PR, tendo em vista a necessidade de modernização e controle do serviço prestado, com também em vista da Recomendação do Ministério Público do Paraná Nº. 02/2015, no âmbito do Inquérito Civil MPPR-0044.14.000083-5, por imposição legal e normas sobre a necessidade de se implantar um mecanismo que ofereça, de modo eficaz, o controle da jornada de trabalho cumprida pelos profissionais da área da saúde, garantindo a obtenção de dados aptos a demonstrar a real carga horária desempenhada pelos contratados pela rede pública, em vista do princípio constitucional da eficiência.

2.1 Situação atual

No Município de Coronel Vivida há instaladas câmeras de segurança em algumas Unidades Administrativas, a exemplo do Prédio da Administração, no Centro de Saúde Dr^a Caldisse de Carli, bem como na UPA 24 horas, visando a segurança dos usuários bem como dos servidores. Todavia, nem todas as unidades de saúde possuem um sistema eficiente de registro da movimentação e presença física no prédio, necessitando, por isso, a ampliação do sistema de segurança ora existente.



2.2 Situação Desejada

Busca-se com a implantação do sistema de monitoramento nas Unidades de Saúde Municipais, controlar de forma efetiva a jornada de trabalho de cada servidor em vista do princípio constitucional da eficiência, além de proporcionar segurança aos usuários e servidores, bem como zelar pelo patrimônio público gerando economicidade aos cofres públicos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) O processo de aceite técnico compreenderá duas fases – Termo de Recebimento e Termo de Aceite Técnico.
- b) Consumado o recebimento, os testes dos produtos entregues e atestadas as Notas Fiscais pela área competente, será expedido o Termo de Recebimento, sendo que o Termo de Aceite Técnico só será expedido quando se constatar que o produto e/ou serviço contratado está plenamente de acordo com as especificações técnicas e a proposta técnico-comercial apresentada pelo fornecedor vencedor.
- c) O Termo de Recebimento confirma a entrega de item que compõe o objeto da licitação e, juntamente com o atestado apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento parcial do mesmo.
- d) O Termo de Aceite Técnico atesta a total conformidade e entrega do objeto licitado e, juntamente com o termo apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento integral e/ou o restante do valor dos itens recebidos provisoriamente.
- e) A aceitação dos equipamentos dar-se-á após minuciosos testes a serem realizados pelos técnicos de ambas as partes, nos quais se procederá à verificação das condições físicas, de embalagem, das especificações, dos certificados de licença, dos acessos para registro de chamados e suporte, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados e configurados, das funcionalidades das ferramentas de softwares adquiridas e respectiva integração, bem como a aferição dos serviços prestados para a consequente emissão do competente Termo de Aceite Técnico.
- f) Caso os equipamentos ou serviços sejam recusados por serem diferentes do especificado ou apresentarem defeitos, a sua correção/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da comunicação ao fornecedor contratado.
- g) No processo de aceite técnico deverá ser verificada a equivalência dos equipamentos e softwares entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- h) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos entregues que impeçam sua utilização, ou ainda, ausência de componente de software ou funcionalidade, não será lavrado o Termo de Recebimento e Aceite, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor contratado.
- i) No processo de aceite técnico poderá ser requerida a presença de representante do fornecedor para dirimir as dúvidas da equipe técnica responsável pelo processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- j)** O Termo de Aceite Técnico será expedido pelo Município de Coronel Vivida desde que os produtos entregues observem integralmente as especificações expedidas, podendo ser realizados testes de verificação e aferição, tanto de software quanto de hardware.
- k)** O Município comunicará ao fornecedor vencedor, por escrito, os defeitos porventura verificados nos equipamentos e/ou não conformidades de software, devendo esta providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação ao contratado.
- l)** Serão rejeitados pelo Município de Coronel Vivida os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no Edital, ficando o fornecedor vencedor obrigado a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

1. Especificação técnica

Sistema de Monitoramento

1.1 O fornecimento do objeto de que trata o Termo de Referência deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pelo Município, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

1.2 As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido. Com relação às câmeras, o licitante deve observar, além das especificações técnicas, de modo a ofertar o equipamento adequado a cada ambiente a ser monitorado, ainda que isto implique em oferta de equipamentos superiores aos especificados, desde que resguardadas as características fundamentais do mesmo para aplicação ao projeto.

1.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

1.4 Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

2. Definições seguindo normas:

2.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2 NBR – Norma Técnica Brasileira;

2.3 INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

2.4 TI – Tecnologia da Informação;

2.5 TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

Sistema de Monitoramento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais com rede. 16 canais de vídeo Facilidade para utilização com a internet Visualização de imagens por smartphones Interface totalmente em português Compatível com modem roteador (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto).</p> <p>Algoritmo de compressão H.264 ideal para DVRs</p> <p>Exibição e gravação de imagens em tempo real;</p> <p>Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, bakup e acesso remoto;</p> <p>Controle de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) com 37 protocolos suportados. As câmeras Speed Dome</p> <p>Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede;</p> <p>Acionamento de alarmes com notificação através de mensagem em tela, mensagem via e-mail, disparo de relé e acionamento PTZ;</p> <p>Servidor web incorporado para acesso remoto ao DVR;</p> <p>Software cliente para controle, operação e visualização das imagens simultaneamente de toda a linha de DVRs.</p> <p>01 Gravador Digital de Vídeo de 16 Canais</p> <p>01 Mouse USB01 Cabo SATA</p> <p>01 Fonte de alimentação</p> <p>1 hd 2TB SATA</p> <p>01 CD com manual e software</p> <p>01 Guia do usuário</p>	
02	<p>Câmera profissional com IR</p> <p>Resolução de 700 linhas</p> <p>Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm</p> <p>Menu OSD</p> <p>IR inteligente, WDR</p> <p>IR Cut Filter (ICR)</p> <p>Compensação da luz de fundo (BLC): BLC/HLC/OFF</p> <p>Consumo Máx: 7.5W</p> <p>Controle automático de ganho (AGC): Seleccionável</p> <p>Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm</p> <p>Obturador eletrônico (auto): 1/60s ~ 1/100,000s</p> <p>Peso: 742 g</p> <p>Pixels efetivos: 976 (H) × 494 (V)</p> <p>Relação sinal/ruído: >50 dB (AGC Off)</p> <p>Resolução horizontal: 700 TVL</p> <p>Saída de vídeo: 1Vp-p Composite Output (75O/BNC)</p> <p>Sensibilidade: 0.03 lux/F1.2</p> <p>Sensor de imagem: Sony 1/3" EXview HAD II</p> <p>Sistema de sincronização: Interna</p> <p>Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C</p> <p>Tensão de alimentação: 12 Vcc +/- 10%</p> <p>Varredura: NTSC</p> <p>Fonte de alimentação inclusa.</p>	
03	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



	produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e software).	
--	---	--

3. Funcionalidades básicas:

- a. Proporcionar uma solução de gravação em DVR.
- b. Configurações do sistema podem ser geradas através do browser.
- c. Software escalonável ilimitado ao número de câmeras - (Licença inicial para 30 câmeras)
- d. Permitir o armazenamento e monitoramento das imagens nos formatos Megapixel MJPEG e MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264.
- e. Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função.
- f. Modo de trabalho através de configuração predefinida.
- g. Gravações de vídeo com alto desempenho de forma distribuída e cruzada.
- h. Associação de textos a imagens e posteriormente realizar a busca no banco de dados.
- i. Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel.
- j. Possuir visualização de câmeras individualmente.
- k. Possibilitar salvar Screenshot (Foto) da imagem no Dispositivo Móvel.
- l. Permitir visualização da imagem em tela cheia.
- m. Permitir controle de PTZ.
- n. Permitir configuração de visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- o. Possuir status de Banda Consumida em Kbytes.
- p. Idioma Português.
- q. Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK para criação de macros e scripts.
- r. Suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows Server 2008 ou superior.

4. Gravação:

- a. Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos.
- b. Permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
- c. Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- d. O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento
- e. Possuir buffer de pré e pós alarme para mínimo de 5 segundos de vídeo.
- f. Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo).
- g. Possuir controle rígido de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

5. Monitoramento e manutenção de vídeo

- a. Reprodução de vídeo através de data e hora.
- b. Pesquisa avançada por detecção de movimento.
- c. Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- d. Possuir ferramenta de gravação local.
- e. Fornecer ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas
- f. Permitir que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera.
- g. Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada, e no monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- h. Possuir ferramenta de screenshot.
- i. Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1,4,9,16,32,64 etc.).
- j. Fornecer filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução e vídeo.
- k. Possuir filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo.
- l. Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- m. Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo.
- n. Permitir imprimir uma imagem na reprodução de vídeo.

6. Servidor WEB

- a) Possuir servidor web integrado para acesso através do navegador Internet Explorer ou equivalente.

7. Administração

- a) Permitir configuração em tempo real do sistema.
- b) Enviar relatórios de funcionamento do sistema.
- c) Detecção inteligente de movimento
- d) Detecção de movimento de objetos no campo de visão. Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- e) Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- f) Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- g) Possuir calculadora para dimensionamento de espaço em disco.
- h. Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários.
- i. Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor através de gráficos históricos.
- j. Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

8. Integração

- a. Integração com o sistema de controle de acesso, permitindo a visualização em tempo real de imagens associadas aos eventos de acesso do software sem necessidade de acessar o sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9. Do Prazo para instalação dos Equipamentos

A empresa contratada deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 30 dias, para todas as unidades, contados do recebimento da ordem de serviço.



TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - SREP

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de equipamento eletrônico, com respectivos *software, instalação, transferência de conhecimento* e bobinas de papel para o **registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde**, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados, referente ao controle da frequência diária dos mesmos.

1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Atualmente, salvo na Unidade Central, Centro Médico Dr^a. Caldisse de Carli, que já conta com equipamento eletrônico de marcação de ponto, a emissão e o controle da frequência dos demais servidores das Unidades de Saúde são feitos de maneira manual, dificultando a verificação do efetivo cumprimento da jornada de trabalho bem como a fidedignidade dos registros realizados diariamente.

Em relação ao registro de frequência dos servidores das Unidades de Saúde, apontava, também, o Ministério Público do Paraná através da Recomendação Administrativa N^o. 02/2015, no âmbito do Inquérito Civil MPPR-0044.14.000083-5, sobre a necessidade de se implantar um mecanismo que ofereça, de modo eficaz, o controle da jornada de trabalho cumprida pelos profissionais da área da saúde, garantindo a obtenção de dados aptos a demonstrar a real carga horária desempenhada pelos contratados pela rede pública, em vista do princípio constitucional da eficiência.

Desse modo, modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores com a implantação de registro eletrônico de ponto possibilitará:

- Verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos servidores públicos;
- Realizar pagamento dos servidores com base na frequência automatizada;
- Ampliar os mecanismos de gestão de RH, evitando acordos informais;
- Transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade);
- Fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos;
- Disponibilização aos servidores e seus gestores das marcações diárias do ponto.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de **equipamentos, sistemas, serviços** e outros itens necessários à implantação do gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos da administração municipal de Coronel Vivida-PR, lotados nas seguintes Unidades de Saúde:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Unidades de Saúde Municipal	Nº Servidores	Quantidade Relógio de Ponto por Unidade
1. BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial	10	01
2. JARDIM MARIA DA LUZ Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz	09	01
3. UAPSF - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini	07	01
4. SÃO JOSÉ OPERÁRIO – CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário	10	01
5. SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.	06	01
6. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UP 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154 - Centro	27	01
TOTAL	69	06

Para implementação do **sistema de controle de ponto eletrônico** será necessária à **aquisição/contratação de:**

- a) Registrador Eletrônico de Ponto homologado pelo MTE (Portaria nº. 1510/ 2009).
- b) Serviços de fixação, ativação e configuração dos relógios de ponto;
- c) Licença de uso de *software* de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico;
- d) Implantação do Software Gerenciador do Ponto Eletrônico com serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, treinamento, incluindo a coleta das digitais dos servidores, garantia, manutenção e suporte técnico;
- e) Insumos necessários ao início do funcionamento do registro eletrônico de ponto;
- f) Transferência de conhecimento para utilização do equipamento e *software*.

A fim de garantir a compatibilidade entre os itens necessários à solução tecnológica para registro de ponto de servidores, optou-se pela utilização de item único.

Optou-se por incluir nessa primeira aquisição 15 (quinze) bobinas de papel para impressão térmica, a fim de evitar incompatibilidade desse insumo indispensável ao funcionamento da solução.

3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, por se tratar de produto facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico deverão ser acompanhados de: **software para funcionamento, instalação, configuração, transferência de conhecimento**



quanto a sua operação e quantidade mínima de **bobinas de papel** para impressão térmica, conforme especificações abaixo.

4.1 – HARDWARE - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO EMPREGADO (POR BIOMETRIA)

O equipamento eletrônico (hardware) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria;
- b) Possibilidade de fixação em parede;
- c) Leitor biométrico, proximidade e teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do empregado);
- d) Leitor biométrico óptico com no mínimo 500 dpi de resolução;
- e) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;
- f) Alimentação bivolt;
- g) Interface de comunicação *Ethernet 10/100* com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
- h) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- i) O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria;
- j) Capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 800 (oitocentos) eventos diários;
- k) Capacidade de trabalhar em rede;
- l) A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1 (um) segundo, para cada registro de empregado;
- m) Impressão mínima de 7.500 tickets por bobina;
- n) Impressão do ticket do funcionário em fração igual ou inferior a 2 segundos;
- o) Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave;
- p) Sistema de detecção de pouco papel que informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto;
- q) Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto;
- r) Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- s) Disponibilidade para a programação do horário de verão;
- t) Capacidade de gerenciamento para até 50 mil usuários;
- u) No-break interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas;
- v) Memória (MRP) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000.000 (um milhão) de eventos.
- w) Permitir transmissão dos templates (cadastro dactilar), de um coletor de dados a outro mesmo sem a intervenção do computador através de rede IP, RS 232 ou RS 485.

4.2 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES



Entre as soluções mínimas que o *software* deverá oferecer, destacamos:

- a) Apresentar licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Disponibilizar, por meio da rede lógica, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável;
- c) Ser compatível com sistema operacional Windows 2003 ou superior ou Linux e banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior;
- d) Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
- e) Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;
- f) Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- g) Permitir a transferência dos dados coletados para banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior;
- h) Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos servidores;
- i) Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;
- j) Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- k) Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do empregado;
- l) Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;
- m) Cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada;
- n) Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados;
- o) Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; e
- p) Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.

4.3 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO – 12 HORAS

4.3.1 A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do *software* envolvidas na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.3.2 A transferência de conhecimento deverá ser ministrada no local de instalação dos equipamentos, onde deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção;

4.3.3 A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 2 meses após o recebimento definitivo da solução



ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.

4.3.4 A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades;

4.3.5 A transferência de conhecimento no uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

4.3.5.1 Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;

4.3.5.2 Procedimentos de operação;

4.3.5.3 Modos de operação;

4.3.5.4 Especificações técnicas;

4.3.5.5 Manutenções preventivas e corretivas;

4.3.5.6 Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados.

4.3.6 Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.3.7 A critério da CONTRATANTE, a transferência de conhecimento poderá ser ministrada em até 02 turmas a fim de manter a perenidade dos seus serviços que são operacionalizados pelos participantes.

4.3.8 A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias à transferência de conhecimento aos servidores que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico;

4.3.9 Todo o material didático e demais equipamentos necessários à transferência de conhecimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional(ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;

4.3.11 A CONTRATANTE fica responsável por indicar os servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

4.4 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.4.1 Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

4.4.2 Deverá compreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento da solução, a citar especialmente, mas não exaustivamente:



4.4.2.1 Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da CONTRATANTE.

4.4.2.2 Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida;

4.4.2.3 Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no Órgão, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;

4.4.2.4 A prestação dos serviços de que trata este item deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.4.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com os demais itens deste termo, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.

4.4.3 O CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos;

4.4.4 Da documentação:

4.4.4.1 Deverão ser entregues todos os termos de garantias e catálogos/manuais completos de instrução dos equipamentos instalados, juntamente com toda a documentação da solução implementada para registro e consulta futura, redigidos em português.

4.4.4.2 A documentação a ser entregue à CONTRATANTE deverá abranger todos os insumos necessários ao acompanhamento dos trabalhos de instalação e testes da CONTRATADA, operação e manutenção da solução.

4.4.5 Durante a vigência da garantia contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva dos itens 4.1 e 4.2, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento da solução.

4.5 – BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO TÉRMICA

Os equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico deverão ser acompanhados de 15 (quinze) bobinas de impressão térmica com as seguintes características:

4.5.1 Composição de papel para impressão térmica, com durabilidade da impressão por 05 (cinco) anos;

4.5.2 Bobina de papel com aproximadamente 360 metros de comprimento e 58 mm de largura que permite a impressão de no mínimo 7.500 tickets;

4.5.3 O papel não deve soltar resíduos dentro do maquinário utilizado para R.E.P. e não formar ondulações, aumentando a vida útil e evitando paradas para manutenção.



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;
- 5.2 Indicar à CONTRATADA o local de instalação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto;
- 5.3 Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.4 Indicar os servidores da CONTRATANTE que atuarão como fiscais/responsáveis do sistema de controle eletrônico de ponto;
- 5.5 Definir e aprovar o *layout* dos relatórios gerados pelo *software*;
- 5.6 Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:
 - 5.6.1 Estações de cadastramento Windows XP;
 - 5.6.2 Navegador de internet: MS – Internet Explorer 6.0 ou superior, Mozilla 3.x ou superior;
 - 5.6.3 Servidor Windows 2003 *server* SP 1 ou superior;
 - 5.6.4 Servidor de aplicação Windows 2003 *server* SP 1 ou superior;
 - 5.6.5 Banco de dados: Microsoft SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior; e
 - 5.6.6 Infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e os equipamentos servidores.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os componentes da solução tais como a(s) mídia(s) de instalação e manuais originais dos itens 4.1 e 4.2, fornecidos pelo fabricante da ferramenta, bem como das licenças de uso do sistema, nos locais indicados pelo Setor de Informática do Município.
- 6.2 Customizar ou personalizar a solução de gestão de frequência, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da CONTRATANTE, respeitados formatos e características apontados nas especificações do item 4.1 e 4.2;
- 6.3 Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;
- 6.4 Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre os contratantes;
- 6.5 Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento prevista no item 4.3, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.6 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.9 Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

6.10 Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;

6.11 Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e "plano de recuperação de desastres", em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

6.12 Entregar e instalar as soluções apontadas nos itens 4.1 e 4.2, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h e das 14 às 16h00m, nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

6.13 A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;

6.14 Além do estatuído neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do contrato e do Setor de Informática do Município, a ser indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

6.15 Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço na CONTRATANTE, será exigido o porte de cartão de identificação.

6.16 A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço;

6.17 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus servidores ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.18 A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;



6.19 Os servidores da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício;

6.20 Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus servidores serão de inteira responsabilidade dessa;

6.21 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais servidores, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

6.22 O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada;

6.23 Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características das instalações físicas, do ambiente de operacionalização e das máquinas onde os produtos serão instalados;

6.24 As vistorias técnicas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE;

6.25 Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA;

6.26 A CONTRATADA deverá apresentar:

a. Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto (item 4.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com o art. 17 da Portaria MTE n.º 1.510/2009;

b. Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do programa de tratamento de registro de ponto eletrônico de registro eletrônico de ponto (item 4.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com o art. 18 da Portaria MTE n.º 1.510/2009 e,

c. Certificado de Conformidade do REP à Legislação, emitido pelo órgão técnico credenciado pelo MTE, em atendimento ao art. 26 da Portaria MTE n.º 1.510/2009.

6.27 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

7. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;

7.2 A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais;



7.2.1 A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos;

7.3 A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada;

7.4 A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas;

7.5 As propostas serão analisadas por equipe de técnicos de a CONTRATANTE no transcorrer do procedimento licitatório, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital;

7.6 A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da *Internet*, do atendimento às especificações;

7.7 A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Não é exigido apresentação de amostras no presente certame.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

9.1 Na data da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá encaminhar, para o local indicado pela CONTRATANTE, uma unidade do equipamento vencedor da licitação que possua *hardware* idêntico ao das demais unidades a serem entregues, a fim de que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sejam instalados aplicativos e configurados o sistema operacional e seus "*drivers*". A partir do equipamento configurado, a CONTRATADA replicará a imagem no disco rígido em todos os demais equipamentos a serem entregues;

9.1.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos equipamentos será feito em 2 (duas) etapas a baixo discriminadas:

9.1.1.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para entregar os equipamentos objeto da contratação, notificando à Contratante da disponibilização para conferência e homologação;

b) A notificação deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização de contratos do Município;

c) Na notificação deverá constar o endereço completo de cada localidade onde estão disponíveis os equipamentos objeto da contratação com suas respectivas quantidades. O local deverá apresentar condições para viabilizar os testes de funcionamento dos equipamentos;



d) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, os responsáveis pela fiscalização de contratos e do setor de informática do Município, verificarão a conformidade dos equipamentos com aqueles contratados, relativamente às especificações e funcionamento;

e) Em caso de conformidade, os servidores designados pela CONTRATANTE atestarão o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;

f) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

9.1.1.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

b) Em caso de conformidade, os servidores atestarão o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;

c) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

9.1.2 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.1.3 Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações;

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela responsável pela fiscalização de contratos e pela Coordenação do Setor de Informática do Município em cumprimento as disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666/1993 e:

I – Competirá aos mesmos dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, cuja validade será até 3 meses após o término do período de vigência do contrato;

11.2 A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

11.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas;

11.4 A prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

12. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

12.1 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO:

12.1.1 A solução de gestão de frequência deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir

a) Todos os componentes da solução (itens 4.1 e 4.2) serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

12.1.2 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, durante o período de vigência da garantia;



12.1.3 O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

12.1.4 São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (*bugs* etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de *softwares* (*patches*, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

12.1.5 A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de *software*, inclusive dos *softwares* embarcados nos coletores de ponto, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *services pack*, novas *releases*, *builds* e funcionalidades; e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato;

12.1.6 A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar à Área de Tecnologia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do *software* contratado, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso;

12.1.7 A critério do Setor de Informática, a CONTRATADA fica obrigada a colocar à disposição após solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipe técnica capacitada a auxiliar seus servidores para efetuar atualização das versões dos produtos contratados e previamente instalados;

12.1.8 A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse das Áreas de Gestão de Pessoas e Tecnologia, a detalhar, explicitar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos, em seu ambiente de execução;

12.1.9 No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos *softwares* em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado;

12.1.10 No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui;

12.1.11 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer mídia de *software* fornecido que venha apresentar defeito.

12.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SOLUÇÃO.

12.2.1 Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia estabelecido na letra "a" do subitem 12.1.1 deste;

12.2.2 A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em



seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

- a) Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução;
- b) Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

12.2.3 A manutenção corretiva será realizada no período das 8h às 17h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

12.2.4 A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso;

12.2.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

12.2.6 Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação;

12.2.7 Remoção de dispositivos ou equipamentos:

a) À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observado o item 12.2.6, devendo ser recolocados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;

b) Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente da CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;

c) A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será concedida por empregado formalmente designado para tanto;

d) O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 5 (cinco) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

12.2.8 Substituição definitiva de dispositivos ou equipamentos:

a) A CONTRATADA substituirá, em até 05 (cinco) dias úteis, qualquer dispositivo ou equipamento que venha defeitos que comprometam o seu uso normal;

b) No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior;



c) A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

12.2.9 No caso de problemas que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 12 (doze) horas, contados a partir da data de comunicação da Coordenação do Setor de Informática do Município.

12.2.11. Relatórios técnicos:

a) A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

b) No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos;

c) O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço;

d) Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.

12.2.12 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE serviço telefônico, em português, para atendimento de chamados relativos à garantia de funcionamento, incluídos suporte técnico e manutenção, quando necessário. O serviço deverá funcionar por meio de ligação local, podendo ser também ligação gratuita (0800) ou ligação a cobrar, e estar disponível para receber ligações em dias úteis e em horário comercial;

12.2.13 No caso de dificuldades no contato com a CONTRATADA pelos meios fornecidos, faculta-se à CONTRATANTE buscar meios de contato alternativos;

12.2.14 Na comunicação feita pelo fiscal do contrato à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

a) Número de série e/ou tipo/modelo e localização do dispositivo, quando for o caso;

b) Motivo do chamado;

c) Nome do responsável pela solicitação do serviço;

d) Indicação da severidade do incidente

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

13.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Fizer declaração falsa;

13.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 No caso da infração ao subitem "13.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

13.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

13.3.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



13.4 A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens 13.3.2 ou 13.3.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.7 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente ao efetivamente aceito, após recebido e atestado pelo fiscal do contrato, formalmente designado;

14.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

14.3 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, bem como negativa municipal.

14.4 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de 05 (cinco) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato com aplicação das sanções cabíveis;

14.5 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

14.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997;



14.7 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco/Agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas;

14.8 Os valores homologados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

14.9 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

15. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços de garantia de funcionamento da solução, incluídos suporte técnico e manutenção, ensejará a aplicação de penalidades, conforme item 13.3 deste Termo de Referência;

15.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de *softwares* ou *hardwares* aos componentes da solução adquirida, respeitando sua compatibilidade técnica;

15.3 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de *softwares* ou *hardwares*;

15.4 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, em situação de emergência, promover reparos em dispositivos ou equipamentos desde que presentes servidores da contratada, utilizando-se de recursos humanos próprios e materiais totalmente compatíveis com os dispositivos ou equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado para presente aquisição será posteriormente pesquisado pelo Departamento de Compras do Município.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013).



Imprimir

De: **Fernando Dutra** (vendas@yestelefoneia.com.br)
Enviada: sexta-feira, 14 de agosto de 2015 15:05:38
Para: comprascvv@outlook.com
Conjunto de caracteres: Seleção Automática ▼
1 anexo
Orçamento de cameras de segurança (2) Coronel.doc (1659,0 KB)

Bom dia

Segue em anexo orç. Conforme solicitado.

Att.

FERNANDO DUTRA -YES TELEFONIA

46 - 3524 2489 - FIXO

46 - 8802 9427 - TIM



ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1 - OBJETO

Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Monitoramento Eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das Unidades de Saúde abaixo identificadas, *incluindo manutenção e suporte técnico, mediante contrato, conforme condições e especificações descritas neste e respectivo Anexo I.*

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As especificações técnicas são as constantes deste Termo de Referência, detalhadas no Anexo I e se resumem nos quadros abaixo:

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais VD3116 - 2TB	15	1.380,00	20.700,00
02	Câmera profissional com IR - VP E730 IR	15	638,00	9.570,00
03	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte).	01	2.250,00	2.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				32.520,00

Unidades de Saúde Municipal	
1.	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154.
2.	BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial
3.	JARDIM MARIA DA LUZ Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz
4.	UAPSF - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini
5.	SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário
6.	SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.
7.	CAÇADOR Comunidade de Caçador - Zona Rural
8.	VISTA ALEGRE Comunidade de Vista Alegre
9.	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Praça José Auache, SN - Centro
10.	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário

1.1.1 O objeto desta licitação compreende:

- a) O fornecimento dos equipamentos previstos no Anexo I, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;
- b) O fornecimento de software de gerenciamento especificado no Anexo I, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- c) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software e hardware fornecido pelo licitante vencedor, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção, *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;

1.2 O Sistema de Monitoramento Eletrônico é um sistema que permitira a visualização, monitoramento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras dispostas nas áreas das Unidades de Saúde, informadas acima no quadro.

O sistema especificado no **Anexo I – Especificações Técnicas** apresenta, dentre outras, as seguintes características funcionais:

- a) Funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b) Captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade.

O Sistema de Monitoramento Eletrônico terá o objetivo de disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitirá o controle completo de todas as câmeras de vídeo, DVR de gravação, alarmes e demais atividades de segurança eletrônica (log de eventos de gravações e imagens em tempo real, mapas sinóticos) e, ainda:

- a) Visão em tempo real da imagem.
- b) Playback remoto de sequências de vídeo gravadas em locais remotos ou gravadas em uma rede HD.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1. Especificação técnica

Sistema de Monitoramento

1.1 O fornecimento do objeto de que trata o Termo de Referência deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pelo Município, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

1.2 As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido. Com relação às câmeras, o licitante deve observar, além das especificações técnicas, de modo a ofertar o equipamento adequado a cada ambiente a ser monitorado, ainda que isto implique em oferta de equipamentos superiores aos especificados, desde que resguardadas as características fundamentais do mesmo para aplicação ao projeto.

1.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

1.4 Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

2. Definições seguindo normas:

2.1 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2 NBR - Norma Técnica Brasileira;

2.3 INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

2.4 TI - Tecnologia da Informação;

2.5 TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação;



Sistema de Monitoramento

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais com rede. 16 canais de vídeo Facilidade para utilização com a internet Visualização de imagens por smartphones Interface totalmente em português Compatível com modem roteador (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto).</p> <p>Algoritmo de compressão H.264 ideal para DVRs</p> <p>Exibição e gravação de imagens em tempo real;</p> <p>Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto;</p> <p>Controle de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) com 37 protocolos suportados. As câmeras Speed Dome</p> <p>Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede;</p> <p>Acionamento de alarmes com notificação através de mensagem em tela, mensagem via e-mail, disparo de relé e acionamento PTZ;</p> <p>Servidor web incorporado para acesso remoto ao DVR;</p> <p>Software cliente para controle, operação e visualização das imagens simultaneamente de toda a linha de DVRs.</p> <p>01 Gravador Digital de Vídeo de 16 Canais</p> <p>01 Mouse USB01 Cabo SATA</p> <p>01 Fonte de alimentação</p> <p>1 hd 2TB SATA</p> <p>01 CD com manual e software</p> <p>01 Guia do usuário</p>	
02	<p>Câmera profissional com IR</p> <p>Resolução de 700 linhas</p> <p>Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm</p> <p>Menu OSD</p> <p>IR inteligente, WDR</p> <p>IR Cut Filter (ICR)</p> <p>Compensação da luz de fundo (BLC): BLC/HLC/OFF</p> <p>Consumo Máx: 7.5W</p> <p>Controle automático de ganho (AGC): Seleccionavel</p> <p>Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm</p> <p>Obturador eletrônico (auto): 1/60s ~ 1/100,000s</p> <p>Peso: 742 g</p> <p>Pixels efetivos: 976 (H) × 494 (V)</p> <p>Relação sinal/ruído: >50 dB (AGC Off)</p> <p>Resolução horizontal: 700 TVL</p> <p>Saída de vídeo: 1Vp-p Composite Output (75O/BNC)</p> <p>Sensibilidade: 0.03 lux/F1.2</p> <p>Sensor de imagem: Sony 1/3" EXview HAD II</p> <p>Sistema de sincronização: Interna</p> <p>Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C</p> <p>Tensão de alimentação: 12 Vcc +/- 10%</p> <p>Varredura: NTSC</p> <p>Fonte de alimentação inclusa.</p>	
03	<p>Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e software).</p>	

3. Funcionalidades básicas:

- a. Proporcionar uma solução de gravação em DVR.
- b. Configurações do sistema podem ser geradas através do browser.
- c. Software escalonável ilimitado ao número de câmeras - (Licença inicial para 30 câmeras)
- d. Permitir o armazenamento e monitoramento das imagens nos formatos Megapixel MJPEG e MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264.
- e. Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função.
- f. Modo de trabalho através de configuração predefinida.
- g. Gravações de vídeo com alto desempenho de forma distribuída e cruzada.
- h. Associação de textos a imagens e posteriormente realizar a busca no banco de dados.
- i. Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel.
- j. Possuir visualização de câmeras individualmente.
- k. Possibilitar salvar Screenshot (Foto) da imagem no Dispositivo Móvel.
- l. Permitir visualização da imagem em tela cheia.
- m. Permitir controle de PTZ.
- n. Permitir configuração de visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- o. Possuir status de Banda Consumida em Kbytes.
- p. Idioma Português.
- q. Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK para criação de macros e scripts.
- r. Suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows Server 2008 ou superior.

4. Gravação:

- a. Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos.
- b. Permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
- c. Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- d. O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento
- e. Possuir buffer de pré e pós alarme para mínimo de 5 segundos de vídeo.
- f. Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo).
- g. Possuir controle rígido de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

5. Monitoramento e manutenção de vídeo

- a. Reprodução de vídeo através de data e hora.
- b. Pesquisa avançada por detecção de movimento.
- c. Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- d. Possuir ferramenta de gravação local.
- e. Fornecer ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas
- f. Permitir que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera.
- g. Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada, e no monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- h. Possuir ferramenta de screenshot.
- i. Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1,4,9,16,32,64 etc.).
- j. Fornecer filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução e vídeo.



- k. Possuir filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo.
- l. Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- m. Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo.
- n. Permitir imprimir uma imagem na reprodução de vídeo.



5. Servidor WEB

- a) Possuir servidor web integrado para acesso através do navegador Internet Explorer ou equivalente.

6. Administração

- a) Permitir configuração em tempo real do sistema.
- b) Enviar relatórios de funcionamento do sistema.
- c) Detecção inteligente de movimento
- d) Detecção de movimento de objetos no campo de visão. Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- e) Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- f) Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- g) Possuir calculadora para dimensionamento de espaço em disco.
- h. Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários.
- i. Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor através de gráficos históricos.
- j. Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

7. Integração

- a. Integração com o sistema de controle de acesso, permitindo a visualização em tempo real de imagens associadas aos eventos de acesso do software sem necessidade de acessar o sistema.

Fco Beltrão 14 de Agosto de 2015

Razão social: Iess e Silva Ltda.
CNPJ:01.724.281/0001-98
Telefone:46 3524 2489
e-mail:vendas@yestelefonia.com.br

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- OUTROS (ESPECIFICAR)



ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1 - OBJETO

Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Monitoramento Eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das Unidades de Saúde abaixo identificadas, *incluindo manutenção e suporte técnico, mediante contrato, conforme condições e especificações descritas neste e respectivo Anexo I.*

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As especificações técnicas são as constantes deste Termo de Referência, detalhadas no Anexo I e se resumem nos quadros abaixo:

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais com rede	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
02	Câmera profissional com IR	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
03	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte).	01	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00

Unidades de Saúde Municipal
1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154.
2. BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial
3. JARDIM MARIA DA LUZ Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz
4. UAPSF - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini
5. SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário
6. SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.
7. CAÇADOR Comunidade de Caçador - Zona Rural
8. VISTA ALEGRE Comunidade de Vista Alegre
9. CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Praça José Auache, SN - Centro
10. CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário

1.1.1 O objeto desta licitação compreende:

a) O fornecimento dos equipamentos previstos no Anexo I, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;

b) O fornecimento de software de gerenciamento especificado no Anexo I, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

c) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software e hardware fornecido pelo licitante vencedor, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção, *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;

1.2 O Sistema de Monitoramento Eletrônico é um sistema que permitirá a visualização, monitoramento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras dispostas nas áreas das Unidades de Saúde, informadas acima no quadro.

O sistema especificado no **Anexo I - Especificações Técnicas** apresenta, dentre outras, as seguintes características funcionais:

- a) Funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b) Captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade.

O Sistema de Monitoramento Eletrônico terá o objetivo de disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitirá o controle completo de todas as câmeras de vídeo, DVR de gravação, alarmes e demais atividades de segurança eletrônica (log de eventos de gravações e imagens em tempo real, mapas sinópticos) e, ainda:

- a) Visão em tempo real da imagem.
- b) Playback remoto de sequências de vídeo gravadas em locais remotos ou gravadas em uma rede HD.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1. Especificação técnica

Sistema de Monitoramento

1.1 O fornecimento do objeto de que trata o Termo de Referência deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pelo Município, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

1.2 As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido. Com relação às câmeras, o licitante deve observar, além das especificações técnicas, de modo a ofertar o equipamento adequado a cada ambiente a ser monitorado, ainda que isto implique em oferta de equipamentos superiores aos especificados, desde que resguardadas as características fundamentais do mesmo para aplicação ao projeto.

1.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

1.4 Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

2. Definições seguindo normas:

2.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2 NBR – Norma Técnica Brasileira;

2.3 INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

2.4 TI – Tecnologia da Informação;

2.5 TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

Sistema de Monitoramento

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais com rede. 16 canais de vídeo Facilidade para utilização com a internet Visualização de imagens por smartphones Interface totalmente em português Compatível com modem roteador (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto).</p> <p>Algoritmo de compressão H.264 ideal para DVRs</p> <p>Exibição e gravação de imagens em tempo real;</p> <p>Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto;</p> <p>Controle de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) com 37 protocolos suportados. As câmeras Speed Dome</p> <p>Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede;</p> <p>Acionamento de alarmes com notificação através de mensagem em tela, mensagem via e-mail, disparo de relé e acionamento PTZ;</p> <p>Servidor web incorporado para acesso remoto ao DVR;</p> <p>Software cliente para controle, operação e visualização das imagens simultaneamente de toda a linha de DVRs.</p> <p>01 Gravador Digital de Vídeo de 16 Canais</p> <p>01 Mouse USB01 Cabo SATA</p> <p>01 Fonte de alimentação</p> <p>1 hd 2TB SATA</p> <p>01 CD com manual e software</p> <p>01 Guia do usuário</p>	42 e
02	<p>Câmera profissional com IR</p> <p>Resolução de 700 linhas</p> <p>Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm</p> <p>Menu OSD</p> <p>IR inteligente, WDR</p> <p>IR Cut Filter (ICR)</p> <p>Compensação da luz de fundo (BLC): BLC/HLC/OFF</p> <p>Consumo Máx: 7.5W</p> <p>Controle automático de ganho (AGC): Seleccionável</p> <p>Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm</p> <p>Obturador eletrônico (auto): 1/60s ~ 1/100,000s</p> <p>Peso: 742 g</p> <p>Pixels efetivos: 976 (H) x 494 (V)</p> <p>Relação sinal/ruído: >50 dB (AGC Off)</p> <p>Resolução horizontal: 700 TVL</p> <p>Saída de vídeo: 1Vp-p Composite Output (75O/BNC)</p> <p>Sensibilidade: 0.03 lux/F1.2</p> <p>Sensor de imagem: Sony 1/3" EXview HAD II</p> <p>Sistema de sincronização: Interna</p> <p>Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C</p> <p>Tensão de alimentação: 12 Vcc +/- 10%</p> <p>Varredura: NTSC</p> <p>Fonte de alimentação inclusa.</p>	
03	<p>Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e software).</p>	

3. Funcionalidades básicas:

- a. Proporcionar uma solução de gravação em DVR.
- b. Configurações do sistema podem ser geradas através do browser.
- c. Software escalonável ilimitado ao número de câmeras - (Licença inicial para 30 câmeras)
- d. Permitir o armazenamento e monitoramento das imagens nos formatos Megapixel MJPEG e MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264.
- e. Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função.
- f. Modo de trabalho através de configuração predefinida.
- g. Gravações de vídeo com alto desempenho de forma distribuída e cruzada.
- h. Associação de textos a imagens e posteriormente realizar a busca no banco de dados.
- i. Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel.
- j. Possuir visualização de câmeras individualmente.
- k. Possibilitar salvar Screenshot (Foto) da imagem no Dispositivo Móvel.
- l. Permitir visualização da imagem em tela cheia.
- m. Permitir controle de PTZ.
- n. Permitir configuração de visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- o. Possuir status de Banda Consumida em Kbytes.
- p. Idioma Português.
- q. Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK para criação de macros e scripts.
- r. Suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows Server 2008 ou superior.

4. Gravação:

- a. Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos.
- b. Permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
- c. Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- d. O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento
- e. Possuir buffer de pré e pós alarme para mínimo de 5 segundos de vídeo.
- f. Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo).
- g. Possuir controle rígido de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

5. Monitoramento e manutenção de vídeo

- a. Reprodução de vídeo através de data e hora.
- b. Pesquisa avançada por detecção de movimento.
- c. Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- d. Possuir ferramenta de gravação local.
- e. Fornecer ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas
- f. Permitir que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera.
- g. Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada, e no monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- h. Possuir ferramenta de screenshot.
- i. Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1,4,9,16,32,64 etc.).
- j. Fornecer filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução e vídeo.
- k. Possuir filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo.

- l. Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- m. Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo.
- n. Permitir imprimir uma imagem na reprodução de vídeo.



5. Servidor WEB

- a) Possuir servidor web integrado para acesso através do navegador Internet Explorer ou equivalente.

6. Administração

- a) Permitir configuração em tempo real do sistema.
- b) Enviar relatórios de funcionamento do sistema.
- c) Detecção inteligente de movimento
- d) Detecção de movimento de objetos no campo de visão. Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- e) Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- f) Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- g) Possuir calculadora para dimensionamento de espaço em disco.
- h. Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários.
- i. Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor através de gráficos históricos.
- j. Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

7. Integração

- a. Integração com o sistema de controle de acesso, permitindo a visualização em tempo real de imagens associadas aos eventos de acesso do software sem necessidade de acessar o sistema.

CORONEL VIVIDA, 20 DE AGOSTO DE 2015


Razão social: Roberto Carlos Sozo Me
CNPJ: 21692789/0001-69
Telefone: 46-3232-3412
e-mail: bettomc@hotmail.com

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 OUTROS (ESPECIFICAR)

[Imprimir](#)



De: **Sarita Lojatel** (assistencia@lojatel.com.br)

Enviada: segunda-feira, 17 de agosto de 2015 22:10:17

Para: comprascvv@outlook.com

1 anexo

Orçamento de cameras de seguranca.doc (1715,8 KB)

segue em anexo orçamento...

Atenciosamente,

Sarita Pinheiro

Lojatel 46 3225-4777

<http://www.lojatel.com.br>



ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1 - OBJETO

Contratação de fornecedor especializado para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Monitoramento Eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das Unidades de Saúde abaixo identificadas, *incluindo manutenção e suporte técnico, mediante contrato, conforme condições e especificações descritas neste e respectivo Anexo I.*

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As especificações técnicas são as constantes deste Termo de Referência, detalhadas no Anexo I e se resumem nos quadros abaixo:

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Gravador digital de video DVR de 16 canais com rede	15	2.000,00	30.000,00
02	Câmera profissional com IR	15	750,00	11.250,00
03	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte).	01	8.000,00	8.000,00

Unidades de Saúde Municipal
1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154.
2. BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial
3. JARDIM MARIA DA LUZ Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz
4. UAPSF - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini
5. SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário
6. SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.
7. CAÇADOR Comunidade de Caçador - Zona Rural
8. VISTA ALEGRE Comunidade de Vista Alegre
9. CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Praça José Auache, SN - Centro
10. CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário

1.1.1 O objeto desta licitação compreende:

a) O fornecimento dos equipamentos previstos no Anexo I, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;

b) O fornecimento de software de gerenciamento especificado no Anexo I, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

c) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software e hardware fornecido pelo licitante vencedor, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;

1.2 O Sistema de Monitoramento Eletrônico é um sistema que permitirá a visualização, monitoramento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras dispostas nas áreas das Unidades de Saúde, informadas acima no quadro.

O sistema especificado no **Anexo I - Especificações Técnicas** apresenta, dentre outras, as seguintes características funcionais:

- a) Funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b) Captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade.

O Sistema de Monitoramento Eletrônico terá o objetivo de disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitirá o controle completo de todas as câmeras de vídeo, DVR de gravação, alarmes e demais atividades de segurança eletrônica (log de eventos de gravações e imagens em tempo real, mapas sinópticos) e, ainda:

- a) Visão em tempo real da imagem.
- b) Playback remoto de sequências de vídeo gravadas em locais remotos ou gravadas em uma rede HD.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1. Especificação técnica

Sistema de Monitoramento

1.1 O fornecimento do objeto de que trata o Termo de Referência deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pelo Município, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

1.2 As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido. Com relação às câmeras, o licitante deve observar, além das especificações técnicas, de modo a ofertar o equipamento adequado a cada ambiente a ser monitorado, ainda que isto implique em oferta de equipamentos superiores aos especificados, desde que resguardadas as características fundamentais do mesmo para aplicação ao projeto.

1.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

1.4 Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

2. Definições seguindo normas:

2.1 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2 NBR - Norma Técnica Brasileira;

2.3 INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

2.4 TI - Tecnologia da Informação;

2.5 TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação;

Sistema de Monitoramento

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais com rede. 16 canais de vídeo Facilidade para utilização com a internet Visualização de imagens por smartphones Interface totalmente em português Compatível com modem roteador (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto).</p> <p>Algoritmo de compressão H.264 ideal para DVRs</p> <p>Exibição e gravação de imagens em tempo real;</p> <p>Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto;</p> <p>Controle de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) com 37 protocolos suportados. As câmeras Speed Dome</p> <p>Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede;</p> <p>Acionamento de alarmes com notificação através de mensagem em tela, mensagem via e-mail, disparo de relé e acionamento PTZ;</p> <p>Servidor web incorporado para acesso remoto ao DVR;</p> <p>Software cliente para controle, operação e visualização das imagens simultaneamente de toda a linha de DVRs.</p> <p>01 Gravador Digital de Vídeo de 16 Canais</p> <p>01 Mouse USB01 Cabo SATA</p> <p>01 Fonte de alimentação</p> <p>1 hd 2TB SATA</p> <p>01 CD com manual e software</p> <p>01 Guia do usuário</p>	49
02	<p>Câmera profissional com IR</p> <p>Resolução de 700 linhas</p> <p>Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm</p> <p>Menu OSD</p> <p>IR inteligente, WDR</p> <p>IR Cut Filter (ICR)</p> <p>Compensação da luz de fundo (BLC): BLC/HLC/OFF</p> <p>Consumo Máx: 7.5W</p> <p>Controle automático de ganho (AGC): Seleccionável</p> <p>Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm</p> <p>Obturador eletrônico (auto): 1/60s ~ 1/100,000s</p> <p>Peso: 742 g</p> <p>Pixels efetivos: 976 (H) × 494 (V)</p> <p>Relação sinal/ruído: >50 dB (AGC Off)</p> <p>Resolução horizontal: 700 TVL</p> <p>Saída de vídeo: 1Vp-p Composite Output (750/BNC)</p> <p>Sensibilidade: 0.03 lux/F1.2</p> <p>Sensor de imagem: Sony 1/3" EXview HAD II</p> <p>Sistema de sincronização: Interna</p> <p>Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C</p> <p>Tensão de alimentação: 12 Vcc +/- 10%</p> <p>Varredura: NTSC</p> <p>Fonte de alimentação inclusa.</p>	
03	<p>Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e software).</p>	

3. Funcionalidades básicas:

- a. Proporcionar uma solução de gravação em DVR.
- b. Configurações do sistema podem ser geradas através do browser.
- c. Software escalonável ilimitado ao número de câmeras - (Licença inicial para 30 câmeras)
- d. Permitir o armazenamento e monitoramento das imagens nos formatos Megapixel MJPEG e MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264.
- e. Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função.
- f. Modo de trabalho através de configuração predefinida.
- g. Gravações de vídeo com alto desempenho de forma distribuída e cruzada.
- h. Associação de textos a imagens e posteriormente realizar a busca no banco de dados.
- i. Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel.
- j. Possuir visualização de câmeras individualmente.
- k. Possibilitar salvar Screenshot (Foto) da imagem no Dispositivo Móvel.
- l. Permitir visualização da imagem em tela cheia.
- m. Permitir controle de PTZ.
- n. Permitir configuração de visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- o. Possuir status de Banda Consumida em Kbytes.
- p. Idioma Português.
- q. Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK para criação de macros e scripts.
- r. Suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows Server 2008 ou superior.

4. Gravação:

- a. Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos.
- b. Permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
- c. Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- d. O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento
- e. Possuir buffer de pré e pós alarme para mínimo de 5 segundos de vídeo.
- f. Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo).
- g. Possuir controle rígido de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

5. Monitoramento e manutenção de vídeo

- a. Reprodução de vídeo através de data e hora.
- b. Pesquisa avançada por detecção de movimento.
- c. Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- d. Possuir ferramenta de gravação local.
- e. Fornecer ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas
- f. Permitir que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera.
- g. Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada, e no monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- h. Possuir ferramenta de screenshot.
- i. Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1,4,9,16,32,64 etc.).
- j. Fornecer filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução e vídeo.
- k. Possuir filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo.



com nome da câmera, data e hora.

- m. Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo.
- n. Permitir imprimir uma imagem na reprodução de vídeo.

5. Servidor WEB

- a) Possuir servidor web integrado para acesso através do navegador Internet Explorer ou equivalente.

6. Administração

- a) Permitir configuração em tempo real do sistema.
- b) Enviar relatórios de funcionamento do sistema.
- c) Detecção inteligente de movimento.
- d) Detecção de movimento de objetos no campo de visão. Suportar detecção de direção em todos os sentidos.
- e) Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- f) Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- g) Possuir calculadora para dimensionamento de espaço em disco.
- h. Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários.
- i. Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor através de gráficos históricos.
- j. - Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

7. Integração

- a. Integração com o sistema de controle de acesso, permitindo a visualização em tempo real de imagens associadas aos eventos de acesso do software sem necessidade de acessar o sistema.

PATO BRANCO, 17 DE AGOSTO DE 2015

[Handwritten signature]
 Razão social: Cattuci, Meira e Todecatto Ltda
 CNPJ: 16.697.927/0001-62
 Telefone: 46 3225-4777
 e-mail: assistência@lojatei.com.br

16.697.927/0001-62
 CATTUCI, MEIRA &
 TODESCATTO LTDA
 RUA TAPAJÓS, 501
 CEP 85901-043

PATO BRANCO

PR

POR FAVOR, SELECIONAR A OPCÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA:

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- LÍQUIDA (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL)
- OUTROS (ESPECIFICAR)

INVIOLÁVEL®



Orçamento n°: 001485 / 2015

Venda de Equipamento

Cliente: 005158 MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 76.995.455/0001-56
Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Bairro: CENTRO
CEP: 85550-000 **Telefone:** (46) 3232-8300
Contato:
Valido até: 26/09/2015 **Emissão:** 27/08/2015

Inscrição: ISENT0
Número: S/N
Cidade: CORONEL VIVIDA PR
Fax:
Celular:

Produtos				
Código	Produtos	Quantidade	Unitário	Total
004041	DVR INTELBRAS 16 CANAIS VD 16D1 480M FULL D1	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
003808	HD SEAGATE SATA 2TB	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
005175	CAMERA INTELBRAS VM 3120 IR 720 TVL 3,6MM 20M	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
003916	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ABP 12V 1A CHAVEADA	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
004617	CABO COAXIAL CONDUTTI 90% + BIPOLAR 300MT	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
004475	CONECTOR BNC FEMEA COM MOLA SOLDAVEL	1	R\$ 3,29	R\$ 3,29
004406	FILTRO DE LINHA RAGTECH 6 TOMADAS - PRETO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
001308	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Total de Produtos: R\$ 2.323,29

Serviços

Total de Serviços: R\$ 0,00

Valor do CREA: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 2.323,29

Condições de Pagamento

Entrada	Condições de Pagamento	Parcelas	Valor Final
E	30	R\$ 1.190,74	R\$ 2.381,49

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 5247 GILBERTO RENATO GUIMARÃES
(46) 9118-3862
coronelvivida@inviolavel.com



[Imprimir](#)

De: **VALDIR COPIGIL BORGES** (copigil@hotmail.com)

Enviado: segunda-feira, 17 de agosto de 2015 17:44:18

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprascvv@outlook.com); kalikb@hotmail.com (kalikb@hotmail.com); VALDIR COPIGIL BORGES (copigil@hotmail.com)

1 anexo

Orçamento de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto **PRFETURA CORONEL VIVIDA**. (157,7 KB)

BOM DIA SEGUE ORÇAMENTO RELOGIO PONTO

copigil@hotmail.com

4635238877

ORÇAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - SREP



Aquisição de **equipamentos, sistemas, serviços** e outros itens necessários à implantação do gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos da administração municipal de Coronel Vivida-PR, lotados nas seguintes Unidades de Saúde.

Unidades de Saúde Municipal	Nº Servidores	Quantidade Relógio de Ponto por Unidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1. BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial	10	01	2.525,00	2.525,00
2. JARDIM MARIA DA LUZ Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz	09	01	2.525,00	2.525,00
3. UAPSE - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini	07	01	2.525,00	2.525,00
4. SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário	10	01	2.525,00	2.525,00
5. SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.	06	01	2.525,00	2.525,00
6. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154 - Centro	27	01	2.525,00	2.525,00
TOTAL	69	06		15.150,00

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico deverão ser acompanhados de: **software para funcionamento, instalação, configuração, transferência de conhecimento** quanto a sua operação e quantidade mínima de **bobinas de papel** para impressão térmica, conforme especificações abaixo.

HARDWARE - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO EMPREGADO (POR BIOMETRIA)

O equipamento eletrônico (hardware) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria;
- b) Possibilidade de fixação em parede;
- c) Leitor biométrico, proximidade e teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do empregado);
- d) Leitor biométrico óptico com no mínimo 500 dpi de resolução;
- e) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;
- f) Alimentação bivolt;
- g) Interface de comunicação *Ethernet 10/100* com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
- h) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;

- 55
- i) O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria;
 - j) Capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 800 (oitocentos) eventos diários;
 - k) Capacidade de trabalhar em rede;
 - l) A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1 (um) segundo, para cada registro de empregado;
 - m) Impressão mínima de 7.500 tickets por bobina;
 - n) Impressão do ticket do funcionário em fração igual ou inferior a 2 segundos;
 - o) Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave;
 - p) Sistema de detecção de pouco papel que informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto;
 - q) Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto;
 - r) Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
 - s) Disponibilidade para a programação do horário de verão;
 - t) Capacidade de gerenciamento para até 50 mil usuários;
 - u) No-break interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas;
 - v) Memória (MRP) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000.000 (um milhão) de eventos.
 - w) Permitir transmissão dos templates (cadastro dactilar), de um coletor de dados a outro mesmo sem a intervenção do computador através de rede IP, RS 232 ou RS 485.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES

Entre as soluções mínimas que o *software* deverá oferecer, destacamos:

- a) Apresentar licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Disponibilizar, por meio da rede lógica, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável;
- c) Ser compatível com sistema operacional Windows 2003 ou superior ou Linux e banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior;
- d) Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
- e) Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;
- f) Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- g) Permitir a transferência dos dados coletados para banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior;
- h) Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos servidores;
- i) Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;

- 75
56
e
- j) Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- k) Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do empregado;
- l) Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;
- m) Cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada;
- n) Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados;
- o) Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; e
- p) Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO – 12 HORAS

A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do *software* envolvidas na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

A transferência de conhecimento deverá ser ministrada no local de instalação dos equipamentos, onde deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção;

A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 2 meses após o recebimento definitivo da solução ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.

A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades;

A transferência de conhecimento no uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;

Procedimentos de operação;

Modos de operação;

Especificações técnicas;

Manutenções preventivas e corretivas;

Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados

Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

A critério da CONTRATANTE, a transferência de conhecimento poderá ser ministrada em até 02 turmas a fim de manter a perenidade dos seus serviços que são operacionalizados pelos participantes.

A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias à transferência de conhecimento aos servidores que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico;

Todo o material didático e demais equipamentos necessários à transferência de conhecimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;



A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional(ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;

A CONTRATANTE fica responsável por indicar os servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

Deverá compreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento da solução, a citar especialmente, mas não exaustivamente:

Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da CONTRATANTE.

Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida.

Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no Órgão, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade.

4.4.2.4 A prestação dos serviços de que trata este item deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.4.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com os demais itens deste termo, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.

O CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos;

Da documentação:

Deverão ser entregues todos os termos de garantias e catálogos/manuais completos de instrução dos equipamentos instalados, juntamente com toda a documentação da solução implementada para registro e consulta futura, redigidos em português.

A documentação a ser entregue à CONTRATANTE deverá abranger todos os insumos necessários ao acompanhamento dos trabalhos de instalação e testes da CONTRATADA, operação e manutenção da solução.

Durante a vigência da garantia contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva dos itens 4.1 e 4.2, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento da solução.



BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO TÉRMICA

Os equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico deverão ser acompanhados de 15 (quinze) bobinas de impressão térmica com as seguintes características:

Composição de papel para impressão térmica, com durabilidade da impressão por 05 (cinco) anos;

Bobina de papel com aproximadamente 360 metros de comprimento e 58 mm de largura que permite a impressão de no mínimo 7.500 tickets;

O papel não deve soltar resíduos dentro do maquinário utilizado para R.E.P. e não formar ondulações, aumentando a vida útil e evitando paradas para manutenção.

LOCAL/DATA
FRANCISCO BELTRÃO 13 DE AGOSTO 2015.

.....
Razão social: COPIGIL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:84,846,534/0001-23
Telefone: 46 35238877
e-mail: copigil@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () OUTROS (ESPECIFICAR)

[Imprimir](#)[Fechar](#)

De **Comatel Julio Sabadi & Cia Ltda** (comatel.comatel@gmail.com)

Enviada quinta-feira, 27 de agosto de 2015 14:14:38

Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA (comprasevv@outlook.com)

1 anexo

Proposta CVV (pg) (270,2 KB)

Ola Bom Dia

Segue em anexo documento assinado e carimbado.

Favor acusar o recebimento do email.

Fico no aguardo.

Grata

Atenciosamente Caroline

--

Venda e Assistência Técnica Autorizada

- . Relógio e sistema para o tratamento e emissão de cartão ponto homologados pela portaria 1510 do MTE.
- . Catraca para controlar o acesso de funcionários, alunos ou visitantes.
- . Sirene para fazer o acionamento de horários em colégios ou entrada e saída de funcionários da empresa.
- . Cartão crachá ou comanda sendo personalizado no material proximidade ou código de barras.

Comatel - Sabadini & Sabadini Ltda

Rua Aimoré 983 - Centro

Cidade - Pato Branco - PR

CEP - 85.504-050

Fones - 46 3224 1679 e 46 3225 1056

Email - comatel.comatel@gmail.com , comatelpbpr@hotmail.com



COMATEL

Sabadini & Sabadini LTDA - EPP

RUA AIMORÉ, 983 - CENTRO
PATO BRANCO - PARANÁ
FONE - 46 3224 1679
CEP - 85.504 050
CNPJ 82.450.065/0001-01
Email - comatelpbr@hotmail.com

Orçamento

Prefeitura Municipal		Data: 26/08/2015		
Coronel Vivida - Paraná				
Descrição	Coletor Controlid Rep IdGlass Inmetro Programa Cwork Ponto ML	Quant	Valor	Total
	01- Relógio Eletrônico Dentro da Portaria 1.510 e suas Alterações com Nobreak com Programas de ponto e Acesso.	6	R\$ 2.630,00	R\$ 15.780,00
Instalação	Instalado			
Garantia	12 Meses			
Acompanha 15 Bobinas de 360 Mt			Total a vista: R\$ 15.780,00	
<p>Pagamento Avista. Parte Elétrica e Lógica Fica Acaro da Prefeitura Validade deste Orçamento e de 30 Dias. Prazo de Entrega 30 Dias Apos Confirmação do pedido.</p> <p>➤ O conteúdo desta proposta constitui em segredo comercial e industrial, de acordo com o art. 195 (I) e (II) da Lei nº 9.279/96, sendo vedada a total ou parcial a terceiros constitui em crime de concorrência desleal por parte de quem infringir o que é de propriedade intelectual, sob pena de obrigação de indenizar caracterizada por danos inclusive lucros cessantes, em caso de qualquer infração referente a Comatel - Sabadini & Sabadini EPP previamente e por escrito.</p>				
Assinatura: Jairo Sabadini Fone Cel 46.8413-0211				

82.450.065/0001-01

SABADINI & SABADINI
LTDA - EPP

RUA AIMORÉ, 983

TRC - CEP: 85.504-050

46 3224 1679

Jairo Sabadini

SABADINI & SABADINI
LTDA - EPP



C.J CENTOFANTE & CIA LTDA- RUA CLEVELANDIA 72 – CENTRO CORONEL VIVIDA – PR CEP
85550000- FONE 46 3232 2367

CNPJ 07 559 294 0001 35

Orçamento pmcv

a/c DINARA

quant	descrição	Val un	Val total
04	Relógio ponto biométrico com nobreak Em anexo folder original do produto	2.649,90	10.599,60
	Total da cotação		10.599,60


c.j centofante & cia ltda

07 559 294/0001-35

C J CENTOFANTE & CIA LTDA

85550-000 Rua Clevelandia 72
Coronel Vivida Paraná

Control iD



Registrador Eletrônico de Ponto **REP iDX**



Buscando atender de forma completa a Portaria 1.510 e trazer um novo conceito em controle de ponto, a Control iD desenvolveu o REP iDX utilizando as mais modernas tecnologias. O produto conta com display touchscreen possibilitando uma interação amigável e intuitiva com o usuário. Seu design inovador e sua robustez o tornaram o equipamento mais completo e revolucionário do mercado.

- Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha
- Mecanismo impressor térmico de alta velocidade com guilhotina
- Capacidade para bobina de até 360m (10.000 tickets por bobina)
- Comunicação TCP/IP e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais
- Display colorido touchscreen de 4.3"
- Homologado pelo Ministério do Trabalho

07 559 2941/0001-35

CJ CENTOPANTE & CIA. LTDA

85558-006 Rua Clevelandia, 22 Perana
Coronel Vitorino

www.controlid.com.br

Control iD

REP iDX

Registrador Eletrônico de Ponto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTROLE DE PONTO

Homologado Portaria 1.510/2009

Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Quantidade de Funcionários

Capacidade para de 140.000 usuários cadastrados (sem digitais)

Quantidade de Digitais

Capacidade para 10.200 digitais (3.400 distintas)

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

Leitor biométrico (BIO e MULT)

Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

Cartões de Proximidade (BIO, CARD e MULT)

Compatível com tecnologia 125kHz ASK

Cartões de Barras (CARD e MULT)

Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)

Senha (BIO, CARD e MULT)

Identificação de usuários através de senha numérica

IMPRESSORA E BOBINA

Compartimento de Bobina

Capacidade para bobinas de até 360m (Até 10.000 tickets por bobina)

Mecanismo Impressor

Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)

Corte Automático do Ticket

Impressora com guilhotina de alta velocidade

Velocidade de Impressão

Velocidade de impressão de 200 mm/s

Abertura Eletrônica de Porta

Porta do compartimento de bobina com acionamento eletrônico

Deteção de Quantidade de Papel Restante

Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

COMUNICAÇÃO

USB

- 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivos Fonte de Dados (AFD)
- 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD

Ethernet

1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

GPRS

Módulo de conexão via GPRS opcional

Wi-Fi

Módulo de conexão via Wi-Fi opcional

INTERFACE DE USUÁRIO

Tela LCD Touchscreen

Display LCD TFT colorido de 4.3" 480x272 com tela resistiva sensível ao toque



CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dimensões gerais

330 mm x 220 mm x 130 mm (P x A x L)

Peso do equipamento

800g

Peso embalado

1Kg

Garantia

1 ano

Cor do equipamento

Preto texturizado

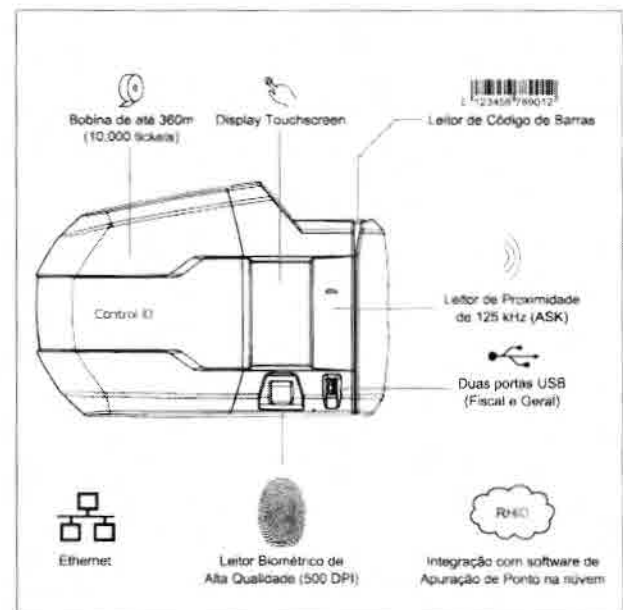
Alimentação

110-220V (Bi-Volt) / 60Hz

No-Break (opcional)

No-break compacto e acoplável de até 4h

DIAGRAMA DE INTERLIGAÇÃO



07 559 294/0001-35

C.J. CENTOFANTE & CIA. LTDA

Rua Cleveland, 72
65558-000 Coronel Vitorino

www.controlid.com.br
(11) 3059-9900

MAPA COMPARATIVO SISTEMA DE MONITORAMENTO E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

LOTE	CÓD. PMCV	Descrição	Quant	IESS E SILVA LTDA - ME		ROBERTO CARLOS SOZO ME		CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA - ME		INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME		MÉDIA	
				Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
	11020	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM NO MINIMO 16 CANAIS COM REDE, 16 CANAIS DE VIDEO	15	1.380,00	20.700,00	2.000,00	30.000,00	2.000,00	30.000,00	1.100,00	16.500,00	1.620,00	24.300,00
	11021	CAMERA PROFISSIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700 LINHAS	15	638,00	9.570,00	190,00	2.850,00	750,00	11.250,00	305,00	4.575,00	470,75	7.061,25
I	11022	SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, TESTES E AJUSTES EM PRODUCAO DE TODA SOLUCAO DE CONTRATADA NESTE LOTE, INCLUSIVE GARANTIA (CONTEMPLANDO SUPORTE E MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE)	1	2.250,00	2.250,00	10.500,00	10.500,00	8.000,00	8.000,00	1.800,00	1.800,00	5.637,50	5.637,50
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$												36.998,75	

P





Diana
Diana Mazzucatto
Departamento de Compras

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2015.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01 E 02 R\$ 52.608,53

LOTE	CÓD. PMCV	Descrição	Quant	COPIGIL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP		SABADINI & SABADINI LTDA - EPP		CJ CENTOFANTE E C LTDA - ME		MÉDIA	
				Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$		
2	11023	RELOGIO PUNTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LEITOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFACE DE COMUNICACAO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP/IP PURO, SEM UTILIZACAO DE CONVERSORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIARIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSAO MINIMA	6	2.525,00	15.150,00	2.630,00	15.780,00	2.649,90	15.899,40	2.601,63	15.609,78
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$										15.609,78	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 645/2015

PROTOCOLO Nº 151/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 04.09.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 236/2015 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, referente à contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajuste em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das unidades de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico e fornecimento de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 132/2015

PROTOCOLO Nº 151/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 04.09.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajuste em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das unidades de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico e fornecimento de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	495	4361
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	495	4362
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	495	4056

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 369/2015

PROTOCOLO nº 151/15/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de sistema de monitoramento eletrônico para serem instalados nas Unidades de Saúde do Município.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

04 de setembro de 2015.

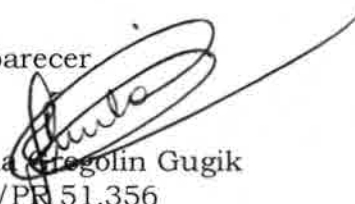
Após análise do procedimento administrativo em epigrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 132/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

Além disso, deverão ser observadas as disposições constantes na Lei Complementar 123/06 e alterações, em especial a Lei Complementar 147/2014 no que tange o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

É o parecer


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 143/2015

PROTOCOLO Nº 151/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 16.09.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajuste em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das unidades de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico e fornecimento de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO
EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, SEDIADAS
REGIONALMENTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente poderão participar desta licitação as que sejam sediadas na REGIÃO. Entende-se como empresa sediada na região, aquela que possua registro e mantenha a sede nas cidades: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E**



FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às xxhxxmin do dia XX/XX/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXXX de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: XXh XXmin

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxxxx de 2015, às XX:XX (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que **estejam sediadas na região (cidades relacionadas no preâmbulo)** e também que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;



- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos equipamentos e serviços, objeto da presente licitação, é de **R\$ 52.608,53 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos).**

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação, sendo que a proposta deverá abranger todos os itens integrantes do Lote. Caso a empresa deixe de ofertar preço para um determinado item a sua proposta será desclassificada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. **A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as XXh e XXm do dia xx/xx/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo na sede do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2015

Horário de Abertura: XX:XX (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2015

Horário de Abertura: XX:XX (xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;



c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamentos, estadias, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) MARCA E MODELOS dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, estadias, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município de Coronel Vivida, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante e prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*



- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante e prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Coronel Vivida.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS, OBJETO DA LICITAÇÃO

1. As aquisições dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação, constante do LOTE nº 01 e LOTE nº 02, deverão obedecer às condições conforme ANEXO I - Termo de Referência e Termos de Referências I e II, adendo ao edital.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município de Coronel Vivida, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município de Coronel Vivida reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	495	4361
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	495	4362
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	495	4056

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

1.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

1.1.2 Apresentar documentação falsa;

1.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.6 Cometer fraude fiscal;

1.1.7 Fizer declaração falsa;

1.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

1.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1 No caso da infração ao subitem "1.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;

1.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

1.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;



1.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1.3.1 Advertência;

1.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

1.3.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

1.4 A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos itens 1.3.1, 1.3.4 e 1.3.5, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens 1.3.2 ou 1.3.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

1.5 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

1.7 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

1.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI - Modelo de procuração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII - Minuta do contrato

Anexo VIII - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial

Adendo I - Termo de referencia I - Especificação Técnica - Sistema de Monitoramento Eletrônico

Adendo II - Termo de referencia II - Especificação Técnica - Sistema de Registro Eletrônico de Ponto

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA I (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ADENDO AO EDITAL)).

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	15	UN	11020	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM NO MINIMO 16 CANAIS COM REDE, 16 CANAIS DE VIDEO	1.620,00	24.300,00
2	15	UN	11021	CAMERA PROFISSIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700 LINHAS	470,75	7.061,25
3	01	SER	11022	SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, TESTES E AJUSTES EM PRODUCAO DE TODA SOLUCAO DE CONTRATADA NESTE LOTE, INCLUSIVE GARANTIA (CONTEMPLANDO SUPORTE E MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE)	5.637,50	5.637,50
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01					36.998,75	

LOTE 02 - SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - SREP (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA II (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ADENDO AO EDITAL)).

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	06	UN	11023	RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LEITOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFACE DE COMUNICACAO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZACAO DE CONVERSORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIARIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSAO MINIMA DE 7.500 TICKETS POR BOBINA, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATE 5 MIL USUARIOS, POSSIBILIDADE DE FIXACAO EM PAREDE, BIVOLT	2.601,63	15.609,78
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 02					15.609,78	

VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 01 E 02: R\$ 52.608,53 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos)

*** QUANDO DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:
NÃO ESQUECER DA MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS COTADOS!
* ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO CONTIDAS NOS TERMOS DE
REFERENCIAS I E II ADENDO AO EDITAL.**



1 - DOS PRAZOS

1.1 - O prazo máximo para a instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço ou empenho.

1.2 - Todos os equipamentos serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

1.3 - Deverá ser considerado o prazo de garantia e demais especificações constantes nos termos desse edital e adendo.



ATENÇÃO:

- OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES:
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, CONFORME O CASO, COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP
 - CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
 - DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº xx/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE REFERENCIA I E II ADENDO, parte integrante do referido Edital e anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2015, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2015 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, estadias, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos entregues que impeçam sua utilização, ou ainda, ausência de componente de software ou funcionalidade, não será lavrado o Termo de Recebimento e Aceite, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação a CONTRATADA.

4.7 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4.8 - Serão rejeitados pelo Município de Coronel Vivida os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

4.8 - Demais especificações contidas nos Termos de Referências I e II, adendo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA - Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	495	4361
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	495	4362
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	495	4056

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da prestação de serviços e instalação:

6.1 - O prazo de instalação será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviços ou empenho.

6.2 - Todos os equipamentos serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

6.3 - O prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, de xx de xxxx de 2015 a xx de xxxx de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

7.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Apresentar documentação falsa;

7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

7.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6 Cometer fraude fiscal;

7.1.7 Fizer declaração falsa;

7.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

7.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 No caso da infração ao subitem "7.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:



7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

7.3.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.4 A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.4 e 7.3.5, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens 7.3.2 ou 7.3.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.5 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.7 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital, adendos e de sua proposta de preços.

9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - Demais especificações constantes no termo de referencia adendo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ADENDO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Monitoramento Eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das Unidades de Saúde abaixo identificadas, *incluindo manutenção e suporte técnico, mediante contrato, conforme condições e especificações descritas neste e respectivo Anexo I deste e edital.*

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (LOTE 01)

As especificações técnicas são as constantes deste Termo de Referência, detalhadas no Anexo I e se resumem nos quadros abaixo:

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade
01	Gravador digital de vídeo DVR com no mínimo de 16 canais com rede, 16 canais de vídeo	15
02	Câmera profissional com IR, resolução mínima de 700 linhas	15
03	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte).	01

UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL	
1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24horas	Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154.
2. BNH	Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial
3. JARDIM MARIA DA LUZ	Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz
4. UAPSF - CLINICA DA MULHER	Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini
5. SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE	Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário
6. SÃO CRISTÓVÃO	Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.
7. CAÇADOR	Comunidade de Caçador - Zona Rural
8. VISTA ALEGRE	Comunidade de Vista Alegre
9. CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	Praça José Auache, SN - Centro
10. CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário



1.1.1 - O objeto LOTE 01 desta licitação compreende:

- a) O fornecimento dos equipamentos previstos no Anexo I deste, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;
- b) O fornecimento de software de gerenciamento especificado no Anexo I deste, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- c) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software e hardware fornecido pelo licitante vencedor, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção, *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;

1.2 - O Sistema de Monitoramento Eletrônico é um sistema que permitirá a visualização, monitoramento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras dispostas nas áreas das Unidades de Saúde, informadas acima no quadro.

O sistema especificado no **Anexo I – Especificações Técnicas** apresenta, dentre outras, as seguintes características funcionais:

- a) Funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b) Captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade.

O Sistema de Monitoramento Eletrônico terá o objetivo de disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitirá o controle completo de todas as câmeras de vídeo, DVR de gravação, alarmes e demais atividades de segurança eletrônica (log de eventos de gravações e imagens em tempo real, mapas sinópticos) e, ainda:

- a) Visão em tempo real da imagem.
- b) Playback remoto de sequências de vídeo gravadas em locais remotos ou gravadas em uma rede HD.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência I se resume no fato de o Município de Coronel Vivida-PR, tendo em vista a necessidade de modernização e controle do serviço prestado, com também em vista da Recomendação do Ministério Público do Paraná Nº. 02/2015, no âmbito do Inquérito Civil MPPR-0044.14.000083-5, por imposição legal e normas sobre a necessidade de se implantar um mecanismo que ofereça, de modo eficaz, o controle da jornada de trabalho cumprida pelos profissionais da área da saúde, garantindo a obtenção de dados aptos a demonstrar a real carga horária desempenhada pelos contratados pela rede pública, em vista do princípio constitucional da eficiência.

2.1 - Situação atual

No Município de Coronel Vivida há instaladas câmeras de segurança em algumas Unidades Administrativas, a exemplo do Prédio da Administração, no Centro de Saúde Dr^a Caldisse de Carli, bem como na UPA 24 horas, visando a segurança dos usuários bem como dos servidores. Todavia, nem todas as unidades de saúde possuem um sistema eficiente de registro da movimentação e presença física no prédio, necessitando, por isso, a ampliação do sistema de segurança ora existente.

2.2 - Situação Desejada

Busca-se com a implantação do sistema de monitoramento nas Unidades de Saúde Municipais, controlar de forma efetiva a jornada de trabalho de cada servidor em vista do princípio constitucional da eficiência, além de proporcionar segurança aos usuários e servidores, bem como zelar pelo patrimônio público gerando economicidade aos cofres públicos.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) O processo de aceite técnico compreenderá duas fases - Termo de Recebimento e Termo de Aceite Técnico.



- b) Consumado o recebimento, os testes dos produtos entregues e atestadas as Notas Fiscais pela área competente, será expedido o Termo de Recebimento, sendo que o Termo de Aceite Técnico só será expedido quando se constatar que o produto e/ou serviço contratado está plenamente de acordo com as especificações técnicas e a proposta técnico-comercial apresentada pelo fornecedor vencedor.
- c) O Termo de Recebimento confirma a entrega de item que compõe o objeto da licitação e, juntamente com o atestado apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento parcial do mesmo.
- d) O Termo de Aceite Técnico atesta a total conformidade e entrega do objeto licitado e, juntamente com o termo apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento integral e/ou o restante do valor dos itens recebidos provisoriamente.
- e) A aceitação dos equipamentos dar-se-á após minuciosos testes a serem realizados pelos técnicos de ambas as partes, nos quais se procederá à verificação das condições físicas, de embalagem, das especificações, dos certificados de licença, dos acessos para registro de chamados e suporte, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados e configurados, das funcionalidades das ferramentas de softwares adquiridas e respectiva integração, bem como a aferição dos serviços prestados para a consequente emissão do competente Termo de Aceite Técnico.
- f) Caso os equipamentos ou serviços sejam recusados por serem diferentes do especificado ou apresentarem defeitos, a sua correção/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da comunicação ao fornecedor contratado.
- g) No processo de aceite técnico deverá ser verificada a equivalência dos equipamentos e softwares entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- h) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos entregues que impeçam sua utilização, ou ainda, ausência de componente de software ou funcionalidade, não será lavrado o Termo de Recebimento e Aceite, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor contratado.
- i) No processo de aceite técnico poderá ser requerida a presença de representante do fornecedor para dirimir as dúvidas da equipe técnica responsável pelo processo.
- j) O Termo de Aceite Técnico será expedido pelo Município de Coronel Vivida desde que os produtos entregues observem integralmente as especificações expedidas, podendo ser realizados testes de verificação e aferição, tanto de software quanto de hardware.
- k) O Município comunicará ao fornecedor vencedor, por escrito, os defeitos porventura verificados nos equipamentos e/ou não conformidades de software, devendo esta providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação ao contratado.
- l) Serão rejeitados pelo Município de Coronel Vivida os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no Edital, ficando o fornecedor vencedor obrigado a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA I

1. Especificação técnica

Sistema de Monitoramento

1.1 - O fornecimento do objeto de que trata o Termo de Referência I deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pelo Município, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

1.2 - As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido. Com relação às câmeras, o licitante deve observar, além das especificações técnicas, de modo a ofertar o equipamento adequado a cada ambiente a ser monitorado, ainda que isto implique em oferta de equipamentos superiores aos especificados, desde que resguardadas as características fundamentais do mesmo para aplicação ao projeto.

1.3 - Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

1.4 - Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

2. Definições seguindo normas:

2.1 - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2 - NBR – Norma Técnica Brasileira;

2.3 - INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

2.4 - TI – Tecnologia da Informação;

2.5 - TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

Sistema de Monitoramento

Item	Descrição	Quantidade
01	Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais com rede. 16 canais de vídeo Facilidade para utilização com a internet Visualização de imagens por smartphones Interface totalmente em português Compatível com modem roteador (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto). Algoritmo de compressão H.264 ideal para DVRs Exibição e gravação de imagens em tempo real; Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto; Controle de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) com 37 protocolos suportados. As câmeras Speed Dome Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede; Acionamento de alarmes com notificação através de mensagem em tela,	15



	<p>mensagem via e-mail, disparo de relé e acionamento PTZ; Servidor web incorporado para acesso remoto ao DVR; Software cliente para controle, operação e visualização das imagens simultaneamente de toda a linha de DVRs. 01 Gravador Digital de Vídeo de 16 Canais 01 Mouse USB01 Cabo SATA 01 Fonte de alimentação 1 hd 2TB SATA 01 CD com manual e software 01 Guia do usuário</p>	
02	<p>Câmera profissional com IR Resolução de 700 linhas Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm Menu OSD IR inteligente, WDR IR Cut Filter (ICR) Compensação da luz de fundo (BLC): BLC/HLC/OFF Consumo Máx: 7.5W Controle automático de ganho (AGC): Seleccionável Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm Obturador eletrônico (auto): 1/60s ~ 1/100,000s Peso: 742 g Pixels efetivos: 976 (H) x 494 (V) Relação sinal/ruído: >50 dB (AGC Off) Resolução horizontal: 700 TVL Saída de vídeo: 1Vp-p Composite Output (750/BNC) Sensibilidade: 0.03 lux/F1.2 Sensor de imagem: 1/3" Sistema de sincronização: Interna Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C Tensão de alimentação: 12 Vcc +/- 10% Varredura: NTSC Fonte de alimentação inclusa.</p>	15
03	<p>Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e software).</p>	01

3. Funcionalidades básicas:

- Proporcionar uma solução de gravação em DVR.
- Configurações do sistema podem ser geradas através do browser.
- Software escalonável ilimitado ao número de câmeras - (Licença inicial para 30 câmeras)
- Permitir o armazenamento e monitoramento das imagens nos formatos Megapixel MJPEG e MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264.
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função.
- Modo de trabalho através de configuração predefinida.
- Gravações de vídeo com alto desempenho de forma distribuída e cruzada.
- Associação de textos a imagens e posteriormente realizar a busca no banco de dados.
- Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel.
- Possuir visualização de câmeras individualmente.
- Possibilitar salvar Screenshot (Foto) da imagem no Dispositivo Móvel.
- Permitir visualização da imagem em tela cheia.
- Permitir controle de PTZ.



- n) Permitir configuração de visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- o) Possuir status de Banda Consumida em Kbytes.
- p) Idioma Português.
- q) Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK para criação de macros e scripts.
- r) Suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows Server 2008 ou superior.

4. Gravação:

- a) Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos.
- b) Permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
- c) Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- d) O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento
- e) Possuir buffer de pré e pós alarme para mínimo de 5 segundos de vídeo.
- f) Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo).
- g) Possuir controle rígido de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

5. Monitoramento e manutenção de vídeo

- a) Reprodução de vídeo através de data e hora.
- b) Pesquisa avançada por detecção de movimento.
- c) Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- d) Possuir ferramenta de gravação local.
- e) Fornecer ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas
- f) Permitir que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera.
- g) Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada, e no monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- h) Possuir ferramenta de screenshot.
- i) Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1,4,9,16,32,64 etc.).
- j) Fornecer filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução e vídeo.
- k) Possuir filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo.
- l) Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- m) Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo.
- n) Permitir imprimir uma imagem na reprodução de vídeo.

6. Servidor WEB

- a) Possuir servidor web integrado para acesso através do navegador Internet Explorer ou equivalente.

7. Administração

- a) Permitir configuração em tempo real do sistema.
- b) Enviar relatórios de funcionamento do sistema.
- c) Detecção inteligente de movimento
- d) Detecção de movimento de objetos no campo de visão. Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- e) Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- f) Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- g) Possuir calculadora para dimensionamento de espaço em disco.



- h) Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários.
- i) Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor através de gráficos históricos.
- j) Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

8. Integração

- a) Integração com o sistema de controle de acesso, permitindo a visualização em tempo real de imagens associadas aos eventos de acesso do software sem necessidade de acessar o sistema.

9. Do Prazo para instalação dos Equipamentos

A empresa contratada deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para todas as unidades, contados do recebimento da ordem de serviço ou empenho.



ADENDO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

TERMO DE REFERÊNCIA II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - SREP

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de equipamento eletrônico, com respectivos *software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel* para o **registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde**, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados, referente ao controle da frequência diária dos mesmos.

1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Atualmente, salvo na Unidade Central, Centro Médico Dr^a. Caldisse de Carli, que já conta com equipamento eletrônico de marcação de ponto, a emissão e o controle da frequência dos demais servidores das Unidades de Saúde são feitos de maneira manual, dificultando a verificação do efetivo cumprimento da jornada de trabalho bem como a fidedignidade dos registros realizados diariamente.

Em relação ao registro de frequência dos servidores das Unidades de Saúde, apontava, também, o Ministério Público do Paraná através da Recomendação Administrativa Nº. 02/2015, no âmbito do Inquérito Civil MPPR-0044.14.000083-5, sobre a necessidade de se implantar um mecanismo que ofereça, de modo eficaz, o controle da jornada de trabalho cumprida pelos profissionais da área da saúde, garantindo a obtenção de dados aptos a demonstrar a real carga horária desempenhada pelos contratados pela rede pública, em vista do princípio constitucional da eficiência.

Desse modo, modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores com a implantação de registro eletrônico de ponto possibilitará:

- Verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos servidores públicos;
- Realizar pagamento dos servidores com base na frequência automatizada;
- Ampliar os mecanismos de gestão de RH, evitando acordos informais;
- Transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade);
- Fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos;
- Disponibilização aos servidores e seus gestores das marcações diárias do ponto.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de **equipamentos, sistemas, serviços** e outros itens necessários à implantação do gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos da administração municipal de Coronel Vivida-PR, lotados nas seguintes Unidades de Saúde:

Unidades de Saúde Municipal	Nº Servidores	Quantidade Relógio de Ponto por Unidade
1. BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial	10	01
2. JARDIM MARIA DA LUZ	09	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz		
3. UAPSF - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini	07	01
4. SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário	10	01
5. SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.	06	01
6. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154 - Centro	27	01
TOTAL	69	06

Para implementação do **sistema de controle de ponto eletrônico** será necessária à **aquisição/contratação de:**

- Registrador Eletrônico de Ponto homologado pelo MTE (Portaria nº. 1510/ 2009).
- Serviços de fixação, ativação e configuração dos relógios de ponto;
- Licença de uso de *software* de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico;
- Implantação do Software Gerenciador do Ponto Eletrônico com serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, treinamento, incluindo a coleta das digitais dos servidores, garantia, manutenção e suporte técnico;
- Insumos necessários ao início do funcionamento do registro eletrônico de ponto;
- Transferência de conhecimento para utilização do equipamento e *software*.

A fim de garantir a compatibilidade entre os itens necessários à solução tecnológica para registro de ponto de servidores, optou-se pela utilização de item único.

Optou-se por incluir nessa primeira aquisição 15 (quinze) bobinas de papel para impressão térmica para cada equipamento eletrônico, totalizando 90 (noventa) bobinas, a fim de evitar incompatibilidade desse insumo indispensável ao funcionamento da solução.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOTE 02)

Os equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico deverão ser acompanhados de: **software para funcionamento, instalação, configuração, transferência de conhecimento** quanto a sua operação e quantidade mínima (15) de **bobinas de papel** para impressão térmica, conforme especificações abaixo.

LOTE 02		
Item	Descrição	Quantidade
1	Relógio ponto eletrônico, leitor biométrico, proximidade e teclado, leitor biométrico óptico com no mínimo 500 DPI de resolução, possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, interface de comunicação ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores, capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 800 (oitocentos) eventos diários, capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C, impressão mínima de 7.500 tickets por bobina, capacidade de gerenciamento para até 5 mil usuários, possibilidade de fixação em parede, bivolt	06

3.1 - HARDWARE - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO EMPREGADO (POR BIOMETRIA)

O equipamento eletrônico (hardware) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:



- a) Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria;
- b) Possibilidade de fixação em parede;
- c) Leitor biométrico, proximidade e teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do empregado);
- d) Leitor biométrico óptico com no mínimo 500 dpi de resolução;
- e) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;
- f) Alimentação bivolt;
- g) Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
- h) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- i) O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria;
- j) Capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 800 (oitocentos) eventos diários;
- k) Capacidade de trabalhar em rede;
- l) A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1 (um) segundo, para cada registro de empregado;
- m) Impressão do ticket do funcionário em fração igual ou inferior a 2 segundos;
- n) Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave;
- o) Sistema de detecção de pouco papel que informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto;
- p) Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto;
- q) Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- r) Disponibilidade para a programação do horário de verão;
- t) Capacidade de gerenciamento para até 5 mil usuários;
- s) No-break interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas;
- t) Memória (MRP) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000.000 (um milhão) de eventos.
- u) Permitir transmissão dos templates (cadastro dactilar), de um coletor de dados a outro mesmo sem a intervenção do computador através de rede IP, RS 232 ou RS 485.

3.2 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES

Entre as soluções mínimas que o *software* deverá oferecer, destacamos:

- a) Apresentar licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Disponibilizar, por meio da rede lógica, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável;
- c) Ser compatível com sistema operacional Windows 2003 ou superior ou Linux e banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior;
- d) Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
- e) Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;
- f) Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- g) Permitir a transferência dos dados coletados para banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior;



- h) Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos servidores;
- i) Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;
- j) Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- k) Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do empregado;
- l) Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;
- m) Cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada;
- n) Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados;
- o) Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; e
- p) Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.

3.3 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO - 12 HORAS

3.3.1. A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do *software* envolvidas na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência II;

3.3.2. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada no local de instalação dos equipamentos, onde deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção;

3.3.3. A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 2 meses após o recebimento definitivo da solução ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.

3.3.4. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades;

3.3.5. A transferência de conhecimento no uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

3.3.5.1 Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;

3.3.5.2 Procedimentos de operação;

3.3.5.3 Modos de operação;

3.3.5.4 Especificações técnicas;

3.3.5.5 Manutenções preventivas e corretivas;

3.3.5.6 Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados.

3.3.6. Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

3.3.7. A critério da CONTRATANTE, a transferência de conhecimento poderá ser ministrada em até 02 turmas a fim de manter a perenidade dos seus serviços que são operacionalizados pelos participantes.

3.3.8. A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias à transferência de conhecimento aos servidores que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico;

3.3.9. Todo o material didático e demais equipamentos necessários à transferência de conhecimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

3.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional(ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela



CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;

3.3.11. A CONTRATANTE fica responsável por indicar os servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

3.4 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.4.1. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

3.4.2. Deverá compreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento da solução, a citar especialmente, mas não exaustivamente:

3.4.2.1 Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da CONTRATANTE.

3.4.2.2 Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida;

3.4.2.3 Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no Órgão, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;

3.4.2.4 A prestação dos serviços de que trata este item deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

3.4.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com os demais itens deste termo, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.

3.4.3. O CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos;

3.4.4. Da documentação:

3.4.4.1 Deverão ser entregues todos os termos de garantias e catálogos/manuais completos de instrução dos equipamentos instalados, juntamente com toda a documentação da solução implementada para registro e consulta futura, redigidos em português.

3.4.4.2 A documentação a ser entregue à CONTRATANTE deverá abranger todos os insumos necessários ao acompanhamento dos trabalhos de instalação e testes da CONTRATADA, operação e manutenção da solução.

3.4.5. Durante a vigência da garantia contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva dos itens 3.1 e 3.2, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento da solução.

3.5 - BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO TÉRMICA

Os equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico deverão ser acompanhados de 15 (quinze) bobinas de impressão térmica para cada equipamento eletrônico, totalizando 90 (noventa) bobinas, com as seguintes características:

3.5.1. Composição de papel para impressão térmica, com durabilidade da impressão por 05 (cinco) anos;

3.5.2. Bobina de papel com aproximadamente 360 metros de comprimento e 58 mm de largura que permite a impressão de no mínimo 7.500 tickets;

3.5.3. O papel não deve soltar resíduos dentro do maquinário utilizado para R.E.P. e não formar ondulações, aumentando a vida útil e evitando paradas para manutenção.



4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;
- 4.2. Indicar à CONTRATADA o local de instalação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto;
- 4.3. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 4.4. Indicar os servidores da CONTRATANTE que atuarão como fiscais/responsáveis do sistema de controle eletrônico de ponto;
- 4.5. Definir e aprovar o *layout* dos relatórios gerados pelo *software*;
- 4.6. Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:
 - 4.6.1. Estações de cadastramento Windows XP;
 - 4.6.2. Navegador de internet: MS – Internet Explorer 6.0 ou superior, Mozilla 3.x ou superior;
 - 4.6.3. Servidor Windows 2003 *server* SP 1 ou superior;
 - 4.6.4. Servidor de aplicação Windows 2003 *server* SP 1 ou superior;
 - 4.6.5. Banco de dados: Microsoft SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior; e
 - 4.6.6. Infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e os equipamentos servidores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os componentes da solução tais como a(s) mídia(s) de instalação e manuais originais dos itens 3.1 e 3.2, fornecidos pelo fabricante da ferramenta, bem como das licenças de uso do sistema, nos locais indicados pelo Setor de Informática do Município.
- 5.2. Customizar ou personalizar a solução de gestão de frequência, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da CONTRATANTE, respeitados formatos e características apontados nas especificações do item 3.1 e 3.2;
- 5.3. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;
- 5.4. Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre os contratantes;
- 5.5. Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento prevista no item 4.3, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;
- 5.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.9. Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência II, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 5.10. Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- 5.11. Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e “plano de recuperação de desastres”, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 5.12. Entregar e instalar as soluções apontadas nos itens 3.1 e 3.2, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h e das 14 às 16h00m, nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- 5.13. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;
- 5.14. Além do estatuído neste Termo de Referência II, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do contrato e do Setor de Informática do Município, a ser indicado pelo



CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

5.15. Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço na CONTRATANTE, será exigido o porte de cartão de identificação.

5.16. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço;

5.17. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus servidores ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.18. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

5.19. Os servidores da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício;

5.20. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus servidores serão de inteira responsabilidade dessa;

5.21. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais servidores, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

5.22. O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada;

5.23. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características das instalações físicas, do ambiente de operacionalização e das máquinas onde os produtos serão instalados;

5.24. As vistorias técnicas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE;

5.25. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA;

5.26. A CONTRATADA deverá apresentar:

a. Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto (item 3.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com o art. 17 da Portaria MTE n.º 1.510/2009;

b. Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do programa de tratamento de registro de ponto eletrônico de registro eletrônico de ponto (item 3.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com o art. 18 da Portaria MTE n.º 1.510/2009 e,

c. Certificado de Conformidade do REP à Legislação, emitido pelo órgão técnico credenciado pelo MTE, em atendimento ao art. 26 da Portaria MTE n.º 1.510/2009.

5.27. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

6. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;



- 6.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais;
- 6.2.1. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos;
- 6.3. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada;
- 6.4. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas;
- 6.5. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos de a CONTRATANTE no transcorrer do procedimento licitatório, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital;
- 6.6. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da *Internet*, do atendimento às especificações;
- 6.7. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 7.1. Não é exigido apresentação de amostras no presente certame.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

8.1. Na data da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá encaminhar, para o local indicado pela CONTRATANTE, uma unidade do equipamento vencedor da licitação que possua *hardware* idêntico ao das demais unidades a serem entregues, a fim de que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sejam instalados aplicativos e configurados o sistema operacional e seus "drivers". A partir do equipamento configurado, a CONTRATADA replicará a imagem no disco rígido em todos os demais equipamentos a serem entregues;

8.1.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos equipamentos será feito em 2 (duas) etapas a baixo discriminadas:

8.1.1.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- a) A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para entregar os equipamentos objeto da contratação, notificando à Contratante da disponibilização para conferência e homologação;
- b) A notificação deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização de contratos do Município;
- c) Na notificação deverá constar o endereço completo de cada localidade onde estão disponíveis os equipamentos objeto da contratação com suas respectivas quantidades. O local deverá apresentar condições para viabilizar os testes de funcionamento dos equipamentos;
- d) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, os responsáveis pela fiscalização de contratos e do setor de informática do Município, verificarão a conformidade dos equipamentos com aqueles contratados, relativamente às especificações e funcionamento;
- e) Em caso de conformidade, os servidores designados pela CONTRATANTE atestarão o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;
- f) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.



8.1.1.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- a) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;
- b) Em caso de conformidade, os servidores atestarão o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;
- c) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

8.1.2 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.3 Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações;

8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela responsável pela fiscalização de contratos e pela Coordenação do Setor de Informática do Município em cumprimento as disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666/1993 e:

I - Competirá aos mesmos dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II - a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III - o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, cuja validade será até 3 meses após o término do período de vigência do contrato;

10.2. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

10.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas;



10.4. A prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

11. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

11.1. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO:

11.1.1 A solução de gestão de frequência deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir:

a) Todos os componentes da solução (itens 3.1 e 3.2) serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

11.1.2 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceite pela CONTRATANTE, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, durante o período de vigência da garantia;

11.1.3 O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

11.1.4 São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (*bugs* etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de *softwares* (*patches*, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

11.1.5 A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de *software*, inclusive dos *softwares* embarcados nos coletores de ponto, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *services pack*; novas *releases*, *builds* e funcionalidades; e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato;

11.1.6 A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar à Área de Tecnologia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do *software* contratado, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso;

11.1.7 A critério do Setor de Informática, a CONTRATADA fica obrigada a colocar à disposição após solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipe técnica capacitada a auxiliar seus servidores para efetuar atualização das versões dos produtos contratados e previamente instalados;

11.1.8 A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse das Áreas de Gestão de Pessoas e Tecnologia, a detalhar, explicitar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos, em seu ambiente de execução;

11.1.9 No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos *softwares* em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado;

11.1.10 No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu;

11.1.11 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer mídia de *software* fornecido que venha apresentar defeito.

11.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SOLUÇÃO:

11.2.1 Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia estabelecido na letra "a" do subitem 11.1.1 deste;

11.2.2 A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes nos



prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

- a) Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução;
- b) Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

11.2.3 A manutenção corretiva será realizada no período das 8h às 17h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.4 A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso;

11.2.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

11.2.6 Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação;

11.2.7 Remoção de dispositivos ou equipamentos:

a) À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observado o item 12.2.6, devendo ser recolocados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;

b) Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente da CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;

c) A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será concedida por empregado formalmente designado para tanto;

d) O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 5 (cinco) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

11.2.8 Substituição definitiva de dispositivos ou equipamentos:

a) A CONTRATADA substituirá, em até 05 (cinco) dias úteis, qualquer dispositivo ou equipamento que venha defeituoso que comprometam o seu uso normal;

b) No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior;

c) A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

11.2.9 No caso de problemas que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 12 (doze) horas, contados a partir da data de comunicação da Coordenação do Setor de Informática do Município.

11.2.10 Relatórios técnicos:

a) A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

b) No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos;

c) O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituído, na conclusão do serviço;

d) Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.



11.2.11 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE serviço telefônico, em português, para atendimento de chamados relativos à garantia de funcionamento, incluídos suporte técnico e manutenção, quando necessário. O serviço deverá funcionar por meio de ligação local, podendo ser também ligação gratuita (0800) ou ligação a cobrar, e estar disponível para receber ligações em dias úteis e em horário comercial;

11.2.12 No caso de dificuldades no contato com a CONTRATADA pelos meios fornecidos, faculta-se à CONTRATANTE buscar meios de contato alternativos;

11.2.13 Na comunicação feita pelo fiscal do contrato à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) Número de série e/ou tipo/modelo e localização do dispositivo, quando for o caso;
- b) Motivo do chamado;
- c) Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) Indicação da severidade do incidente

12. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços de garantia de funcionamento da solução, incluídos suporte técnico e manutenção, ensejará a aplicação de penalidades, conforme previsto no edital e contrato;

12.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de *softwares* ou *hardwares* aos componentes da solução adquirida, respeitando sua compatibilidade técnica;

12.3. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de *softwares* ou *hardwares*;

12.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, em situação de emergência, promover reparos em dispositivos ou equipamentos desde que presentes servidores da contratada, utilizando-se de recursos humanos próprios e materiais totalmente compatíveis com os dispositivos ou equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 350/2015

Protocolo nº 151/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de sistema de monitoramento eletrônico para serem instalados nas Unidades de Saúde.

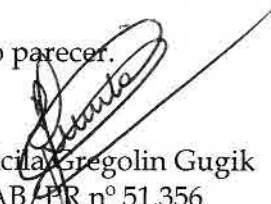
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

17 de setembro de 2015.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 684/2015

PROTOCOLO Nº 151/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal


PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 22.09.2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajuste em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das unidades de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico e fornecimento de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

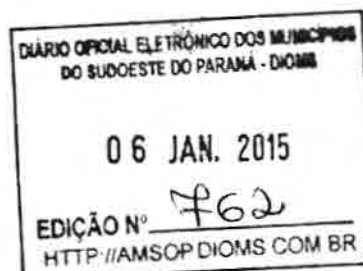
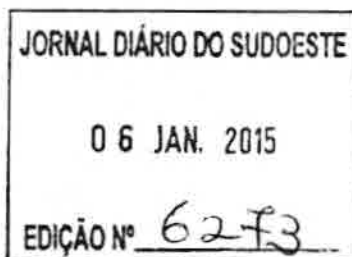
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 97/046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recalpeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICOMV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: conforme discriminado no objeto do presente edital

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,80	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	8,30	188,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	620,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	00.095.559/0001-15	2.377,95
ECCO & LOPES LTDA ME	08.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,28 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deirma Piretto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	360.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Mattas	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.784-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Gilvane Drapak	Membro Efetivo	041.248.449-18	9.213.823-9/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.689.369-47	6.437.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	1.087.2067-3/PR
Françoise Fatma Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.294.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.885.249-23	5.777.812-5/PR
Silvanir Cera	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diretor: Otonio Adriano Estremozinho, com Credencial nº 001/2014
PÁGINA 97 DE 103 - A4/2015 - Advogado do Município do Sudoeste do Paraná da geografia e intermunicípio deste documento, onde se visualiza através do site:

Para consultar a autenticidade imediata do registro, informe o número ao lado no site: 32223854

http://animes.dioems.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

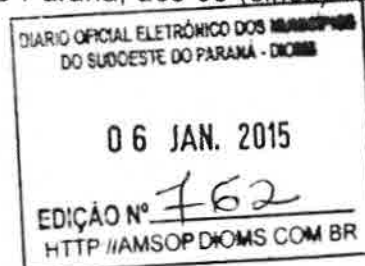
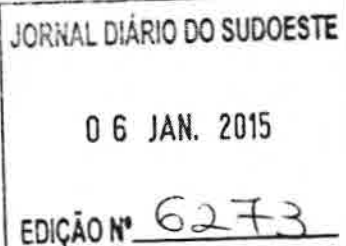
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2015**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO
EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, SEDIADAS
REGIONALMENTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente poderão participar desta licitação as que sejam sediadas na REGIÃO. Entende-se como empresa sediada na região, aquela que possua registro e mantenha a sede nas cidades: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E**



FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE".

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h00min do dia 05/10/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de outubro de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 06 de outubro de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que **estejam sediadas na região (cidades relacionadas no preâmbulo)** e também que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;



- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos equipamentos e serviços, objeto da presente licitação, é de **R\$ 52.608,53 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos).**

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação, sendo que a proposta deverá abranger todos os itens integrantes do Lote. Caso a empresa deixe de ofertar preço para um determinado item a sua proposta será desclassificada.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. **A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 05/10/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo na sede do



Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 96/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de outubro de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 96/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 06 de outubro de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;



- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamentos, estadias, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) MARCA E MODELOS dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, estadias, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município de Coronel Vivida, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante e prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*



- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido material semelhante e prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se aos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Coronel Vivida.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS, OBJETO DA LICITAÇÃO

1. As aquisições dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação, constante do LOTE nº 01 e LOTE nº 02, deverão obedecer às condições conforme ANEXO I - Termo de Referência e Termos de Referências I e II, adendo ao edital.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município de Coronel Vivida, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município de Coronel Vivida reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias específicas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	495	4361
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	495	4362
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	495	4056

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

1.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

1.1.2 Apresentar documentação falsa;

1.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.6 Cometer fraude fiscal;

1.1.7 Fizer declaração falsa;

1.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

1.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1 No caso da infração ao subitem "1.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;

1.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

1.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;



1.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1.3.1 Advertência;

1.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

1.3.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

1.4 A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos itens 1.3.1, 1.3.4 e 1.3.5, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens 1.3.2 ou 1.3.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

1.5 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

1.7 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

1.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III - Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V - Modelo de declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de procuração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII – Minuta do contrato

Anexo VIII – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial

Adendo I – Termo de referencia I – Especificação Técnica – Sistema de Monitoramento Eletrônico

Adendo II – Termo de referencia II – Especificação Técnica – Sistema de Registro Eletrônico de Ponto

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA I (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ADENDO AO EDITAL)).

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	15	UN	11020	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM NO MINIMO 16 CANAIS COM REDE, 16 CANAIS DE VIDEO	1.620,00	24.300,00
2	15	UN	11021	CAMERA PROFISSIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700 LINHAS	470,75	7.061,25
3	01	SER	11022	SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, TESTES E AJUSTES EM PRODUCAO DE TODA SOLUCAO DE CONTRATADA NESTE LOTE, INCLUSIVE GARANTIA (CONTEMPLANDO SUPORTE E MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE)	5.637,50	5.637,50
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01					36.998,75	

LOTE 02 - SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO – SREP (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA II (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ADENDO AO EDITAL)).

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	06	UN	11023	RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LEITOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFACE DE COMUNICACAO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZACAO DE CONVERSORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIARIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSAO MINIMA DE 7.500 TICKETS POR BOBINA, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATE 5 MIL USUARIOS, POSSIBILIDADE DE FIXACAO EM PAREDE, BIVOLT	2.601,63	15.609,78
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 02					15.609,78	

VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 01 E 02: R\$ 52.608,53 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos)

*** QUANDO DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:
NÃO ESQUECER DA MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS COTADOS!
* ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO CONTIDAS NOS TERMOS DE
REFERENCIAS I E II ADENDO AO EDITAL.**



1 - DOS PRAZOS

1.1 - O prazo máximo para a instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviço ou empenho.

1.2 - Todos os equipamentos serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

1.3 - Deverá ser considerado o prazo de garantia e demais especificações constantes nos termos desse edital e adendo.



ATENÇÃO:

OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES:

- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, CONFORME O CASO, COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP
- CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
- DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 96/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 96/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 96/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 96/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 96/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE REFERENCIA I E II ADENDO, parte integrante do referido Edital e anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 96/2015, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 96/2015 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, estadias, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1 - O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município de Coronel Vivida, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

4.3 - Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.



4.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 - Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos entregues que impeçam sua utilização, ou ainda, ausência de componente de software ou funcionalidade, não será lavrado o Termo de Recebimento e Aceite, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação a CONTRATADA.

4.7 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4.8 - Serão rejeitados pelo Município de Coronel Vivida os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

4.8 - Demais especificações contidas nos Termos de Referências I e II, adendo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.33	495	4361
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.34	495	4362
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.99.99	495	4056

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo da prestação de serviços e instalação:

6.1 - O prazo de instalação será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviços ou empenho.

6.2 - Todos os equipamentos serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

6.3 - O prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, de xx de xxxx de 2015 a xx de xxxx de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

7.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Apresentar documentação falsa;

7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

7.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6 Cometer fraude fiscal;

7.1.7 Fizer declaração falsa;

7.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

7.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 No caso da infração ao subitem "7.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:



7.3.1 Advertência;

7.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

7.3.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.4 A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.4 e 7.3.5, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos itens 7.3.2 ou 7.3.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.5 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.7 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital, adendos e de sua proposta de preços.

9.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.6 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - Demais especificações constantes no termo de referencia adendo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ADENDO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

TERMO DE REFERÊNCIA I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de Sistema de Monitoramento Eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das Unidades de Saúde abaixo identificadas, *incluindo manutenção e suporte técnico, mediante contrato, conforme condições e especificações descritas neste e respectivo Anexo I deste e edital.*

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (LOTE 01)

As especificações técnicas são as constantes deste Termo de Referência, detalhadas no Anexo I e se resumem nos quadros abaixo:

LOTE 01		
Item	Descrição	Quantidade
01	Gravador digital de vídeo DVR com no mínimo de 16 canais com rede, 16 canais de vídeo	15
02	Câmera profissional com IR, resolução mínima de 700 linhas	15
03	Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e suporte).	01

UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL	
1.	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154.
2.	BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial
3.	JARDIM MARIA DA LUZ Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz
4.	UAPSF - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini
5.	SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário
6.	SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.
7.	CAÇADOR Comunidade de Caçador - Zona Rural
8.	VISTA ALEGRE Comunidade de Vista Alegre
9.	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial Praça José Auache, SN - Centro
10.	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário



1.1.1 - O objeto LOTE 01 desta licitação compreende:

- a) O fornecimento dos equipamentos previstos no Anexo I deste, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção;
- b) O fornecimento de software de gerenciamento especificado no Anexo I deste, bem como os serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção e respectivo treinamento da equipe técnica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- c) Garantia contra quaisquer defeitos de fabricação do software e hardware fornecido pelo licitante vencedor, nesta incluindo *upgrades* (*patches* de correção, *releases* e versões lançadas), prestação de serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia;

1.2 - O Sistema de Monitoramento Eletrônico é um sistema que permitirá a visualização, monitoramento e gerenciamento das imagens captadas pelas câmeras dispostas nas áreas das Unidades de Saúde, informadas acima no quadro.

O sistema especificado no **Anexo I - Especificações Técnicas** apresenta, dentre outras, as seguintes características funcionais:

- a) Funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- b) Captação de imagens com ausência de distorções geométricas ou linearidade.

O Sistema de Monitoramento Eletrônico terá o objetivo de disponibilizar um conjunto de funcionalidades que permitirá o controle completo de todas as câmeras de vídeo, DVR de gravação, alarmes e demais atividades de segurança eletrônica (log de eventos de gravações e imagens em tempo real, mapas sinópticos) e, ainda:

- a) Visão em tempo real da imagem.
- b) Playback remoto de sequências de vídeo gravadas em locais remotos ou gravadas em uma rede HD.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência I se resume no fato de o Município de Coronel Vivida-PR, tendo em vista a necessidade de modernização e controle do serviço prestado, com também em vista da Recomendação do Ministério Público do Paraná Nº. 02/2015, no âmbito do Inquérito Civil MPPR-0044.14.000083-5, por imposição legal e normas sobre a necessidade de se implantar um mecanismo que ofereça, de modo eficaz, o controle da jornada de trabalho cumprida pelos profissionais da área da saúde, garantindo a obtenção de dados aptos a demonstrar a real carga horária desempenhada pelos contratados pela rede pública, em vista do princípio constitucional da eficiência.

2.1 - Situação atual

No Município de Coronel Vivida há instaladas câmeras de segurança em algumas Unidades Administrativas, a exemplo do Prédio da Administração, no Centro de Saúde Dr^a Caldisse de Carli, bem como na UPA 24 horas, visando a segurança dos usuários bem como dos servidores. Todavia, nem todas as unidades de saúde possuem um sistema eficiente de registro da movimentação e presença física no prédio, necessitando, por isso, a ampliação do sistema de segurança ora existente.

2.2 - Situação Desejada

Busca-se com a implantação do sistema de monitoramento nas Unidades de Saúde Municipais, controlar de forma efetiva a jornada de trabalho de cada servidor em vista do princípio constitucional da eficiência, além de proporcionar segurança aos usuários e servidores, bem como zelar pelo patrimônio público gerando economicidade aos cofres públicos.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) O processo de aceite técnico compreenderá duas fases – Termo de Recebimento e Termo de Aceite Técnico.



- b) Consumado o recebimento, os testes dos produtos entregues e atestadas as Notas Fiscais pela área competente, será expedido o Termo de Recebimento, sendo que o Termo de Aceite Técnico só será expedido quando se constatar que o produto e/ou serviço contratado está plenamente de acordo com as especificações técnicas e a proposta técnico-comercial apresentada pelo fornecedor vencedor.
- c) O Termo de Recebimento confirma a entrega de item que compõe o objeto da licitação e, juntamente com o atestado apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento parcial do mesmo.
- d) O Termo de Aceite Técnico atesta a total conformidade e entrega do objeto licitado e, juntamente com o termo apostado na Nota Fiscal, libera o pagamento integral e/ou o restante do valor dos itens recebidos provisoriamente.
- e) A aceitação dos equipamentos dar-se-á após minuciosos testes a serem realizados pelos técnicos de ambas as partes, nos quais se procederá à verificação das condições físicas, de embalagem, das especificações, dos certificados de licença, dos acessos para registro de chamados e suporte, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados e configurados, das funcionalidades das ferramentas de softwares adquiridas e respectiva integração, bem como a aferição dos serviços prestados para a consequente emissão do competente Termo de Aceite Técnico.
- f) Caso os equipamentos ou serviços sejam recusados por serem diferentes do especificado ou apresentarem defeitos, a sua correção/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da comunicação ao fornecedor contratado.
- g) No processo de aceite técnico deverá ser verificada a equivalência dos equipamentos e softwares entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- h) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições nos equipamentos entregues que impeçam sua utilização, ou ainda, ausência de componente de software ou funcionalidade, não será lavrado o Termo de Recebimento e Aceite, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor contratado.
- i) No processo de aceite técnico poderá ser requerida a presença de representante do fornecedor para dirimir as dúvidas da equipe técnica responsável pelo processo.
- j) O Termo de Aceite Técnico será expedido pelo Município de Coronel Vivida desde que os produtos entregues observem integralmente as especificações expedidas, podendo ser realizados testes de verificação e aferição, tanto de software quanto de hardware.
- k) O Município comunicará ao fornecedor vencedor, por escrito, os defeitos porventura verificados nos equipamentos e/ou não conformidades de software, devendo esta providenciar os reparos ou substituições dos mesmos, quando for o caso, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação ao contratado.
- l) Serão rejeitados pelo Município de Coronel Vivida os equipamentos que não satisfaçam as condições exigidas no Edital, ficando o fornecedor vencedor obrigado a remover todo o equipamento defeituoso logo após o recebimento de documento de solicitação de reparo e/ou substituição, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA I

1. Especificação técnica

Sistema de Monitoramento

1.1 - O fornecimento do objeto de que trata o Termo de Referência I deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pelo Município, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

1.2 - As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido. Com relação às câmeras, o licitante deve observar, além das especificações técnicas, de modo a ofertar o equipamento adequado a cada ambiente a ser monitorado, ainda que isto implique em oferta de equipamentos superiores aos especificados, desde que resguardadas as características fundamentais do mesmo para aplicação ao projeto.

1.3 - Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

1.4 - Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

2. Definições seguindo normas:

2.1 - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.2 - NBR – Norma Técnica Brasileira;

2.3 - INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

2.4 - TI – Tecnologia da Informação;

2.5 - TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

Sistema de Monitoramento

Item	Descrição	Quantidade
01	Gravador digital de vídeo DVR de 16 canais com rede. 16 canais de vídeo Facilidade para utilização com a internet Visualização de imagens por smartphones Interface totalmente em português Compatível com modem roteador (visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto). Algoritmo de compressão H.264 ideal para DVRs Exibição e gravação de imagens em tempo real; Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto; Controle de Pan/Tilt/Zoom (PTZ) com 37 protocolos suportados. As câmeras Speed Dome Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede; Acionamento de alarmes com notificação através de mensagem em tela,	15



	<p>mensagem via e-mail, disparo de relé e acionamento PTZ; Servidor web incorporado para acesso remoto ao DVR; Software cliente para controle, operação e visualização das imagens simultaneamente de toda a linha de DVRs. 01 Gravador Digital de Vídeo de 16 Canais 01 Mouse USB01 Cabo SATA 01 Fonte de alimentação 1 hd 2TB SATA 01 CD com manual e software 01 Guia do usuário</p>	
02	<p>Câmera profissional com IR Resolução de 700 linhas Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm Menu OSD IR inteligente, WDR IR Cut Filter (ICR) Compensação da luz de fundo (BLC): BLC/HLC/OFF Consumo Máx: 7.5W Controle automático de ganho (AGC): Seleccionável Lente Varifocal de 2,8 mm a 12 mm Obturador eletrônico (auto): 1/60s ~ 1/100,000s Peso: 742 g Pixels efetivos: 976 (H) × 494 (V) Relação sinal/ruído: >50 dB (AGC Off) Resolução horizontal: 700 TVL Saída de vídeo: 1Vp-p Composite Output (750/BNC) Sensibilidade: 0.03 lux/F1.2 Sensor de imagem: 1/3" Sistema de sincronização: Interna Temperatura de operação: -10 °C a 60 °C Tensão de alimentação: 12 Vcc +/- 10% Varredura: NTSC Fonte de alimentação inclusa.</p>	15
03	<p>Serviços de instalação, configuração, testes e ajustes em produção de toda solução de contratada neste lote, inclusive garantia (contemplando suporte e manutenção de hardware e software).</p>	01

3. Funcionalidades básicas:

- Proporcionar uma solução de gravação em DVR.
- Configurações do sistema podem ser geradas através do browser.
- Software escalonável ilimitado ao número de câmeras - (Licença inicial para 30 câmeras)
- Permitir o armazenamento e monitoramento das imagens nos formatos Megapixel MJPEG e MPEG-4, WAVELET, H.263 e H.264.
- Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função.
- Modo de trabalho através de configuração predefinida.
- Gravações de vídeo com alto desempenho de forma distribuída e cruzada.
- Associação de textos a imagens e posteriormente realizar a busca no banco de dados.
- Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel.
- Possuir visualização de câmeras individualmente.
- Possibilitar salvar Screenshot (Foto) da imagem no Dispositivo Móvel.
- Permitir visualização da imagem em tela cheia.
- Permitir controle de PTZ.



- n) Permitir configuração de visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- o) Possuir status de Banda Consumida em Kbytes.
- p) Idioma Português.
- q) Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK para criação de macros e scripts.
- r) Suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows Server 2003, Windows Server 2008 ou superior.

4. Gravação:

- a) Suportar gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos.
- b) Permitir aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento.
- c) Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- d) O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento
- e) Possuir buffer de pré e pós alarme para mínimo de 5 segundos de vídeo.
- f) Possuir sistema de arquivamento de gravações (para armazenamento externo).
- g) Possuir controle rígido de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

5. Monitoramento e manutenção de vídeo

- a) Reprodução de vídeo através de data e hora.
- b) Pesquisa avançada por detecção de movimento.
- c) Possuir ferramenta de detecção de movimento ao vivo.
- d) Possuir ferramenta de gravação local.
- e) Fornecer ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas
- f) Permitir que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera.
- g) Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada, e no monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- h) Possuir ferramenta de screenshot.
- i) Permitir a criação de novos estilos de tela (Mosaicos de 1,4,9,16,32,64 etc.).
- j) Fornecer filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução e vídeo.
- k) Possuir filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo.
- l) Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- m) Permitir salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo.
- n) Permitir imprimir uma imagem na reprodução de vídeo.

6. Servidor WEB

- a) Possuir servidor web integrado para acesso através do navegador Internet Explorer ou equivalente.

7. Administração

- a) Permitir configuração em tempo real do sistema.
- b) Enviar relatórios de funcionamento do sistema.
- c) Detecção inteligente de movimento
- d) Detecção de movimento de objetos no campo de visão. Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- e) Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- f) Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- g) Possuir calculadora para dimensionamento de espaço em disco.



- h) Permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários.
- i) Possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor através de gráficos históricos.
- j) Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

8. Integração

- a) Integração com o sistema de controle de acesso, permitindo a visualização em tempo real de imagens associadas aos eventos de acesso do software sem necessidade de acessar o sistema.

9. Do Prazo para instalação dos Equipamentos

A empresa contratada deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para todas as unidades, contados do recebimento da ordem de serviço ou empenho.



ADENDO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

TERMO DE REFERÊNCIA II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO - SREP

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de equipamento eletrônico, com respectivos *software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel* para o **registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde**, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados, referente ao controle da frequência diária dos mesmos.

1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Atualmente, salvo na Unidade Central, Centro Médico Dr^a. Caldisse de Carli, que já conta com equipamento eletrônico de marcação de ponto, a emissão e o controle da frequência dos demais servidores das Unidades de Saúde são feitos de maneira manual, dificultando a verificação do efetivo cumprimento da jornada de trabalho bem como a fidedignidade dos registros realizados diariamente.

Em relação ao registro de frequência dos servidores das Unidades de Saúde, apontava, também, o Ministério Público do Paraná através da Recomendação Administrativa Nº. 02/2015, no âmbito do Inquérito Civil MPPR-0044.14.000083-5, sobre a necessidade de se implantar um mecanismo que ofereça, de modo eficaz, o controle da jornada de trabalho cumprida pelos profissionais da área da saúde, garantindo a obtenção de dados aptos a demonstrar a real carga horária desempenhada pelos contratados pela rede pública, em vista do princípio constitucional da eficiência.

Desse modo, modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores com a implantação de registro eletrônico de ponto possibilitará:

- Verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos servidores públicos;
- Realizar pagamento dos servidores com base na frequência automatizada;
- Ampliar os mecanismos de gestão de RH, evitando acordos informais;
- Transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade);
- Fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos;
- Disponibilização aos servidores e seus gestores das marcações diárias do ponto.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de **equipamentos, sistemas, serviços** e outros itens necessários à implantação do gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos da administração municipal de Coronel Vivida-PR, lotados nas seguintes Unidades de Saúde:

Unidades de Saúde Municipal	Nº Servidores	Quantidade Relógio de Ponto por Unidade
1. BNH Rua José Foppa, 233 - Bairro Industrial	10	01
2. JARDIM MARIA DA LUZ	09	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Rua Celeste Foppa, 283 - Bairro Jardim Maria da Luz		
3. UAPSF - CLINICA DA MULHER Praça dos Pioneiros - Bairro Schiavini	07	01
4. SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CASA DA SAÚDE Rua Primo Zeni, SN - Bairro São José Operário	10	01
5. SÃO CRISTÓVÃO Rua Tranquilo de Carli, SN - Bairro São Cristóvão.	06	01
6. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24horas Rua Romário Martins, Anexo ao nº 154 - Centro	27	01
TOTAL	69	06

Para implementação do **sistema de controle de ponto eletrônico** será necessária à **aquisição/contratação de:**

- Registrador Eletrônico de Ponto homologado pelo MTE (Portaria nº. 1510/ 2009).
- Serviços de fixação, ativação e configuração dos relógios de ponto;
- Licença de uso de *software* de gerenciamento dos coletores de ponto eletrônico;
- Implantação do Software Gerenciador do Ponto Eletrônico com serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, treinamento, incluindo a coleta das digitais dos servidores, garantia, manutenção e suporte técnico;
- Insumos necessários ao início do funcionamento do registro eletrônico de ponto;
- Transferência de conhecimento para utilização do equipamento e *software*.

A fim de garantir a compatibilidade entre os itens necessários à solução tecnológica para registro de ponto de servidores, optou-se pela utilização de item único.

Optou-se por incluir nessa primeira aquisição 15 (quinze) bobinas de papel para impressão térmica para cada equipamento eletrônico, totalizando 90 (noventa) bobinas, a fim de evitar incompatibilidade desse insumo indispensável ao funcionamento da solução.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOTE 02)

Os equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico deverão ser acompanhados de: **software para funcionamento, instalação, configuração, transferência de conhecimento** quanto a sua operação e quantidade mínima (15) de **bobinas de papel** para impressão térmica, conforme especificações abaixo.

LOTE 02		
Item	Descrição	Quantidade
1	Relógio ponto eletrônico, leitor biométrico, proximidade e teclado, leitor biométrico óptico com no mínimo 500 DPI de resolução, possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas, interface de comunicação ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores, capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 800 (oitocentos) eventos diários, capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C, impressão mínima de 7.500 tickets por bobina, capacidade de gerenciamento para até 5 mil usuários, possibilidade de fixação em parede, bivolt	06

3.1 - HARDWARE - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, POR MEIO DA LEITURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO EMPREGADO (POR BIOMETRIA)

O equipamento eletrônico (hardware) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:



- a) Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria;
- b) Possibilidade de fixação em parede;
- c) Leitor biométrico, proximidade e teclado (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do empregado);
- d) Leitor biométrico óptico com no mínimo 500 dpi de resolução;
- e) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;
- f) Alimentação bivolt;
- g) Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
- h) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- i) O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha ("PIN"), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria;
- j) Capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 800 (oitocentos) eventos diários;
- k) Capacidade de trabalhar em rede;
- l) A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1 (um) segundo, para cada registro de empregado;
- m) Impressão do ticket do funcionário em fração igual ou inferior a 2 segundos;
- n) Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave;
- o) Sistema de detecção de pouco papel que informa o usuário da necessidade da troca, antes de acabar o papel no produto;
- p) Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto;
- q) Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- r) Disponibilidade para a programação do horário de verão;
- t) Capacidade de gerenciamento para até 5 mil usuários;
- s) No-break interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas;
- t) Memória (MRP) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1.000.000 (um milhão) de eventos.
- u) Permitir transmissão dos templates (cadastro dactilar), de um coletor de dados a outro mesmo sem a intervenção do computador através de rede IP, RS 232 ou RS 485.

3.2 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES

Entre as soluções mínimas que o *software* deverá oferecer, destacamos:

- a) Apresentar licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) Disponibilizar, por meio da rede lógica, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável;
- c) Ser compatível com sistema operacional Windows 2003 ou superior ou Linux e banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior;
- d) Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
- e) Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;
- f) Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- g) Permitir a transferência dos dados coletados para banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior;



- h) Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos servidores;
- i) Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;
- j) Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
- k) Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do empregado;
- l) Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;
- m) Cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada;
- n) Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados;
- o) Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; e
- p) Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.

3.3 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO - 12 HORAS

3.3.1. A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do *software* envolvidas na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência II;

3.3.2. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada no local de instalação dos equipamentos, onde deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção;

3.3.3. A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 2 meses após o recebimento definitivo da solução ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas.

3.3.4. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades;

3.3.5. A transferência de conhecimento no uso dos equipamentos deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

3.3.5.1 Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;

3.3.5.2 Procedimentos de operação;

3.3.5.3 Modos de operação;

3.3.5.4 Especificações técnicas;

3.3.5.5 Manutenções preventivas e corretivas;

3.3.5.6 Aulas práticas contemplando o uso e operação dos equipamentos e softwares associados.

3.3.6. Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

3.3.7. A critério da CONTRATANTE, a transferência de conhecimento poderá ser ministrada em até 02 turmas a fim de manter a perenidade dos seus serviços que são operacionalizados pelos participantes.

3.3.8. A CONTRATADA deverá providenciar as configurações necessárias à transferência de conhecimento aos servidores que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico;

3.3.9. Todo o material didático e demais equipamentos necessários à transferência de conhecimento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

3.3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional(ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela



CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;

3.3.11. A CONTRATANTE fica responsável por indicar os servidores para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA.

3.4 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.4.1. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

3.4.2. Deverá compreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento da solução, a citar especialmente, mas não exaustivamente:

3.4.2.1 Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da CONTRATANTE.

3.4.2.2 Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida;

3.4.2.3 Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no Órgão, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;

3.4.2.4 A prestação dos serviços de que trata este item deverá ser executada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

3.4.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com os demais itens deste termo, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários.

3.4.3. O CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos;

3.4.4. Da documentação:

3.4.4.1 Deverão ser entregues todos os termos de garantias e catálogos/manuais completos de instrução dos equipamentos instalados, juntamente com toda a documentação da solução implementada para registro e consulta futura, redigidos em português.

3.4.4.2 A documentação a ser entregue à CONTRATANTE deverá abranger todos os insumos necessários ao acompanhamento dos trabalhos de instalação e testes da CONTRATADA, operação e manutenção da solução.

3.4.5. Durante a vigência da garantia contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva dos itens 3.1 e 3.2, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir o pleno funcionamento da solução.

3.5 – BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO TÉRMICA

Os equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico deverão ser acompanhados de 15 (quinze) bobinas de impressão térmica para cada equipamento eletrônico, totalizando 90 (noventa) bobinas, com as seguintes características:

3.5.1. Composição de papel para impressão térmica, com durabilidade da impressão por 05 (cinco) anos;

3.5.2. Bobina de papel com aproximadamente 360 metros de comprimento e 58 mm de largura que permite a impressão de no mínimo 7.500 tickets;

3.5.3. O papel não deve soltar resíduos dentro do maquinário utilizado para R.E.P. e não formar ondulações, aumentando a vida útil e evitando paradas para manutenção.



4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;
- 4.2. Indicar à CONTRATADA o local de instalação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto;
- 4.3. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 4.4. Indicar os servidores da CONTRATANTE que atuarão como fiscais/responsáveis do sistema de controle eletrônico de ponto;
- 4.5. Definir e aprovar o *layout* dos relatórios gerados pelo *software*;
- 4.6. Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:
 - 4.6.1. Estações de cadastramento Windows XP;
 - 4.6.2. Navegador de internet: MS – Internet Explorer 6.0 ou superior, Mozilla 3.x ou superior;
 - 4.6.3. Servidor Windows 2003 *server* SP 1 ou superior;
 - 4.6.4. Servidor de aplicação Windows 2003 *server* SP 1 ou superior;
 - 4.6.5. Banco de dados: Microsoft SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou PostGreSQL 8.3 ou superior; e
 - 4.6.6. Infraestrutura de eletricidade, de rede de dados e os equipamentos servidores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os componentes da solução tais como a(s) mídia(s) de instalação e manuais originais dos itens 3.1 e 3.2, fornecidos pelo fabricante da ferramenta, bem como das licenças de uso do sistema, nos locais indicados pelo Setor de Informática do Município.
- 5.2. Customizar ou personalizar a solução de gestão de frequência, de forma a aderir aos processos administrativos, operacionais e gerenciais da CONTRATANTE, respeitados formatos e características apontados nas especificações do item 3.1 e 3.2;
- 5.3. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;
- 5.4. Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre os contratantes;
- 5.5. Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento prevista no item 4.3, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;
- 5.6. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 5.9. Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência II, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 5.10. Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- 5.11. Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e “plano de recuperação de desastres”, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 5.12. Entregar e instalar as soluções apontadas nos itens 3.1 e 3.2, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9h às 11h e das 14 às 16h00m, nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- 5.13. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;
- 5.14. Além do estatuído neste Termo de Referência II, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do contrato e do Setor de Informática do Município, a ser indicado pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

5.15. Para funcionários da CONTRATADA que estejam em serviço na CONTRATANTE, será exigido o porte de cartão de identificação.

5.16. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço;

5.17. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus servidores ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.18. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

5.19. Os servidores da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício;

5.20. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus servidores serão de inteira responsabilidade dessa;

5.21. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais servidores, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

5.22. O objeto contratual será recebido definitivamente se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada;

5.23. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características das instalações físicas, do ambiente de operacionalização e das máquinas onde os produtos serão instalados;

5.24. As vistorias técnicas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE;

5.25. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA;

5.26. A CONTRATADA deverá apresentar:

a. Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto (item 3.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com o art. 17 da Portaria MTE n.º 1.510/2009;

b. Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do programa de tratamento de registro de ponto eletrônico de registro eletrônico de ponto (item 3.1), afirmando que o equipamento e os programas nele embutidos estão de acordo com o art. 18 da Portaria MTE n.º 1.510/2009 e,

c. Certificado de Conformidade do REP à Legislação, emitido pelo órgão técnico credenciado pelo MTE, em atendimento ao art. 26 da Portaria MTE n.º 1.510/2009.

5.27. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

6. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;



6.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais;

6.2.1. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos;

6.3. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada;

6.4. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas;

6.5. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos de a CONTRATANTE no transcorrer do procedimento licitatório, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste Edital;

6.6. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da *Internet*, do atendimento às especificações;

6.7. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Não é exigido apresentação de amostras no presente certame.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

8.1. Na data da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá encaminhar, para o local indicado pela CONTRATANTE, uma unidade do equipamento vencedor da licitação que possua *hardware* idêntico ao das demais unidades a serem entregues, a fim de que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sejam instalados aplicativos e configurados o sistema operacional e seus "*drivers*". A partir do equipamento configurado, a CONTRATADA replicará a imagem no disco rígido em todos os demais equipamentos a serem entregues;

8.1.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos equipamentos será feito em 2 (duas) etapas a baixo discriminadas:

8.1.1.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato para entregar os equipamentos objeto da contratação, notificando à Contratante da disponibilização para conferência e homologação;

b) A notificação deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização de contratos do Município;

c) Na notificação deverá constar o endereço completo de cada localidade onde estão disponíveis os equipamentos objeto da contratação com suas respectivas quantidades. O local deverá apresentar condições para viabilizar os testes de funcionamento dos equipamentos;

d) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, os responsáveis pela fiscalização de contratos e do setor de informática do Município, verificarão a conformidade dos equipamentos com aqueles contratados, relativamente às especificações e funcionamento;

e) Em caso de conformidade, os servidores designados pela CONTRATANTE atestarão o fornecimento dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em duas vias, assinados por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;

f) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.



8.1.1.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- a) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, os servidores competentes farão o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;
- b) Em caso de conformidade, os servidores atestarão o recebimento definitivo dos equipamentos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em duas vias, que será assinado por eles, e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo;
- c) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

8.1.2 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.3 Caso um equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a CONTRATADA deve trocá-lo por um novo equipamento com as mesmas especificações;

8.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela responsável pela fiscalização de contratos e pela Coordenação do Setor de Informática do Município em cumprimento as disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666/1993 e:

I – Competirá aos mesmos dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, cuja validade será até 3 meses após o término do período de vigência do contrato;

10.2. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE;

10.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas;



10.4. A prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

11. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

11.1. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO:

11.1.1 A solução de gestão de frequência deverá apresentar garantia de funcionamento, em conformidade com o descrito a seguir:

a) Todos os componentes da solução (itens 3.1 e 3.2) serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução referente ao objeto.

11.1.2 A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, durante o período de vigência da garantia;

11.1.3 O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

11.1.4 São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (*bugs* etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de *softwares* (*patches*, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

11.1.5 A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de *software*, inclusive dos *softwares* embarcados nos coletores de ponto, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *services pack*; novas *releases*, *builds* e funcionalidades; e o provimento de *upgrades* englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato;

11.1.6 A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar à Área de Tecnologia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do *software* contratado, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso;

11.1.7 A critério do Setor de Informática, a CONTRATADA fica obrigada a colocar à disposição após solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipe técnica capacitada a auxiliar seus servidores para efetuar atualização das versões dos produtos contratados e previamente instalados;

11.1.8 A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse das Áreas de Gestão de Pessoas e Tecnologia, a detalhar, explicitar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos, em seu ambiente de execução;

11.1.9 No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos *softwares* em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado;

11.1.10 No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui;

11.1.11 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer mídia de *software* fornecido que venha apresentar defeito.

11.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA DA SOLUÇÃO:

11.2.1 Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia estabelecido na letra "a" do subitem 11.1.1 deste;

11.2.2 A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos ou equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes, nos



prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

- a) Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções relacionadas a problemas, defeitos e erros de funcionamento dos componentes da solução;
- b) Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

11.2.3 A manutenção corretiva será realizada no período das 8h às 17h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.4 A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso;

11.2.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido;

11.2.6 Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, o dispositivo ou equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação;

11.2.7 Remoção de dispositivos ou equipamentos:

a) À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observado o item 12.2.6, devendo ser recolocados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;

b) Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pela autoridade competente da CONTRATANTE, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;

c) A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será concedida por empregado formalmente designado para tanto;

d) O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 5 (cinco) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

11.2.8 Substituição definitiva de dispositivos ou equipamentos:

a) A CONTRATADA substituirá, em até 05 (cinco) dias úteis, qualquer dispositivo ou equipamento que venha defeitos que comprometam o seu uso normal;

b) No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior;

c) A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

11.2.9 No caso de problemas que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo de resolução ou recolocação dos equipamentos em funcionamento é de 12 (doze) horas, contados a partir da data de comunicação da Coordenação do Setor de Informática do Município.

11.2.10 Relatórios técnicos:

a) A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado e do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

b) No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessários ao esclarecimento dos fatos;

c) O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituído, na conclusão do serviço;

d) Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.



11.2.11 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE serviço telefônico, em português, para atendimento de chamados relativos à garantia de funcionamento, incluídos suporte técnico e manutenção, quando necessário. O serviço deverá funcionar por meio de ligação local, podendo ser também ligação gratuita (0800) ou ligação a cobrar, e estar disponível para receber ligações em dias úteis e em horário comercial;

11.2.12 No caso de dificuldades no contato com a CONTRATADA pelos meios fornecidos, faculta-se à CONTRATANTE buscar meios de contato alternativos;

11.2.13 Na comunicação feita pelo fiscal do contrato à contratada, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

- a) Número de série e/ou tipo/modelo e localização do dispositivo, quando for o caso;
- b) Motivo do chamado;
- c) Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) Indicação da severidade do incidente

12. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. O não cumprimento das obrigações relativas aos serviços de garantia de funcionamento da solução, incluídos suporte técnico e manutenção, ensejará a aplicação de penalidades, conforme previsto no edital e contrato;

12.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar adaptações, integrações e adições de *softwares* ou *hardwares* aos componentes da solução adquirida, respeitando sua compatibilidade técnica;

12.3. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações e documentações necessárias à realização dessas adaptações, integrações ou adições de *softwares* ou *hardwares*;

12.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, em situação de emergência, promover reparos em dispositivos ou equipamentos desde que presentes servidores da contratada, utilizando-se de recursos humanos próprios e materiais totalmente compatíveis com os dispositivos ou equipamentos, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajuste em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das unidades de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico e fornecimento de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de outubro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.608,53. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 05 de outubro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0943

Página 63 / 474

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5840/2015, de 24 de agosto de 2015 Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2624/2014, de 21 de novembro de 2014, publicada em 22 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa-FNS		
3.1.90.11 (502)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	60.000,00
3.1.90.13 (504)	Obrigações Patronais	000	18.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal-FNS		
3.1.90.11 (555)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	303	20.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária		
3.1.90.13 (680)	Obrigações Patronais	000	14.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.90.39 (447)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	50.000,00
TOTAL			162.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (144)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	50.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.032	Unidades de Saúde		
3.3.90.30 (494)	Material de Consumo	000	13.000,00
3.3.90.39 (495)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	13.000,00
0601.10.301.0019.1.059	Investimento da Rede de Serviços de Saúde-FNS		
3.3.90.30 (497)	Material de Consumo	000	21.000,00
3.3.90.39 (499)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	33.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica – FMS		
3.3.50.41 (510)	Contribuições	000	32.000,00
TOTAL			162.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. de Material de Construção Ltda – ME	03.006.997/0001-85	R\$ 236.965,08
2	P. R. Barela Construção Civil e Serviços EPP	08.049.928/0001-72	R\$ 297.450,24

E desclassificar a proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	Tallento Construtora de Obras Ltda	04.379.027/0001-98	R\$ 350.188,28

Por apresentar preço global superior ao máximo estabelecido pela Administração Municipal.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajuste em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das unidades de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico e fornecimento de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de outubro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 52.608,53. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 05 de outubro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PORTARIA N.º 058 de 22 de setembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE Art. 1º. Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para a funcionária lotada no Departamento de Saúde deste Município, abaixo relacionada. Parágrafo Único. O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto identificado e classificado o local/cargo no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional Da Saúde	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público
Roselaine Wentz Koch	Fisioterapeuta	21/09/2015

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ata de Registro de Preços nº 112/2015 – Pregão Presencial nº 83/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, CNPJ nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 227.000,00. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 44/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 01.802.067/0001-02. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores com base no INPC de agosto de 2015. Valor total deste é de R\$ 161.872,00. Valor atualizado passa a ser de R\$ 380.872,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 142/2013–Pregão Presencial nº 95/2013–Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: RAO X CORONEL LTDA, CNPJ nº. 13.066.898/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 11.10.2015 a 10.10.2016. Ficam reajustados os valores com base no INPC de agosto de 2015. Valor total deste é de R\$ 40.668,96. Valor atualizado passa a ser de R\$ 112.480,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajuste em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens a serem instalados nas dependências das unidades de saúde, incluindo manutenção e suporte técnico e fornecimento de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 06 de outubro de 2015. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 52.608,53. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 05 de outubro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

R\$ 120,00 - 81695/2015

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA LEITE SUDOESTE PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 085/2014 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. **Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:** Dia: 06 de outubro de 2015 - Hora: até às 08h30min - Horário de Brasília. **Início da Sessão Pública:** Dia: 06 de outubro de 2015 - Hora: às 08h40min - Horário de Brasília. **O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.**

Dois Vizinhos, 21 de setembro de 2015.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

R\$ 144,00 - 81577/2015

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação Pregão Presencial N.º 042/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 042/2015, com objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas, nacionais e rodoviárias: estaduais e interestaduais, de todas as companhias no território nacional e adjudica o objeto em favor da empresa CASANOVA TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.050.221/0001-90, vencedor do item 01 com o percentual de desconto de 100,00% (cem por cento) e do item 02 com o percentual de acréscimo de 1,00% (um por cento). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Setembro de 2015.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 96,00 - 81651/2015

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR Retificação de Homologação de Licitação Pregão Presencial N.º 016/2015

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a homologação do Pregão Presencial 16/2015, quanto aos valores, sendo o **correto:** SATELITE COMERCIAL LTDA., vencedor do Lote 06 com o valor de R\$ 15.169,00 (quinze mil cento e sessenta e nove reais); KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA. ME, vencedor do Lote 11 com o valor de R\$ 95.137,97 (noventa e cinco mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos); do Lote 12 com o valor de R\$ 57.111,90 (cinquenta e sete mil cento e onze reais e noventa centavos); do Lote 14 com o valor de R\$ 16.093,81 (dezesseis mil e noventa e três reais e oitenta e um centavos); e do Lote 15 com o valor de R\$ 32.652,50 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); COMERCIAL ROTCIV LTDA, vencedor do Lote 07 com o valor de R\$ 71.112,61 (setenta e um mil cento e doze reais e sessenta e um centavos); e do Lote 09 com o valor de R\$ 36.690,69 (trinta e seis mil seiscentos e noventa reais e sessenta e nove

centavos); TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN-ME, vencedor do Lote 03 com o valor de R\$ 131.499,92 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 92.643,75 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); do Lote 02 com o valor de R\$ 47.924,33 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos); do Lote 04 com o valor de R\$ 127.412,30 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos); do Lote 10 com o valor de R\$ 517.218,01 (quinhentos e dezesseite mil duzentos e dezoito reais e um centavo); do Lote 13 com o valor de R\$ 488.029,46 (quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos); e do Lote 16 com o valor de R\$ 1.012.026,90 (um milhão, doze mil e vinte e seis reais e noventa centavos); CELIO MERLO - ME, vencedor do Lote 05 com o valor de R\$ 122.132,80 (cento e vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos); e do Lote 08 com o valor de R\$ 16.254,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Setembro de 2015.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 240,00 - 81654/2015

Figueira

EXTRATO DE CONTRATO ID -2015/145 SEQ - 145/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: ATACADO MARIANGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 071/2015, PR nº 061/2015, homologado 21/09/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. **VIGENCIA:** o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **VALOR:** Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 60.389,00 (sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais), pagamento eventual e parcelado. **Data da Assinatura:** 21/09/2015, **Foro:** Comarca de Curiúva Pr. **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,** em 21/09/2015. Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 81544/2015

EXTRATO DE CONTRATO ID -2015/144 SEQ - 144/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: CVB CONSTANSKI E CIA LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 071/2015, PR nº 061/2015, homologado 21/09/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. **VIGENCIA:** o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **VALOR:** Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), pagamento eventual e parcelado. **Data da Assinatura:** 21/09/2015, **Foro:** Comarca de Curiúva Pr. **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,** em 21/09/2015. Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 81540/2015

EXTRATO DE CONTRATO ID -2015/140 SEQ - 140/2015

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: DANIELLE KARINE DE GODOI - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no Processo de Licitação nº 071/2015, PR nº 061/2015, homologado 21/09/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA. **VIGENCIA:** o presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **VALOR:** Pelo fornecimento dos serviços ora licitados a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 289.390,50 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), pagamento eventual e parcelado. **Data da Assinatura:** 21/09/2015, **Foro:** Comarca de Curiúva Pr. **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,** em 21/09/2015. Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

R\$ 120,00 - 81525/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 52.608,53 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015.

Recebido em 24.09.15
[Assinatura]

[Assinatura]

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 08:32
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015 - CAMERAS E RELOGIOS PONTO
Anexos: 96. Edital - Mural Pg Pr nº 96-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 09:08
Para: 'vendas@yestelefone.com.br'
Assunto: EDITAL - CAMERAS E RELOGIO PONTO
Anexos: ENVIAR PARA AS EMPRESA (EDITAL + ADENDOS).zip

BOM DIA!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL + ADEDOS REFERENTE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE”.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 09:09
Para: 'bettomc@hotmail.com'
Assunto: EDITAL - CAMERAS E RELOGIO PONTO
Anexos: ENVIAR PARA AS EMPRESA (EDITAL + ADENDOS).zip

BOM DIA!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL + ADEDOS REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelviviada.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 09:10
Para: 'assistencia@lojatel.com.br'
Assunto: EDITAL - CAMERAS E RELOGIO PONTO
Anexos: ENVIAR PARA AS EMPRESA (EDITAL + ADENDOS).zip

BOM DIA!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL + ADENDOS REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelviviada.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 09:11
Para: 'coronelvivida@inviolavel.com'
Assunto: EDITAL - CAMERAS E RELOGIO PONTO
Anexos: ENVIAR PARA AS EMPRESA (EDITAL + ADENDOS).zip

BOM DIA!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL + ADEDOS REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 09:12
Para: 'copigil@hotmail.com'; 'kalikb@hotmail.com'
Assunto: EDITAL - CAMERAS E RELOGIO PONTO
Anexos: ENVIAR PARA AS EMPRESA (EDITAL + ADENDOS).zip

BOM DIA!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL + ADEDOS REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 09:13
Para: 'comatel.comatel@gmail.com'; 'comatelpbpr@hotmail.com'
Assunto: EDITAL - CAMERAS E RELOGIO PONTO
Anexos: ENVIAR PARA AS EMPRESA (EDITAL + ADENDOS).zip

BOM DIA!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL + ADEDOS REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2015 09:14
Para: 'carlos jose Centofante'; CONECTA (conecta2006@gmail.com)
Assunto: EDITAL - CAMERAS E RELOGIO PONTO
Anexos: ENVIAR PARA AS EMPRESA (EDITAL + ADENDOS).zip

BOM DIA!!!

SEGUE EM ANEXO O EDITAL + ADEDOS REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE".

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2015 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 52.608,53 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Seguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
22/09/15 a 06/10/15

FUNCIONÁRIO



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem



Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015 ✓

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2015.

Pregão Presencial nº 96/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Rafael Antonio Cattuci, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.697.927/0001-62, com sua sede Rua Tapajós 501, centro, Pato Branco -Pr, cep. 85501-043 em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


Rafael Antonio Cattuci
CPF:047.646.659-80 e RG:7.502.623-4

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043

PATO BRANCO

PR


Alcivar 96

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

189

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0740579-8	CNPJ 16.697.927/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/07/2012	Data de Início de Atividade 30/07/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 RUA TAPAJOS, 501-SALA 01, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-030

Objeto Social
 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS, EXECUÇÃO DE REDES LÓGICAS, ELÉTRICAS, ALARMES, CIRCUITO FECHADO DE TV E SOM. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS, E TELEFÔNICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA RESIDÊNCIAS. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AR CONDICIONADO E CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL. MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS DE AR CONDICIONADO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA INTERNET. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS: GELADEIRAS, FOGÕES, FORNOS ELÉTRICOS. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. CNAES: 4789-0/99, 9511-8/00, 4759-8/99, 4669-9/99, 4753-9/00, 4649-4/01, 9521-5/00, 4322-3/02, 7733-1/00, 4647-8/01, 7490-1/04

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	RAFAEL ANTONIO CATTUCI 047.646.659-80	12.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	ADEMAR ALVES DE MEIRA 036.521.029-32	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO 038.996.869-26	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 11/09/2015 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 05 de outubro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Adriana
Credenciada para a Junta Comercial do Paraná
05.10.2015 06:53 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

05 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



RAFAEL ANTONIO CATTUCI, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF sob nº 047646659-80 e do RG sob nº 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo 162 – Bairro Fraron – CEP 85503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036521029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira 1891 - Fundos – Bairro Bancários – CEP 85504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária. CPF 038.996.869-26 e RG 8040642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85501-000, em Pato Branco/PR, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª.Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.**, e com nome fantasia de **LOJATEL**, terá sede e domicílio na Rua Tapajós 501,sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030 (**art. 997, II, CC/2002**).

2ª. Cláusula: O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios ficando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
RAFAEL ANTONIO CATTUCI	12.000	12.000,00
ADEMAR ALVES DE MEIRA	4.000	4.000,00
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO	4.000	4.000,00
Total	20.000	20.000,00

3ª. Cláusula: O objeto social será “Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet.

4ª. Cláusula: O prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

5ª.Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

6ª. Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

7ª. Cláusula: A administração da sociedade caberá a **RAFAEL ANTONIO CATTUCI, ADEMAR ALVES DE MEIRA, ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO** com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

05 OUT. 2015

Insa Delmira Poletto

(Handwritten signatures and initials)

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

191
02

dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).

8ª. Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª.Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Cláusula: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. Cláusula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Cláusula: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª. Cláusula: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de julho de 2.012.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

05 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

[Handwritten signatures and initials]

**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Rafael Antonio Cattuci
RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Sócio

Ademar Alves de Meira
ADEMAR ALVES DE MEIRA
Sócio

Adriana Aparecida Todescatto Schio
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO
Sócia

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

05 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2012
SOB NUMERO 41207405798
Protocolo: 12/537726-6, DE 26/07/2012

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

193
e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
RAFAEL ANTONIO CATTUCI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7502623-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
047.646.659-80 02/12/1984

FILIAÇÃO
ALDEMAR ANTONIO
CATTUCI
VELAIR SALETE DA SILVA
CATTUCI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02700498706 29/11/2017 07/01/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Rafael Antonio Cattuci

LOCAL DATA EMISSÃO
PATO BRANCO, PR 29/11/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
JAROS (RAA) 44849932586
PR904984924

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
667195852

PROIBIDO PLASTIFICAR
667195852

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

05 OUT 2015

Ines Delmira Poletto

J
SD
7
98
Alves



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem



Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA, CNPJ/MF Nº 16.697.927/0001-62, sediada, Rua Tapajos 501, centro, Pato Branco -Pr, Cep. 85501-043 Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2015.



Rafael Antonio Cattuci
CPF:047.646.659-80 e RG:7.502.623-4

16.697.927/0001-62

CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA

RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043

PATO BRANCO

PR

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



Conecta

Informática Empresarial

46 3232-2367

RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO II
Pregão Presencial nº 96/2015
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

CORONEL VIVIDA 23 DE SETEMBRO DE 2015

Pregão Presencial nº 96/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa C.J CENTOFANTE & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº07559294000135, com sua sede RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO CORONEL VIVIDA PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º , inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

CORONEL VIVIDA 06 DE OUTUBRO DE 2015


Carlos j centofante
Cnpj 07559294000135
Cpf 53150040906
Rg 3924600-7

07 559 294/0001-35

C J CENTOFANTE & CIA. LTDA

Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida Paraná
85550-000





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0554904-1	07.559.294/0001-35	29/08/2005	07/09/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CLEVELANDIA, 72, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
 COMERCIO VEREJISTA DE :
 MAQUINAS EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA;
 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO;
 FITAS MAGNÉTICAS;
 ARTIGOS ELETRONICOS E ELETROELETRONICOS;
 ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVRARIA;
 BEBIDAS;
 ARTIGOS DE PESCA E CAMPING;
 ARTIGOS PARA PRESENTES;
 ARTIGOS DE DECORAÇÃO;
 MÓVEIS;
 ELETRODOMÉSTIOS;
 BRINQUEDOS;
 ARTIGO CAMA, MESA E BANHO;
 RELÓGIOS;
 BIJUTERIAS E SEMI-JÓIAS;
 EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INCLUSIVE CELULARES E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.
 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES;
 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA(EPI);
 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA;
 PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL;
 MATERIAL GRÁFICO;
 LOCAÇÃO DE MAQUINAS; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
 SERVIÇOS DE IMPRESSAO DIGITAL.

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	
CARLOS JOSE CENTOFANTE 531.500.409-06	25.500,00 SOCIO Administrador	XXXXXXXXXX
FRANCILENE ALVES DE LIMA 037.799.389-10	24.500,00 SOCIO	XXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR. 18 de agosto de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/15

Alian
Mari Lazzari
R\$ 4.359.742-6
Relatora



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0554904-1	CNPJ 07.559.294/0001-35
Último Arquivamento Data: 03/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de agosto de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/15
Ferreira

8.0
7
@
Alcides
8
Maria Lazzari
 RG 4.359.742-6
 Relatora



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1144504121

VALIDO

NOME: CARLOS JOSE CENTOFANTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3924600-7 SESP PR

CPF: 531.500.409-06 DATA NASCIMENTO: 17/02/1965

FILIAÇÃO: ARIIVALDO CENTOFANTE
 EMA SANTINA FIABIAN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 02396299645 VALIDADE: 01/07/2020 1ª HABILITACAO: 31/07/1986

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: CORONEL VIVIDA, PR DATA EMISSAO: 02/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 10595704150 PR909246534

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1144504121

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 02/07/15
[Signature]

[Handwritten notes and signatures]
 20 7 @ B
 Aaaa
 B
 X



Conecta

Informática Empresarial

46 3232-2367

RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

C.J CENTOFANTE & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07559294000135**, com sua sede (**RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO CORONEL VIVIDA - PR**), Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CORONEL VIVIDA 06 DE OUTUBRO DE 2015

Carlos j centofante
Cnpj 07559294000135
Cpf 53150040906
Rg 3924600-7

07 559 294/0001-35

C J CENTOFANTE & CIA. LTDA

Rua Clevelandia, 72
85550-000 Coronel Vivida Paraná

S. J. e
7
Alvares
[Signature]
[Signature]

200
e



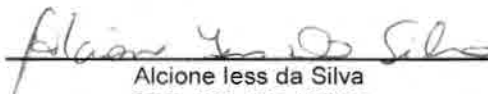
Iess & Silva Ltda
Av. Santo Fregonese, 2012-05-02
B. Industrial – Francisco Beltrão – PR
Cnpj: 01.724.281/0001-98

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Iess & Silva Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 01.724.281/0001-98, com sua sede na Avenida Santo Fregonese, 2012, Bairro Industrial – Francisco Beltrão – PR, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520/02, DECLARA que esta apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2015.



Alcione Iess da Silva
CPF: 026.457.489-37
RG: 7.992.827-5
Sócio Gerente

CNPJ:
01 724 281 / 0001-98

IESS & Silva Ltda.

Av. Santo Fregonezi, 2012
Bairro Industrial - 85601-320
Francisco Beltrão - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
IESS & SILVA LTDA - EPP
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0356987-7	01.724.281/0001-98	21/03/1997	17/03/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
Avenida SANTO FREGONESE, 2012, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-320

Objeto Social
COMERCIO DE PORTOES ELETRENICOS COM COLOCAÇÃO, COMERCIO DE CENTRAIS TELEFONICAS PABX COM COLOCAÇÃO, COMERCIO DE INTERFONES COM COLOCAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO INTERNO DE TV, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTOES ELETRONICOS, DE CENTRAIS TELEFONICAS, DE INTERFONES, DE CIRCUITOS INTERNOS DE TV; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE FIBRA OTICA;

Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	ALCIONE IESS DA SILVA 026.457.489-37	12.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	QUELLI DA SILVA 007.094.289-79	12.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 05/04/2012 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0103540-1 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 40 - SALACOMERCIAL 07, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 29 de setembro de 2015

Libert Bogus
LIBERTAT BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
05 OUT 2015
Ines Delmira Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Victor A. Galvão
R. 8.050/195-1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.992.827 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/1997

NOME **ALCIONE IESS DA SILVA**

FILIAÇÃO **LORIVAL MORAIS DA SILVA**
EVA IESS DA SILVA

NATURALIDADE **FRANC. BELTRAO/PR** DATA DE NASCIMENTO **07/10/1978**

DOC. ORIGEM **COMARCA-FCC BELTRAO/PR, DA SEDE**
C.NASC 5161, LIVRO=A18, FOLHA=218

CPF

ASSINATURA DO TITULAR *Alcione Iess da Silva*
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR LE Nº 7.136 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Alcione Iess da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JULHO/2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição
026.457.489-37

Nome
ALCIONE IESS DA SILVA

Nascimento
07/10/1978



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

05 OUT. 2015

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

Alcione

7

80 98

X

J

203



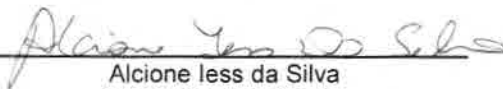
Iess & Silva Ltda
Av. Santo Fregonese, 2012-05-02
B. Industrial - Francisco Beltrão - PR
Cnpj: 01.724.281/0001-98

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Iess & Silva Ltda, CNPJ/MF Nº 01.724.281/0001-98, sediada, Avenida Santo Fregonese, 2012, Bairro Industrial. Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2015


Alcione Iess da Silva
CPF: 026.457.489-37
Rg: 7.992.827-5
Sócio Gerente



CNPJ:
01 724 281 / 0001-98
IESS & Silva Ltda.
Av. Santo Fregonezi, 2012
Bairro Industrial - 85601-320
Francisco Beltrão - PR

7 Alcione
8.1


INVIOLÁVEL

INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 05.289.532/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 06 de Outubro de 2015.

Pregão Presencial nº 96/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.289.532/0001-04, com sua sede Avenida Generoso Marques, 1075, Centro, Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Evandro Pimentel
CPF: 023.958.059-12
RG: 7.821.889-4 SSP/PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INVIOLEVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0487851-2	05.289.532/0001-04	10/09/2002	01/09/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. GENEROSO MARQUES, 1.075, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARMES; OPERAÇÃO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS E MECATRÔNICOS; COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELETRÔNICOS E MECATRÔNICOS PARA SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME E MONITORAMENTO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa <input checked="" type="checkbox"/>	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EVANDRO PIMENTEL <input checked="" type="checkbox"/> 023.958.059-12	22.500,00	SOCIO	Administrador
FABIANE MARIELI WITTMANN PIMENTEL 063.579.449-71	7.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 24/03/2014	Número: 20140727027	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CORONEL VIVIDA - PR, 05 de outubro de 2015

15/630115-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Maria Lazzari
Maria Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 05.289.532/0001-04

EVANDRO PIMENTEL, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, maior, nascido em 30/06/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, nº 1075 - Centro - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.821.889-4 - SSP/PR e CPF: 023.958.059-12 e

ELIANA FERREIRA VITALLI, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR., casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/08/1974, secretária, residente e domiciliada na Rua dos Jasmins, nº 191, Jardim primavera II - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - Pr., portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº: 6.231.552-0 - SSP/PR e do CPF sob nº: 025.122.009-57, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, estabelecida nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, nº 1.075 - Centro - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº. 41204878512 em 10/09/2002, setima e última alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20116536934 em 29/06/2011, inscrita no CNPJ sob nº: 05.289.532/0001-04, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, resolvem novamente alterar e consolidar, o contrato social e alterações mediante as cláusulas a seguir:

Primeira: Retira-se da sociedade a sócia: **ELIANA FERREIRA VITALLI**, possuidora de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de capital social, no valor total de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente nesta data à 25% (vinte e cinco por cento) de todo acervo da empresa acima, transferindo por venda para a sócia ingressante: **FABIANE MARIELI WITTMANN PIMENTEL**, brasileira, natural de Coronel Vivida - Pr., maior, nascida em 15/02/1987, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, nº 1.076 - Centro - CEP: 85550-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.164.159-3 - SSP-PR e do CPF/MF, sob nº 063.579.449-71, a totalidade das suas quotas, ou seja: 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas de capital social, pelo valor total de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com pagamento à vista, neste ato em moeda corrente e legal do país, servindo o presente como recibo.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração e consolidação contratual, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$:	Percentual %
Evandro Pimentel.....	22.500	22.500,00	75%
Fabiane Marieli Wittmann Pimentel	7.500	7.500,00	25%
S o m a s	30.000	30.000,00	100.

Segunda: A sócia que se retira da sociedade, dá, por este instrumento, à sociedade e aos demais sócios, plena, geral e rasa quitação das quotas ora vendidas e transferidas, para nada mais reclamar a qualquer título, tanto no presente como no futuro.

Evandro Pimentel
Eliana F. Vitalli

etc

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
05 OUT. 2015
[Signature]
Ines Deimara Poletto



INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 05.289.532/0001-04

Terceira: A sócia ingressante, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações, em decorrência do presente instrumento. Declara outrossim, que não está incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que a impeça de exercer as atividades mercantis.

Quarta: A administração da sociedade, continua com o sócio: **Evandro Pimentel**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros será feita mediante comum acordo entre os sócios, independentemente da participação de cada um na sociedade. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar novamente o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

EVANDRO PIMENTEL, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, maior, nascido em 30/06/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, nº 1075 - Centro - CEP:85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.821.889-4 SSP/PR e CPF: 023.958.059-12, e

Evandro Pimentel
Alvaro Vital

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
 Prefeitura Municipal
 Coronel Vivida - Pr

05 OUT 2015

[Handwritten signature]
 Ines Dalmira Paletto

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

208
e

INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 05.289.532/0001-04

FABIANE MARIELI WITTMANN PIMENTEL, brasileira, natural de Coronel Vivida – Pr., maior, nascida em 15/02/1987, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, nº 1075 – Centro – CEP: 85550-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.164.159-3 – SSP-PR e do CPF/MF, sob nº 063.579.449-71, vem consolidar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, estabelecida nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Av. Generoso Marques, nº 1.075 - Centro - CEP: 85550-000, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº. 41204878512 em 10/09/2002, setima e última alteração e consolidação contratual, registrada sob nº 20116536934 em 29/06/2011, inscrita no CNPJ sob nº: 05.289.532/0001-04, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	quotas	valor R\$:	Percentual
Evandro Pimentel.....	22.500	22.500,00	75%
Fabiane Marieli Wittmann Pimentel	7.500	7.500,00	25%
S o m a s	30.000	30.000,00	100.

Terceira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/09/2002.

Quinta: O objeto social é o de: Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarmes; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme; Serviços de Manutenção e Reparo em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônico; Comércio de Equipamentos Diversos Eletrônicos e Mecatrônicos para Sistema Eletrônico de Alarme e Monitoramento.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Evandro Pimentel
Fabiane Marieli Wittmann Pimentel

[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
05 OUT. 2015
Ines Delmira Paletto

[Handwritten initials]

209
e

INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 05.289.532/0001-04

Setima: A administração da sociedade caberá ao sócio **Evandro Pimentel**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros será feita mediante comum acordo entre os sócios, independentemente da participação de cada um na sociedade. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

Nona: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Evandro Pimentel
Flávia de Almeida

[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
Procuradoria Municipal
Coronel Vivida - Pr
05 OUT. 2015
Ines Delmira Paletto



**INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 05.289.532/0001-04**

Décima-quinata: **DECLARAM**, os sócios sob as penas da lei e nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que a empresa, está enquadrada como microempresa.

Décima-sexta: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR) 06 de março de 2014.-

TABELIONATO KESSLER

Evandro Pimentel
Evandro Pimentel

TABELIONATO KESSLER

Eliana Ferreira Vitalli
Eliana Ferreira Vitalli

TABELIONATO KESSLER

Fabiane Marieli Wittmann Pimentel
Fabiane Marieli Wittmann Pimentel

Testemunhas:

Eoclides Pizoni
Eoclides Pizoni
RG: 756.262 - SSP/PR

Agenor João Rossetto
Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8-SSP/PR



Selo Digital nº sY1Qc.9Uvmh.MoySG, Controle: Aupqy.P7uF Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de **EVANDRO PIMENTEL, ELIANA FERREIRA VITALLI e FABIANE MARIELI WITTMANN PIMENTEL** do qual dou fe "0002" 4869811" Coronel Vivida - Paraná 06 de março de 2014.
Em Teste da Verdade
Mari Marinho de Melo - esc. jurtda

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

05 OUT. 2015

Ines Dalmira Poletto

Mari Lazzari
RG: 4.069.742-6
Revisora

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2014
SOB NUMERO: 20140727027
Protocolo: 14/072702-7, DE 21/03/2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

REGISTRO GERAL 7.821.889 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/1998

NOME
EVANDRO PIMENTEL

FILIAÇÃO
FLORAVANTE RODRIGUES PIMENTEL
ROSA MARIA PIMENTEL

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CORONEL VIVIDA/PR 30/06/1978

ORIGEM-COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
.NASC 2792, LIVRO=A13, FOLHA=83

CPF

João Ricardo Lopes Noronha
 ASSINAÇÃO DO CARTEIRO JOÃO RICARDO LOPES NORONHA

CIRITIBA - PR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




POLEGAR DIREITO

Evandro Pimentel
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 06/10/15
[Signature]

[Handwritten marks and signatures]

211
 e

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

INVIOLÁVEL

INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ: 05.289.532/0001-04

212
e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 05.289.532/0001-04, sediada, Avenida Generoso Marques, 1075, Centro, Coronel Vivida - PR Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 06 de Outubro de 2015.

Evandro

Evandro Pimentel
CPF: 023.958.059-12
RG: 7.821.889-4 SSP/PR

[Handwritten signatures and initials]



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	16697927000162
Nome	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME		

Período publicação : de _____ até _____
Data de Início Impedimento: de _____ até _____
Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials:
7
[Large signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07559294000135
Nome	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

ENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and initials]



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	01724281000198
Nome	IESS & SILVA LTDA - EPP		

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Procurador

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and initials]

[Large signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor: Tipo documento: CNPJ Número documento: 05289532000104
Nome: INVIOLEVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Período publicação : de até
Data de Início Impedimento: de até
Data de Fim Impedimento: de até

ENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and marks]

[Large circled signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
 Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
 CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 135/2015
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7129 - CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 16.697.927/0001-62
 Endereço: RUA TAPAJOS
 Cidade: PATO BRANCO - PR
 CEP: 85501-030

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM NO MINIMO 16 CANAIS COM REDE, 16 CANAIS DE VIDEO Marca: Intelbras VD 3116	30 Dias	60 Dias	UN	15,00	R\$ 1.180,0000	R\$ 22.200,0000
1	2	CAMERA PROFISSIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700 LINHAS Marca: Intelbras VHD 5040 VF	30 Dias	60 Dias	UN	15,00	R\$ 430,0000	R\$ 6.450,0000
1	3	SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, TESTES E AJUSTES EM PRODUCAO DE TODA SOLUCAO DE CONTRATADA NESTE LOTE, INCLUSIVE GARANTIA (CONTEMPLANDO SUPORTE E MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE) Marca: Logatel	30 Dias	60 Dias	SER	1,00	R\$ 4.600,0000	R\$ 4.600,0000
2	1	RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LEITOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFACE DE COMUNICACAO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZACAO DE CONVERSORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIARIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSAO MINIMA DE 7.500 TICKETS POR BOBINA, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 5 MIL USUARIOS, POSSIBILIDADE DE FIXACAO EM PAREDE, BIVOLT Marca: Diponto Datarep/SecullumPontos	30 Dias	60 Dias	UN	6,00	R\$ 2.445,0000	R\$ 14.670,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 47.920,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	R\$ 33.250,00
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	R\$ 14.670,00

Prazo de Execução da Proposta: 48 MESES
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome: RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Cargo: SOCIO GERENTE
Tipo do Documento: CNPJ
Documento: 16.697.927/0001-62
Data da Impressão: 02/10/2015
Ass./Carimbo:

Rafael Antonio Cattuci

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO - PR

Proposta Comercial - Emissão: 02/10/2015 às 17:38:52

Alcides
7 80
e
218
e



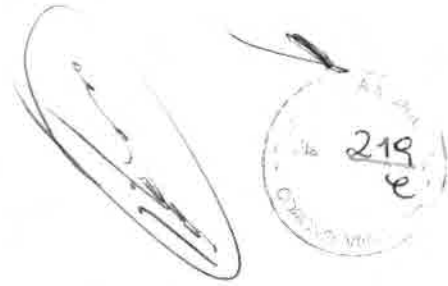
CR

8



LojaTEL

Soluções em Voz, Dados e Imagem



Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015 DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

Valor total proposto R\$ 47.920,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA
CNPJ: 16.697.927/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9060664320
REPRESENTANTE: RAFAEL ANTONIO CATTUCI
CARGO: SOCIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.502.623-4
CPF: 047.646.659-80
ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS 501
TELEFONE: 46-3225-4777
AGÊNCIA: 0602
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 5098-6
E-MAIL: financeiro@lojatel.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Pato Branco, 02 de outubro de 2015.

Rafael Antonio Cattuci
CPF: 047.646.659-80 e RG: 7.502.623-4

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043

PATO BRANCO

PR

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço: DADOS DO PROCESSO

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
 Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
 CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 135/2015

Modalidade: Pregão

Tipo: Licitação

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 26 - C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 07.559.294/0001-35
 Endereço: RUA CLEVELANDIA
 Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
 CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM NO MINIMO 16 CANAIS COM REDE, 16 CANAIS DE VIDEO Marca: intelbras - vd 3116 ✓	12 Meses	60 Dias	UN	15,00	R\$ 1.299,9000	R\$ 19.498,5000
1	2	CAMERA PROFISIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700 LINHAS Marca: luxvision- iv-ch1030pc	12 Meses	60 Dias	UN	15,00	R\$ 399,9000	R\$ 5.998,5000
1	3	SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, TESTES E AJUSTES EM PRODUCAO DE TODA SOLUCAO DE CONTRATADA NESTE LOTE, INCLUSIVE GARANTIA (CONTEMPLANDO SUPORTE E MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE) Marca: servico instalacao cameras e d	12 Dias	60 Dias	SER	1,00	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,0000
2	1	RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LEITOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFAZ DE COMUNICACAO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP/IP PURO, SEM UTILIZACAO DE CONVERSORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIARIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTAIS COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSAO MINIMA DE 7.500 TICKETS POR BOBINA, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 5 MIL USUÁRIOS, POSSIBILIDADE DE FIXACAO EM PAREDE, BIVOLT Marca: CONTROL ID REP IDX COM NOBREAK	12 Meses	60 Dias	UN	6,00	R\$ 2.000,0000	R\$ 12.000,0000
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 41.497,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	R\$ 29.497,00
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	R\$ 12.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 48 MESES
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

220
e

Nome: * carlos josé centofante
Cargo: sócio gerente
Tipo do Documento: CPF
Documento: 531.500.409-06
Data da Impressão: 05/10/2015
Ass./Carimbo:



07 559 294/0001-35
C J CENTOFANTE & CIA. LTDA

8558-800
Rua Clavellada, 72
Caramuru Vinte e Um
Paraná



Ass



of

F

R





Proposta Comercial

Página: 1

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo			
Endereço	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº	135/2015	Tipo	Licitatória
Cidade/UF	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade	Pregão		
CNPJ	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento	Menor Preço - Lote - Compra		

Descrição do Objeto
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE

Dados do Fornecedor	
Fornecedor	6779 - IESS & SILVA LTDA
CNPJ/CPF	03.724.281/0001-98
Endereço	AVENIDA SANTO FREGONESE
Cidade	FRANCISCO BELTRAO - PR
CEP	85601-320

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1 GALVÃO GR DIGITAL DE VÍDEO DVR COM NO MÍNIMO 16 CANAIS COM SÍDE, 16 CANAIS DE VÍDEO Marca: Intelbras	29 Dias	60 Dias	UN	15,00	R\$ 1.590.000,00	R\$ 23.850.000,00
1	2 CAMERA PROFISSIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700 LINHAS Marca: Venturo	29 Dias	60 Dias	UN	15,00	R\$ 470.000,00	R\$ 7.050.000,00
1	3 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTES EM PRODUÇÃO DE TODA SOLUÇÃO DE CONTRATADA NESTE LOTE INCLUSIVE GARANTIA (CONTENDO SUPORTE E MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE) Marca: Yos Telefonia	29 Dias	60 Dias	SER	1,00	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00
2	1 REGISTRO PONTO ELETRONICO, LECTOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LECTOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFACE DE COMUNICACAO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZACAO DE CONVERTORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIARIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSAO MINIMA DE 7.500 TICKETS POR BORNINA, CAPACIDADE DE OFERENCIAMENTO PARA ATÉ 5 MIL USUARIOS, POSSIBILIDADE DE FIXACAO EM PAREDE, BIVOLT			UN			
Valor Total da Proposta							R\$ 36.400,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	R\$ 36.400,00
	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	R\$ 0,00


Prazo de Execução da Proposta: 48 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

[Handwritten signatures and marks]
 Alciano

223
e

Nome: Alcione Iess Da Silva	CNPJ: 01 724 281 / 0001-98 IESS & Silva Ltda. Av. Santo Fregonezi, 2012 Bairro Industrial - 85601-320 Francisco Beltrão - PR
Cargo: Sócio Gerente	
Tipo do Documento: CPF	
Documento: 026.457.489-37	
Data da Impressão: 05/10/2015	
Ass. Carimbo: 	

Proposta Comercial - Emissão: 05/10/2015 às 09:02:45

Alcione Iess da Silva
Sócio-Administrativo
(46)3524-2489


e
F
g

224
e



less & Silva Ltda
Av. Santo Fregonese, 2012-05-02
B. Industrial – Francisco Beltrão – PR
Cnpj: 01.724.281/0001-98

Dados Adicionais – Anexo IV

Pregão Presencial 096/2015

Valor total proposto R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: less & Silva Ltda

CNPJ: 01.724.281/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.255.70-91

REPRESENTANTE: Alcione less Da Silva

CARGO: Sócio Gerente

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.992.827-5

CPF: 026.457.489-37

ENDEREÇO: Av. Santo Fregonese, 2012

TELEFONE: (46)35242489

AGÊNCIA: 0740

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 8312-7

E-MAIL: alcione@yestelefonia.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Alcione
7
96
98



Dados dos Itens Cotados:

Lote 1 Item 1 – Gravador Digital VD3116 Intelbras com HD de 2TB Seagate Sata 7200RPM 64MB

Lote 1 Item 2 – Câmera Profissional IR 40M 1/3 800L lente 2,8 a 12MM KIR-1099B40 Penttaxy/SI

Todos os produtos possuem garantia de fabricação de 01 (um) ano.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2015

Alcione Less da Silva
CPF: 026.457.489-37
Rg: 7.992.827-5
Sócio Gerente

CNPJ:
01 724 281 / 0001-98
IESS & Silva Ltda.
Av. Santo Fregonezi, 2012
Bairro Industrial - 85601-320
Francisco Beltrão - PR

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
 Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
 CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 135/2015 Tipo: Licitação

Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 507 - INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME
 CNPJ/CPF: 05.289.532/0001-04
 Endereço: CLEVELANDIA
 Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
 CEP: 85555-000

Dados dos Itens

Lote	Item/Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1 GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM NO MINIMO 16 CANAIS COM REDE. 16 CANAIS DE VIDEO Marca: INTELBRAS	48 Meses	60 Dias	UN	15,00	R\$ 1.618,0000	R\$ 24.270,0000
1	2 CAMERA PROFISSIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700 LINHAS Marca: INTELBRAS	48 Meses	60 Dias	UN	15,00	R\$ 468,0000	R\$ 7.020,0000
1	3 SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, TESTES E AJUSTES EM PRODUCAO DE TODA SOLUCAO DE CONTRATADA NESTE LOTE, INCLUSIVE GARANTIA (CONTEMPLANDO SUPORTE E MANUTENCAO DE HARDWARE E SOFTWARE) Marca: INVIOLAVEL	48 Meses	60 Dias	SER	1,00	R\$ 5.635,0000	R\$ 5.635,0000
2	1 RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE E TECLADO, LEITOR BIOMETRICO OPTICO COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO, POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSOES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM RECONHECIMENTO AUTOMATICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS, INTERFACE DE COMUNICACAO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZACAO DE CONVERSORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BANCO DE DADOS LOCAL DE PELO MENOS 800 (OITOCENTOS) EVENTOS DIARIOS, CAPACIDADE DE OPERAR EM TEMPERATURAS AMBIENTES COMPREENDIDAS ENTRE 0 E 40°C, IMPRESSAO MINIMA DE 7.500 TICKETS POR BOBINA, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 3 MIL USUARIOS. POSSIBILIDADE DE FIXACAO EMPAREDE. BIVOLI			UN			
Valor Total da Proposta							R\$ 36.925,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	1 SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	R\$ 36.925,00
2	2 SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 48 MESES
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

226
e

Nome: EVANDRO PIMENTEL
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.958.059-12
Tipo do Documento: 05/10/2015
Documento: 05/10/2015
Data da Impressão:
Ass./Carimbo:

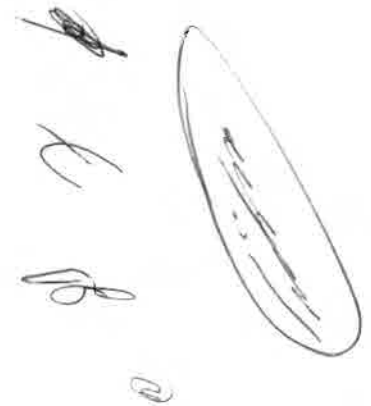


05 789.532/0001-04

INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA - ME
Avenida Generoso Marques, 1075
Centro, 85550-000

CORONEL VIVIDA-PR

Proposta Comercial - Emissão: 05/10/2015 às 15:58:34





Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 96/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa: CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA

CNPJ: 16.697927/0001-62

Telefone: 46-3225-4777

E-mail: financeiro@lojatel.com.br; rafael@lojatel.com.br

Data da Abertura: 06 de outubro de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 94431AS

Em: 05/10/15 às 14:39

FUNCIONÁRIO

229
e

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 96/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa: c.j centofante & cia ltda

CNPJ: 07559294000135

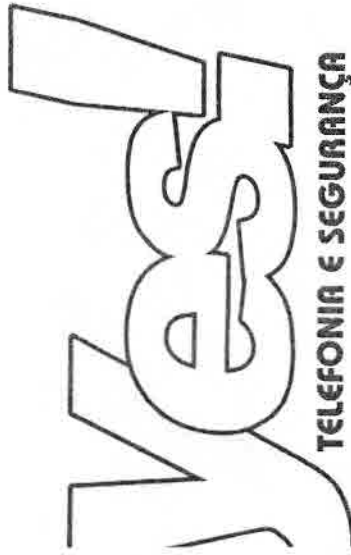
Telefone: 4632322367

E-mail: conecta2007@gmail.com

PROTÓCOLO Nº 9455115

Em: 05/10/15 às: 16:39

Jmes
FUNÇÃOÁRIO



Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 96/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa: less & Silva Ltda

CNPJ: 01.724.281/0001-98

Telefone: (46)35242489

E-mail: alcione@yestelefonia.com.br

Data da Abertura: 06 de outubro de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

9445145

Em: 05/10/15 às 14:46



FUNCIONÁRIO

Tel.: (46) 3524-2489

vendas@yestelefonia.com.br | www.yestelefonia.com.br

231

Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 96/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTE E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADO NAS DEPENDÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA REGISTRO E CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

Empresa: INVIOLÁVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.289.532/0001-04

Telefone: (46) 3232-1390

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

06 de Outubro de 2015.
09:00 (nove) horas.

PROTOCCLO Nº 945015
Em: 25/10/15 às 19:49
SMB
FUNCIONÁRIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.697.927/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2012
NOME EMPRESARIAL CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJATEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 501	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.501-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3225-4777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/10/2015** às **11:56:05** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



RAFAEL ANTONIO CATTUCI, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 02/12/1984, empresário, CPF sob nº 047646659-80 e do RG sob nº 7.502.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Martinello Lavezzo 162 – Bairro Fraron – CEP 85503-338 em Pato Branco/PR, **ADEMAR ALVES DE MEIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, solteiro, nascido em 01/06/1982, empresário, CPF 036521029-32 e RG 7.136.054-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itabira 1891 - Fundos – Bairro Bancários – CEP 85504-430, em Pato Branco/PR, **ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO**, brasileira, natural de Pato Branco/PR, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/12/1981, empresária. CPF 038.996.869-26 e RG 8040642-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tupi 1997 – Apto 201 – Centro – CEP 85501-000, em Pato Branco/PR, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª.Cláusula: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.**, e com nome fantasia de **LOJATEL**, terá sede e domicílio na Rua Tapajós 501,sala 01 - Centro – município de Pato Branco/PR. – CEP 85501-030 (**art. 997, II, CC/2002**).

2ª. Cláusula: O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios ficando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Capital Social
RAFAEL ANTONIO CATTUCI	12.000	12.000,00
ADEMAR ALVES DE MEIRA	4.000	4.000,00
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO	4.000	4.000,00
Total	20.000	20.000,00

3ª. Cláusula: O objeto social será “Comercio Varejista de equipamentos e componentes eletro eletrônicos, execução de redes lógicas, elétricas, alarmes, circuito fechado de TV e Som. Comercio varejista de equipamentos e componentes eletrônicos, e telefônicos. Comercio varejista de equipamentos de informática. Reparação e manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado para residências. Comercio atacadista e varejista de ar condicionado e condicionadores de ar para uso comercial. Manutenção, consertos e reparos de ar condicionado. Aluguel de equipamentos para Internet.

4ª. Cláusula: O prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

5ª.Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, **CC/2002**)

6ª. Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC/2002**).

7ª. Cláusula: A administração da sociedade caberá a **RAFAEL ANTONIO CATTUCI, ADEMAR ALVES DE MEIRA, ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO** com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
05 OUT. 2015
Ines Delmira Poletto

CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

234
02

dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, CC/2002).

8ª. Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª.Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072. § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª. Cláusula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Cláusula: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Cláusula: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. Cláusula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Cláusula: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª. Cláusula: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de julho de 2.012.

7
Alc
CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
05 OUT. 2015
Ines Delaira Paletto

**CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Rafael Antonio Cattuci
RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Sócio

Ademar Alves de Meira
ADEMAR ALVES DE MEIRA
Sócio

Adriana Aparecida Todescatto Schio
ADRIANA APARECIDA TODESCATTO SCHIO
Sócia

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr
05 OUT. 2015
Ines Delmira Paletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2012
SOB NÚMERO: 41207405798
Protocolo: 12/537726-6, DE 28/07/2012
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Alc...
J
J
X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME** ✓
CNPJ: **16.697.927/0001-62** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:35:51 do dia 19/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2015. ✓

Código de controle da certidão: **653D.FDFE.0D60.468F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

e

pd

F
Alc

so

|



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013405565-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.697.927/0001-62** ✓
Nome: **CATTUCI MEIRA & TODESCATTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

238
e



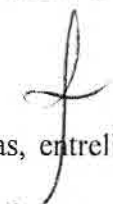
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº. 29.954/2015

Razão Social CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA - ME ✓
CNPJ 16.697.927/0001-62 ✓ Cadastro Municipal 305381-0
Endereço RUA TAPAJOS, 501 SALA 001
Bairro: CENTRO
Cidade PATO BRANCO - PR
Observação Aguardando retorno pagamento Simples Nacional, comprovante de pagamento anexo ao protocolo 2015/10/348235.

Finalidade: LICITAÇÃO


CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura no cadastro imobiliário e econômico ou de atividades acima descrito(s), referente ao imóvel ou empresa, QUE CONSTA(M) À EXISTÊNCIA DE DÉBITO(S), CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em dívida Ativa, até a data de 05 de outubro de 2015.

Em firmeza do que eu, Evandra C F Bianco,  passei e digitei a presente certidão que não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas e borrões, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 31.12.2015, e cópia da mesma apenas terá validade se conferida com a original.

Pato Branco, 05 de outubro de 2015.


VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

05 OUT. 2015

Ines Delmira Pole...



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ✓
CNPJ/CPF...: 16.697.927/0001-62 ✓
ENDEREÇO...: 104 TAPAJOS
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

601 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 05/06/2015. ✓
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0014147/2015
Código de autenticidade da certidão: 298543678298543

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 16697927/0001-62 ✓
Razão Social: CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA ME ✓
Nome Fantasia: LOJATEL
Endereço: R TAPAJOS 501 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015 ✓

Certificação Número: 2015091511103709211341

Informação obtida em 02/10/2015, às 11:32:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorp@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CATTUCI MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME

CNPJ 16.697.927/0001-62, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 01 de Outubro de 2015

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

05 OUT. 2015

Ines Delmira Paes

Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 96/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Coronel Vivida, 02 de outubro de 2015.


Rafael Antonio Cattuci
CPF:047.646.659-80 e RG:7.502.623-4

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043

PATO BRANCO

PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.697.927/0001-62
Certidão nº: 159593934/2015
Expedição: 28/09/2015, às 16:37:43
Validade: 25/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.697.927/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

82

7

8

9

e

Alc...



Zanin Materias De Construcao Ltda

CNPJ: 81264988000106

Rua: Av. Tupi 1858

Bairro: Centro

Cidade: Pato Branco

UF: PR

CEP: 85501039

Telefone: 4632251445



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Prefeitura Municipal de CoronelVivida – PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa CATTUCLMEIRA E TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/00001-62, Inscrição Estadual nº 9060664320, estabelecida na Rua Tapajós nº 501, sala 01, Centro, telefone (46) 3225-4777 – CEP: 85501-043 na cidade Pato Branco –PR. É nosso fornecedor de equipamentos, instalação e implantação (configuração, testes e ajustes em produção) de sistema de monitoramento eletrônico para captação, geração, visualização, gravação digital e armazenamento de imagens.

Por ser verdade, firmamos o presente em uma única via válida no original.

Pato Branco – PR, 02 de outubro de 2015.


CNPJ
81.264.988/0001-06
ZANIN MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA TAPAJÓS, 508 - CENTRO
CEP 85501-039 PATO BRANCO - PR















Zanin Materias De Construcao Ltda

CNPJ: 81264988000106

Rua: Av. Tupi 1858

Bairro: Centro

Cidade: Pato Branco

UF: PR

CEP: 85501039

Telefone: 4632251445



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Prefeitura Municipal de CoronelVivida – PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/00001-62, Inscrição Estadual nº 9060664320, estabelecida na Rua Tapajós nº 501, sala 01, Centro, telefone (46) 3225-4777 – CEP: 85501-043 na cidade Pato Branco – PR. É nosso fornecedor de equipamentos eletrônicos, com respectivo software, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para o registro e o controle diário da frequência.

Por ser verdade, firmamos o presente em uma única via válida no original.

Pato Branco – PR, 02 de outubro de 2015.



J
e

Alc
7
18

Cattuci, Meira e Todescatto Ltda. • CNPJ: 16.697.927/0001-62 • IE: 90606643-20

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA. declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2015.



Rafael Antonio Cattuci
CPF:047.646.659-80 e RG:7.502.623-4

16.697.927/0001-62
CATTUCI, MEIRA &
TODESCATTO LTDA
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO - PR

46-3225-4777

rafael@lojatel.com.br

Rua Tapajós, 501 • 85501-043 • Centro • Pato Branco • Paraná



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2005
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.559.294/0001-35 MATRIZ				
TIPO EMPRESARIAL C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório				
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas				
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria				
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping				
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos				
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho				
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria				
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos				
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação				
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos				
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
7.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios				
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R CLEVELANDIA		NÚMERO 72		COMPLEMENTO
CEP 85.550-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2367		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/09/2015** às **08:56:42** (data e hora de Brasília).



Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/09/2015

Handwritten marks and signatures:
F
g
Alc
g
X



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME
CNPJ N° 07.559.294/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL.

CARLOS JOSE CENTOFANTE, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, separado judicialmente, maior, nascido em 17/02/1965, empresário, portador do CPF sob nº 531.500.409-06 e Cédula de Identidade RG nº 3.924.600-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205549041 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2005 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136853170, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

fronte
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 01/10/15
[Handwritten mark]

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
 20155804162.
 PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
 C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 01/10/2015



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.559.294/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
- 47.56-3-00 - Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.42-3-00 - Comercio varejista de material elétrico;
- 47.59-8-99 - Comercio varejista de artigos de uso pessoal e domestico;
- 46.64-8-00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CARLOS JOSE CENTOFANTE, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, separado judicialmente, maior, nascido em 17/02/1965, empresário, portador do CPF sob nº 531.500.409-06 e Cédula de Identidade RG nº 3.924.600-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **FRANCILENE ALVES DE LIMA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteira, maior, nascida em 08/08/1981, empresária, portadora do CPF sob nº 037.799.389-10 e Cédula de Identidade RG nº 9.019.085-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205549041 por despacho em sessão de 29 de agosto de 2005 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136853170, por despacho em sessão de 03 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.559.294/0001-35, resolvem assim, alterar o contrato social

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na Rua Clevelandia, 72, Bairro Centro, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o de:
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Strom
[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/15
[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº 20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.559.294/0001-35
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 29 de agosto de 2005 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas:	Valores R\$:	%
CARLOS JOSE CENTOFANTE	25.500	25.500,00	51,00
FRANCILENE ALVES DE LIMA	24.500	24.500,00	49,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

Lucas
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/15
[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº
20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **CARLOS JOSE CENTOFANTE**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Alc' and 'A'.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/15
[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº 20155804162. PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041. C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.559.294/0001-35

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em uma via.

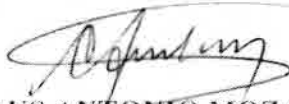
Coronel Vivida, 29 de Setembro de 2015,

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CARLOS JOSE CENTOFANTE


FRANCILENE ALVES DE LIMA


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/15
7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2015 16:17 SOB Nº 20155804162.
PROTOCOLO: 155804162 DE 01/10/2015. NIRE: 41205549041.
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 01/10/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME**
CNPJ: **07.559.294/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:28:39 do dia 15/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2015.

Código de controle da certidão: **2030.A008.503D.5491**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013613840-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.559.294/0001-35 ✓

Nome: C J CENTOFANTE & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 1589 /2015

CAD. : 7559294000135
NOME : C.J.CENTOFANTE & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ : 07.559.294/0001-35
ENDEREÇO : RUA CLEVELANDIA N° 72
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 27/10/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A):

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 920842130920842

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 29 de Julho de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Handwritten signatures and initials]



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 07559294/0001-35 ✓
Razão Social: C J CENTOFANTE CIA LTDA ✓
Endereço: RUA CLEVELANDIA 72 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015 ✓

Certificação Número: 2015091505461140847182

Informação obtida em 28/09/2015, às 10:58:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



258
e

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C.J.CENTOFANTE & CIA LTDA

CNPJ 07.559.294/0001-35, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL VIVIDA/PR, 11 de Agosto de 2015

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA, TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/15
F

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praça Três Poderes, s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R\$ 25,91

Página 0001/0001

J
F
Alc
g
K



Conecta

Informática Empresarial

46 3232-2367

RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015 DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

C.J CENTOFANTE & CIA LTDA


Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CORONEL VIVIDA 06 DE OUTUBRO DE 2015


Carlos j centofante
Cnpj 07559294000135
Cpf 53150040906
Rg 3924600-7

07 559 294/0001-35

C J CENTOFANTE & CIA. LTDA

Rua Clevelandia, 72
Coronel Vivida
85550-000

Paraná





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PÁGINA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.559.294/0001-35

Certidão n°: 99930240/2015

Expedição: 12/05/2015, às 08:59:04

Validade: 07/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.559.294/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

261
e

Anhambi

ALIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica C.J CENTOFANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07559294000135, com sede a RUA CLEVELANDIA 72, CENTRO, CORONEL VIVIDA PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E DE RELÓGIO PONTO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE BIOMETRIA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os materiais/mercadorias, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprindo as necessidades.

Itapejara D'Oeste, 05 de Outubro de 2015

MIOTTO


Ricardo Antonio Kist
Gerente de TI

78.569.688/0001-12

Anhambi
Allmentos Ltda.

Rua Ablon de Souza Naves, 61
85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

CADENY LEO MIOTTO - REGISTRO CIVIL e TABELA NOME
R. Manoel Ribas, 555 - centro - Fone/Fax 46.3376.2313
CEP 85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE-PR.
Reconheço por semelhança (CNPJ) a firma de RICARDO ANTONIO KIST, no qual dou fé.
Itapejara D'Oeste - PR, 05/10/2015 14:09:14
Km 100 - da verdade

J. Carlos Maria Motta - Notário Público
Rua Carlos Paulino Motta, Esq. Carlos
C. 21.75 - PR - BR 562 km 100



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/10/15

Handwritten marks and signatures:
7
7
Alc
8



Conecta

Informática Empresarial

46 3232-2367

RUA CLEVELANDIA 72 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR
CEP 85550000 FONE 46 99707060

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa C.J CENTOFANTE & CIA LTDA declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

CORONEL VIVIDA 06 DE OUTUBRO DE 2015

CARLOS JOSÉ CENTOFANTE
CPF 531500409-06
RG 3924600-7

07 559 294/0001-35

C J CENTOFANTE & CIA. LTDA

Rua Clevelandia, 72
85550-800 Coronel Vivida Paraná

[Handwritten signatures and initials]



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 96/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa: CATTUCL, MEIRA E TODESCATTO LTDA

CNPJ: 16.697927/0001-62

Telefone: 46-3225-4777

E-mail: financeiro@lojatel.com.br; Rafael@lojatel.com.br

Data da Abertura: 06 de outubro de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTÓCOLO Nº 2443/15

Em: 05/10/15 às 14:39

FUNCIONÁRIO

264
e

Data da Abertura: 06 de outubro de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 96/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Empresa: c.j centofante & cia ltda

CNPJ: 07559294000135

Telefone: 4632322367

E-mail: conecta2007@gmail.com

PROTOCOLO Nº 9455/15

Em: 05/10/15 às: 16:33

[Assinatura]

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 119/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Aos 06 de outubro de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 135/2015, Licitação nº 96/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME	16.697.927/0001-62	SIM
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	SIM
IESS & SILVA LTDA – EPP	01.724.281/0001-98	SIM
INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME	05.289.532/0001-04	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes foi constatado que as empresas CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME e IESS & SILVA LTDA – EPP, apresentaram a proposta correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas CLASSIFICADAS. A empresa INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME, cotou o lote 01 sem apresentar modelo para os itens cotados, somente a marca e conforme estabelecido no edital, no item VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA, alínea "e" MARCA E MODELOS dos produtos cotados, sob pena de desclassificação. Sendo a empresa desclassificada do lote 01. O representante da empresa CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – ME, questionou que a proposta da empresa C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME, apresenta no campo prazo de execução 12 meses e o prazo solicitado no edital é de 30 dias. Foi verificado no edital, o item VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA, não exige que conste na proposta o prazo de entrega. Considerando que as propostas foram elaboradas no sistema kit proposta fornecido pelo município e na proposta impressa abaixo do resumo final por lote vem preenchido automaticamente prazo de execução da proposta 48 meses, podendo induzir os licitantes ao erro e tendo em vista a ampliação da competitividade não será desclassificada a proposta. Foi considerada a proposta da empresa C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME classificada.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	R\$ 12.000,00
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	R\$ 29.480,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 41.480,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	SIM
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	16.697.927/0001-62	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2015.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME	Rafael Antonio Cattuci	
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	Carlos Jose Centofante	
IESS & SILVA LTDA - EPP	Alcione less da Silva	

O representante da empresa INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME, Sr. Evandro Pimentel solicitou para se retirar da sessão após ter sua proposta desclassificada, sendo autorizado pelo Pregoeiro.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 135/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES

Objeto: E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE

Expedição: 22/09/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	CARLOS JOSE CENTOFANTE	ME	Sim
INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	EVANDRO PIMENTEL	ME	Sim
IESS & SILVA LTDA	ALCIONE IESS DA SILVA	EPP	Sim
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	RAFAEL ANTONIO CATTUCI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	36.998,7500	-
	Classificação Fornecedor	Valor Unitário	%
	1 C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	29.497,0000	-
	2 CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	33.250,0000	12,72
	3 IESS & SILVA LTDA	36.400,0000	23,40
	Desclassificado INVIOLAVEL CORONEL EQUIP.ELET.LTDA-ME	36.925,0000	25,18

Motivo da Desclassificação: A empresa INVIOLAVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME, cotou o lote 01 sem apresentar modelo para os itens cotados, somente a marca e conforme estabelecido no edital, no item VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA, alínea "e" MARCA E MODELOS dos produtos cotados, sob pena de desclassificação. Sendo a empresa desclassificada do lote 01.

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	15.609,7800	-
	Classificação Fornecedor	Valor Unitário	%
	1 C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	12.000,0000	-
	2 CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	14.670,0000	22,25

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	36.998,7500	-
	Lance Fornecedor	Valor Unitário	%
	1 CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	29.480,0000	-20,32
	2 C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	Declinou	-
	3 IESS & SILVA LTDA	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	15.609,7800	-
Sem Lances			

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 135/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES

Objeto: E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE

Expedição: 22/09/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	36.998,7500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	29.480,0000	-
2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	29.497,0000	0,06
3	IESS & SILVA LTDA	36.400,0000	23,47

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	15.609,7800	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	12.000,0000	-
2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	14.670,0000	22,25

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	36.998,7500	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	15.609,7800	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	36.998,7500	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	15.609,7800	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	Habilitado
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 135/2015 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES
Objeto: E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO
DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADE

Expedição: 22/09/2015

Homologação:

Situação: Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	36.998,7500	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM NO MINIMO 16 CANAIS	UN	1.312,1700	19.682,5500
2	CAMERA PROFISSIONAL COM IR, RESOLUCAO MINIMA DE 700	UN	381,2400	5.718,6000
3	SERVICOS DE INSTALACAO, CONFIGURACAO, TESTES E AJUSTES	SER	4.078,8500	4.078,8500

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	15.609,7800	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITOR BIOMETRICO, PROXIMIDADE	UN	2.000,0000	12.000,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	36.998,7500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	29.480,0000	-
2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	29.497,0000	0,06
3	IESS & SILVA LTDA	36.400,0000	23,47

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	15.609,7800	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	12.000,0000	-
2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	14.670,0000	22,25

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário
2	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO	12.000,0000

Fornecedor:	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário
1	SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	29.480,0000



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 16.697.927/0001-62

Data da Emissão : 19/05/2015

Hora da Emissão : 13:35:51

Código de Controle da Certidão : 653D.FDFE.0D60.468F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 19/05/2015, com validade até 15/11/2015.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda **Recelto PR** Sefanet EXPRESSO chave:

senha:

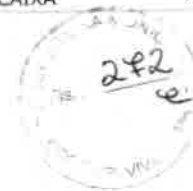
Certificado
DigitalSecretaria da Fazenda palavra-chave**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 013405565-49
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 16.697.927/0001-62
CATTUCI MEIRA & TODESCATTO LTDA
Emissão 09/07/2015 17:05:29
Data de Validade 06/11/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização







Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 16697927/0001-62

Razão Social: CATTUCI MEIRA E TODESCATTO LTDA ME

Nome Fantasia: LOJATEL

Data de Emissão	Data de Validade	Registro de CRF
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100410155563410186
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	20150915111103709211341
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082711485529640149
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080811550318289370
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071808210629789959
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062906200735687800
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061007573315706180
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052207175501486887
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050308234536243207
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041409021367847343
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032614202072609982
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030711242084844753
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021609445394094772
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012612270985110210
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010513581436047846
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121510150947901811
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112411333105862908
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110313580911597987
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101312585567879359
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092208071332132850
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090107563694175938
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081110093531544230
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072111171365076955
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063010333556586151
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060909460989718952
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051911202521581514
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042814090877175061
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040709250153754600
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031904042150294983
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022801532535654454
04/02/2014	04/02/2014 a 05/03/2014	2014020410561921954124
15/01/2014	15/01/2014 a 13/02/2014	2014011513593133596737
23/12/2013	23/12/2013 a 21/01/2014	2013122310154379009108



19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111917073385368675
17/10/2013	17/10/2013 a 15/11/2013	2013101713565151106550
18/09/2013	18/09/2013 a 17/10/2013	2013091809563305386675
19/08/2013	19/08/2013 a 17/09/2013	2013081909532259182741
17/07/2013	17/07/2013 a 15/08/2013	2013071714252022439196
27/06/2013	27/06/2013 a 26/07/2013	2013062715171743534561
05/06/2013	05/06/2013 a 04/07/2013	2013060513443315996257
13/05/2013	13/05/2013 a 11/06/2013	2013051308181191416955
23/04/2013	23/04/2013 a 22/05/2013	2013042310300384264225
01/04/2013	01/04/2013 a 30/04/2013	2013040110240551900908
04/03/2013	04/03/2013 a 02/04/2013	2013030411173826445526
11/02/2013	11/02/2013 a 12/03/2013	2013021105342457211295

Resultado da consulta em 06/10/2015 às 14:21:20

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.697.927/0001-62

Certidão nº: 159593934/2015

Expedição: 28/09/2015, às 16:37:43

Validade: 25/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.697.927/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

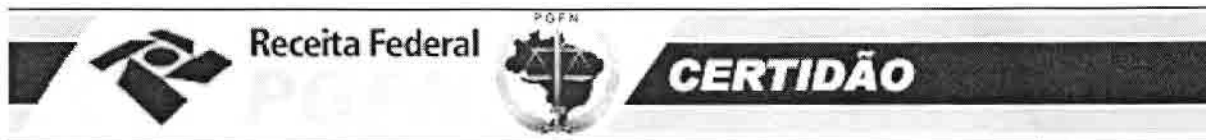
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.559.294/0001-35

Data da Emissão : 15/04/2015

Hora da Emissão : 17:28:39

Código de Controle da Certidão : 2030.A008.503D.5491

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 15/04/2015, com validade até 12/10/2015.

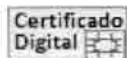
[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

Recelita PR Sefanet EXPRESSO chave:

senha:



Secretaria da Fazenda palavra-chave

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 013613840-04
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 07.559.294/0001-35
C J CENTOFANTE & CIA LTDA
Emissão 27/08/2015 17:06:39
Data de Validade 25/12/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 1589 /2015

CAD. : 7559294000135
NOME : C.J.CENTOFANTE & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ : 07.559.294/0001-35
ENDEREÇO : RUA CLEVELANDIA N° 72
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 27/10/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DERESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 920842130920842

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 29 de Julho de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.





Ajuda

[Home](#) |
 [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) |
 [FGTS Empresa](#) |
 [Consulta Regularidade do Empregador](#) |
 [Situação de Regularidade do Empregador](#) |
 [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07559294/0001-35

Razão Social: C J CENTOFANTE CIA LTDA

Período de Vigência	Situação de Regularidade	Inscrição do CRF
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100406323782068800
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091505461140847182
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082706353839531559
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080807394810393655
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071805393242495810
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062903431711541224
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061005245089764469
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052205004797638028
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050305582398490789
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041405030446806094
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032610562796512559
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030707351261764653
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021606544023805362
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012608540293569180
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010508410711446790
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121507075903601556
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112407565711064309
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110309105958243192
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101309180780291980
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092205232875518259
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090105125967119786
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081106410183015135
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072107262738705567
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063006333303131707
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060905543791501060
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051906592283589200
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042807180860909521
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040706033445529306
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031803463518909192
27/02/2014	27/02/2014 a 28/03/2014	2014022723553438765009
31/01/2014	31/01/2014 a 01/03/2014	2014013108381015301939
06/01/2014	06/01/2014 a 04/02/2014	2014010616445952667852
13/12/2013	13/12/2013 a 11/01/2014	2013121316563580146693
20/11/2013	20/11/2013 a 19/12/2013	2013112008413624804384



28/10/2013	28/10/2013 a 26/11/2013	2013102815421535289910
16/09/2013	16/09/2013 a 15/10/2013	2013091610370357493020
14/08/2013	14/08/2013 a 12/09/2013	2013081416535330340361
15/07/2013	15/07/2013 a 13/08/2013	2013071508024060698707
13/06/2013	13/06/2013 a 12/07/2013	2013061311151709045606
17/05/2013	17/05/2013 a 15/06/2013	2013051710594632572409
22/04/2013	22/04/2013 a 21/05/2013	2013042210492486116807
28/03/2013	28/03/2013 a 26/04/2013	2013032815325136321740
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030117270457789380
30/01/2013	30/01/2013 a 28/02/2013	2013013017332101870105
02/01/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	2013010217441199308502
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120608403200885879
05/11/2012	05/11/2012 a 04/12/2012	2012110516015687813020
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101509521613038307
11/09/2012	11/09/2012 a 10/10/2012	2012091109221708048746
10/08/2012	10/08/2012 a 08/09/2012	2012081007570392299109

Resultado da consulta em 06/10/2015 às 14:48:02

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.559.294/0001-35

Certidão nº: 99930240/2015

Expedição: 12/05/2015, às 08:59:04

Validade: 07/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.559.294/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2015

DATA: 22/09/15

ABERTURA: 06/10/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	1.312,17	19.682,55
01	02	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	381,24	5.718,60
01	03	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	4.078,85	4.078,85
			VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$	29.480,00
02	01	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2.000,00	12.000,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$	12.000,00

Totalizando por fornecedor:


FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	12.000,00
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	16.697.927/0001-62	29.480,00

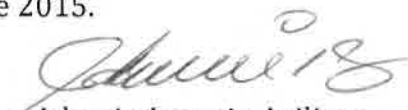
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 41.480,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

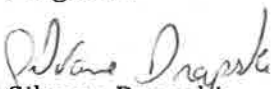
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 412/2015

Protocolo nº: 151/2015

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos, instalação e implantação de sistema de monitoramento eletrônico e fornecimento de equipamentos eletrônicos para o registro e o controle diário da frequência dos servidores municipais em exercício no Departamento de Saúde.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica


Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 07 de outubro de 2015.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 41.480,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

DATA: 22/09/15

ABERTURA: 06/10/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 96/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	1.312,17	19.682,55
01	02	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	381,24	5.718,60
01	03	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	4.078,85	4.078,85
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				29.480,00
02	01	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	12.000,00
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	16.697.927/0001-62	29.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 41.480,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015.
ABERTURA 08/10/15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NATALINOS - NATAL DE LUZ, PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Totizando por fornecedor
FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 07.005.073/0001-19 1.780,20
C. J. CENTOPANTE & CIA LTDA ME 07.559.294/0001-35 31.125,00
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME 10.583.036/0001-15 14.967,40
SD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME 13.434.029/0001-44 4.877,00

Nota condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação e de R\$ 53.546,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatro e nove reais e sessenta centavos).

DECRETO Nº 8.873, de 14 de outubro de 2015.
Esta é a profissão de cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concessão de elevação vertical de (um) nível/inferência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confiere o artigo 16º do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23, parágrafo com as arts. 20 a 28 e do art. 21 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2008 e...

Parágrafo único. As funcionalidades previstas no cargo desde origem, fica concedido elevação vertical de nível/inferência de vencimento superior para o imediatamente superior dentro da mesma classe do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, a partir de 01/11/2015.

Quadro de servidores públicos com colunas: Nome, RG, Data de Ingresso, Cargo Público, DO, PAA, Nível, Et.
Illean Trentin 08 36 03/05/2012 03/05/2012 Professor Municipal E E2
Carla Regina de Moraes 08 36 03/05/2012 03/05/2012 Professora Municipal E E2
Marcelo Pimenta da Silva 08 36 03/05/2012 03/05/2012 Professor Municipal E E2
Marta Oliveira Alves Cruz 08 36 31/08/2011 03/05/2012 Professora Municipal E E2
Nayra Almeida 08 36 06/05/2012 06/05/2012 Professora Municipal E E2
Sara Assunção de Brito 08 36 03/05/2012 03/05/2012 Professora Municipal E E2
Silvana Tava de Silva Rizzato 08 36 03/05/2012 03/05/2012 Professora Municipal E E2
Sônia Aparecida Koch 08 36 03/05/2012 03/05/2012 Professora Municipal E E2

FRANK SOBRINHO
Prefeito Municipal

Nome: José Antônio
Chefe de Gabinete
Nome: Milton Vitor
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

SINDICATO RURAL DE VITORINO
CDO 78.744.335/0001-09
Av. Prudente de Moraes, 140 - C.P. 74 (46)3227-1332
E-mail: sdr.vitorino@ymail.com.br
85.520-500 - Vitorino - Paraná

SINDICATO RURAL DE VITORINO
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO
Em eleição realizada no dia 13/10/2015, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o Estatuto da Entidade, elegeu a Chapa abaixo descrita, a qual dirige o Sindicato no período de 14/11/2015 a 15/11/2016

Quadro de membros do Sindicato Rural de Vitorino com colunas: Cargo, Nome.
Presidente: Geraldo Soletti
Vice-presidente: Ivano Collet
1º Secretário: Emio Copetti
2º Secretário: Luiz Gobatto
1º Tesoureiro: Valdomiro V. Senagotto
2º Tesoureiro: Elio Zito
Conselho Fiscal: Paulo Rancato, Cláudio José Storf, Marinho L. Corazzi
Suplentes Conselho Fiscal: Altair Antonio Tomassoni, Miguel Peron, Alóides D.F. Leonardi
Delegado Representante: Geraldo Soletti
Suplente de Delegado: Ivano Collet

A partir da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.
Vitorino, 14 de Outubro de 2015.
Geraldo Soletti
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo Aditivo 01/2015. Ata de Registro de Preços nº 42/2015. PREGÃO Nº 06/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda. OBJETO: A implantação de registro de preços, para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados para o abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Rescisão Contratual - Contrato nº 82/2015 GP PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A contratação de serviços a serem prestados pelo CON-TRATADO para qualificação do acesso na urgência e emergência, de forma a integrar as redes de atenção à saúde e gestão de risco.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Rescisão Contratual - Contrato nº 97/2015 GP PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PR. OBJETO: A contratação de serviços a serem prestados pelo CONTRATADO para qualificação do acesso na urgência e emergência, de forma a integrar as redes de atenção à saúde e gestão de risco.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento Nº 01/2015 - Contrato nº 192/2014 GP Chamamento nº 07/2014, inexistibilidade de Licitação Nº 23/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento Nº 01/2015 - Contrato nº 193/2014 GP Chamamento nº 09/2014, inexistibilidade de Licitação Nº 74/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento Nº 01/2015 - Contrato nº 193/2014 GP Chamamento nº 09/2014, inexistibilidade de Licitação Nº 74/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento Nº 01/2015 - Contrato nº 193/2014 GP Chamamento nº 09/2014, inexistibilidade de Licitação Nº 74/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Lorea Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, não exclusivo para micro empresa ou empresa de pequeno porte.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Errata Extrato do Termo de Aditamento 03/2015 do Contrato nº 23/2014 - Concordância Nº 26/2015, publicado na Edição do dia 14/10/2015. Onde leu-se "Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso III, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de Execução contratual até 25 de dezembro de 2015 e prazo de Vigência contratual até 25 de fevereiro de 2016".

Município de Dois Vizinhos
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SIS-PR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: SANDRA BATISTA DE SOUZA
OBJETO: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
RECURSOS: MERENDA ESCOLAR 2.026.3390,30
VALOR: R\$ 2.323,62 (dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 198/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e banheiros químicos, para lançamento do CD dos alunos do tempo integral, conforme critério em edital.
Data realização do evento: 30 de outubro de 2015.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 27 de outubro de 2015 às 15:00 horas.
Informações referente ao Edital: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berschheid, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone: (46) 3246-1166 ou pelo site: saudedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br
Saúde do Iguaçu, 14 de outubro de 2015:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0958

DECRETO Nº. 5.873, de 14 de outubro de 2015.

Efetiva profissional da educação em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art.29 LC 014/2006 e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório–SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório–Portaria nº. 053/2007 e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 055 de 10/04/2013, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório–CADEP, DECRETA

Art. 1º. Ficam efetivadas em Outubro de 2015, após três anos de efetivo exercício no cargo público, as profissionais da educação abaixo relacionadas, aprovadas na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. As funcionárias efetivas na forma do caput deste artigo, fica concedido elevação vertical do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, a partir de 01/11/2015:

Nome	GO	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Plano de Carreira	Cargo Público	DO Nível/ Ref.	PARA Nível/ Ref.
Eliane Trentin	VII	20	01/10/2012	01/10/2012	Professor Municipal	E PISO/1	E2
Jacqueline Moraes Cavalheiro Carli	VII	20	01/10/2012	01/10/2012	Professor Municipal	E PISO/1	E2
Marcia Pompeo da Silva	VII	20	01/10/2012	01/10/2012	Professor Municipal	E PISO/1	E2
Maria Cristina Paes Cruz	VII	20	01/08/2011	01/10/2012	Professor Municipal	E PISO/1	E2
Nayna Almeida	VII	20	08/10/2012	08/10/2012	Professor Municipal	E PISO/1	E2
Nilva Asserman Schleder Krahl	VII	20	01/10/2012	01/10/2012	Professor Municipal	E PISO/1	E2
Silvane Tais da Silva Rossetti	VII	20	01/10/2012	01/10/2012	Professor Municipal	E PISO/1	E2
Silvia Aparecida Kopik Cattaneo	VII	20	01/10/2012	01/10/2012	Professor Municipal	E PISO/1	E2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2015, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de outubro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 059, de 13 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006; no Inciso IV do art. 54 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº. 788/83 de 05/08/1983 e, Considerando a Lei Complementar nº. 037 de 30/08/2013 que deu nova redação ao art. 76 da Lei Complementar 014/2006, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01/10/2015, mais 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento) a título de Adicional por tempo de serviço (quinquênio), para a Servidora Pública Municipal Celetista abaixo nominada, por completar, no mês de outubro de 2015, 10(dez) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Emprego Público
Clemilda Cavassola	20	03/10/2005	Professor Municipal

Art. 2º. CONCEDER, a partir de 01/10/2015, 5%(cinco por cento) à título de Adicional por tempo de serviço(quinquênio) para o funcionário estatutário abaixo nominado, por completar 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº. 788/83 de 05.08.83 c/c LC 037 de 30/08/2013:

Nome	C.H	Data	Cargo Público

Sidenei Kraus de Lima	III	25/10/2010	Motorista
-----------------------	-----	------------	-----------

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de outubro de 2015, 126º da República e 60º do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015

DATA: 22/09/15 ABERTURA: 06/10/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, TESTES E AJUSTE EM PRODUÇÃO) DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA CAPTAÇÃO, GERAÇÃO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E BOBINAS DE PAPEL PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 96/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	1.312,17	19.682,55
01	02	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	381,24	5.718,60
01	03	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	4.078,85	4.078,85
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				29.480,00
02	01	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	2.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				12.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	12.000,00
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA ME	16.697.927/0001-62	29.480,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 41.480,00 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).

Coronel Vívda, 07 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015

DATA: 23/09/15 ABERTURA: 08/10/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NATALINOS – NATAL DE LUZ, PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 98/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	5,00	2.500,00
2	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	8,50	4.250,00
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,00	300,00
4	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	1,00	500,00
5	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	8,00	4.000,00
6	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	150,00	4.500,00
7	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	12,70	1.270,00
8	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	97,50	24.375,00
9	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	12,90	64,50
11	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,47	123,50
12	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	2,25	112,50
13	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	3,00	1.500,00
14	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	28,90	86,70
15	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	25,80	77,40
16	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	88,90	8.890,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

350799294

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

286
e

Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0958

Página 17 / 069

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	1.780,20
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	31.125,00
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	14.967,40
S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	4.677,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 52.549,60 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Não acudiram interessados para o item 10, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 09 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 158/2014 – Pregão Presencial nº 111/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ nº 02.959.678/0001-21. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 17.10.15 a 16.10.16. Fica reajustado o valor pelo INPC acumulado de setembro de 2015. Valor total do aditivo é de R\$ 72.739,83. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 130.766,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	14.10.15	80.703,21
MS/FNS	Teto Municipal limite UPA	14.10.15	170.000,00
MS/FNS	Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	14.10.15	5.774,17
MS/FNS	Teto Municipal Rede Saúde Mental	14.10.15	28.305,00
MEC/FNDE	Construção de 04 salas de aula – Escola Rural de Abundância – 3ª parcela	14.10.15	141.312,21

Coronel Vivida, 14 de outubro de 2015
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal